Diário Oficial de Bauru

ANO XXI - Edição 2.693 www.bauru.sp.gov.br QUINTA, 16 DE JUNHO DE 2.016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito

Arnaldo Ribeiro
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 6.798, DE 09 DE JUNHO DE 2.016

P. 57.509/15, 57.566/15 e 57.512/15 Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil do setor privado que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SORRI - BAURU				
SERVIÇO	**META**	**SUBV ANO**	**AUX ANO**	**TOTAL GERAL**
Projeto TransFormação	256	180.000,00	-	180.000,00
Programa Futsal Inclusivo	44	38.989,29	1.003,63	39.992,92
TOTAL	**300**	218.989,29	1.003,63	219.992,92

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CEVAC				
SERVIÇO	**META**	**SUBV ANO**	**AUX ANO**	**TOTAL GERAL**
Projeto Hora da refeição	120	19.033,55	14.267,00	33.300,55
TOTAL	**120**	19.033,55	14.267,00	33.300,55

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANÁ				
SERVIÇO	**META**	**SUBV ANO**	**AUX ANO**	**TOTAL GERAL**
Programa Interativo de Orientação pessoal para Crianças e Adolescentes Projeto Caná	197	1.973,00	38.027,00	40.000,00
TOTAL	**197**	1.973,00	38.027,00	40.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Bauru, 09 de junho de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ROSA MARIA OTUKA BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.799, DE 09 DE JUNHO DE 2.016

P. 17.174/16 Autoriza a suplementação de recursos, através de transposição e transferência, no orçamento do exercício de 2.016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, até o valor de R$ 2.738.363,56 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), da seguinte forma:

I) TRANSPOSIÇÃO:

a) Dotação orçamentária 15.122.0013.2030 (Administração Geral da Secretaria de Obras), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 286 no valor de R$ 678.584,00 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais);

b) Dotação orçamentária 08.122.0020.2052 (Administração Geral da Secretaria do Bem-Estar Social), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 369 no valor de R$ 984.816,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais);

c) Dotação orçamentária 18.122.0032.2055 (Administração Geral da Secretaria do Meio Ambiente), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 443 no valor de R$ 546.101,60 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e um reais e sessenta centavos);

d) Dotação orçamentária 04.122.0031.2076 (Administração Geral das Administrações Regionais), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 595 no valor de R$ 30.939,10 (trinta mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos);

e) Dotação orçamentária 20.122.0033.2080 (Administração Geral da Secretaria da Agricultura), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 618 no valor de R$ 98.468,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais);

II) TRANSFERÊNCIA:

a) Dotação orçamentária 27.122.0027.2063 (Administração Geral da Secretaria de Esportes e Lazer), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 519 no valor de R$ 222.926,40 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

b) Dotação orçamentária 04.122.0031.2076 (Administração Geral das Administrações Regionais), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 595 no valor de R$ 96.528,46 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte oito reais e quarenta e seis centavos);

c) Dotação orçamentária 15.122.0019.2050 (Administração Geral da Secretaria de Planejamento), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 341 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial nas dotações orçamentárias:

a) Dotação orçamentária 15.451.0014.1043 (Construção de Dispositivos de Contenção para Controle de Enchentes), categoria econômica 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), ficha orçamentária 304, no valor de R$ 150.584,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais);

b) Dotação orçamentária 15.451.0014.1043 (Construção de Dispositivos de Contenção para Controle de Enchentes), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 303, no valor de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte oito mil reais);

c) Dotação orçamentária 08.244.0020.2117 (Gestão de Contratos), categoria econômica 3.3.91.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 383, no valor de R$ 984.816,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais).

d) Dotação orçamentária 18.542.0032.2056 (Gestão de Coleta de Lixo e Resíduos), categoria econômica 3.3.91.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 474, no valor de R$ 546.101,60 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e um reais e sessenta centavos);

e) Dotação orçamentária 27.122.0027.2063 (Administração Geral da Secretaria de Esportes e Lazer), categoria econômica 4.4.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 523 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

f) Dotação orçamentária 27.122.0027.2063 (Administração Geral da Secretaria de Esportes e Lazer), categoria econômica 4.4.90.30.00 (Material de Consumo), ficha orçamentária 522 no valor de R$ 22.926,40 (vinte e dois mil, novecentos e vinte seis reais e quarenta centavos);

g) Dotação orçamentária 04.122.0031.2076 (Administração Geral das Administrações Regionais), categoria econômica 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), ficha orçamentária 600 no valor de R$ 96.528,46 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos);

h) Dotação orçamentária 04.122.0031.2128 (Contratação de Equipes), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 608 no valor de R$ 30.939,10 (trinta mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos);

i) Dotação orçamentária 20.606.0033.1075 (Infraestrutura Rural), categoria econômica 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), ficha orçamentária 636 no valor de R$ 98.468,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais);

j) Dotação orçamentária 15.122.0019.2050 (Administração Geral da Secretaria de Planejamento), categoria econômica 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), ficha orçamentária 346 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de junho de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.800, DE 09 DE JUNHO DE 2.016

P. 17.306/16 Autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento do exercício de 2.016, na Secretaria Municipal de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, até o valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), da seguinte forma:

a) Dotação orçamentária 15.451.0015.1061 (Investimentos em Infraestrutura), categoria econômica 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), ficha orçamentária 331 – R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);

b) Dotação orçamentária 15.451.0015.2041 (Manutenção da Pavimentação – Tapa Buraco), categoria econômica 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), ficha orçamentária 310 – R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

c) Dotação orçamentária 15.451.0015.2044 (Manutenção de Terraplanagem de Vias), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 314 – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

d) Dotação orçamentária 15.451.0014.2039 (Manutenção dos Serviços de Drenagem), categoria econômica 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), ficha orçamentária 306 – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial na dotação orçamentária:

a) Dotação orçamentária 15.122.0013.2037 (Apoio Operacional), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 290 – R$ 76.578,00 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais);

b) Dotação orçamentária 15.122.0013.2038 (Segurança do Trabalho), categoria econômica 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), ficha orçamentária 291 – R$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais);

c) Dotação orçamentária 15.122.0013.2038 (Segurança do Trabalho), categoria econômica 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), ficha orçamentária 292 – R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

d) Dotação orçamentária 15.122.0013.2049 (Reforma dos Próprios da Secretaria de Obras), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 295 – R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais);

e) Dotação orçamentária 15.122.0013.2109 (Manutenção de Adiantamentos – Prefeitura Municipal), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 297 – R$ 100.000,00 (cem mil reais);

f) Dotação orçamentária 15.451.0013.1042 (Investimento em Materiais Permanentes), categoria econômica 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), ficha orçamentária 302 – R$ 100.000,00 (cem mil reais);

g) Dotação orçamentária 15.451.0014.1043 (Construção de Dispositivos de Contenção para Controle de Enchentes), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 303 – R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

h) Dotação orçamentária 15.451.0014.1043 (Construção de Dispositivos de Contenção para Controle de Enchentes), categoria econômica 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), ficha orçamentária 304 – R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais);

i) Dotação orçamentária 15.451.0014.1046 (Implantação de Redes de Captação e Drenagem de Águas Pluviais), categoria econômica 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), ficha orçamentária 305 – R$ 383.422,00 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais);

j) Dotação orçamentária 15.451.0015.2040 (Manutenção dos Serviços de Guias e Sarjetas), categoria econômica 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), ficha orçamentária 309 – R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de junho de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.801 , DE 09 DE JUNHO DE 2.016

P. 18.227/16 Autoriza o Executivo a ceder o uso de bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU – APAE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, o uso do veículo a seguir descrito:

"Um veículo automotor VOLKSWAGEN, tipo Furgão, Modelo 24280 – CRM, Ano 2.014 e Modelo 2.015, Diesel, Veículo transformado em Unidade Móvel de Ortopedia, na cor Branca, Renavan nº 01077426159, Chassi nº 953658241FR506222, patrimoniado sob o nº 126.647."

Art. 2º O bem público descrito no art. anterior será utilizado exclusivamente para o desenvolvimento dos serviços e ações à saúde da pessoa com deficiência, promovendo acesso a órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º Fica a Cessionária obrigada a efetuar os procedimentos administrativos relacionados com o licenciamento do veículo, devendo arcar com todas as despesas decorrentes dos impostos, seguro e manutenção do mesmo, submetendo ao Cedente para prévia análise e eventual aprovação.

Art. 4º As demais obrigações e responsabilidades da Cessionária serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde no Termo de Cessão de Uso, além daquelas já previstas no Termo de Doação com encargos formalizado entre a União e o Município, conforme as Portarias GM nºs 793, de 24 de abril de 2.012 e 835, de 25 de abril de 2.012.

Art. 5º Fica a Cessionária autorizada a tomar posse do equipamento a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de junho de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.802, DE 09 DE JUNHO DE 2.016

P. 17.297/16 Autoriza a suplementação de recursos no orçamento do Município para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, no exercício de 2.016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, através de transferência, a suplementação de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, até o valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); dotação orçamentária 22.662.0034.2085 (Desenvolve Bauru), categoria econômica 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente), ficha orçamentária 647.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial nas dotações orçamentárias:

a) Dotação orçamentária 22.662.0034.2085 (Desenvolve Bauru), categoria econômica 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), ficha orçamentária 644, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

b) Dotação orçamentária 22.662.0034.2085 (Desenvolve Bauru), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 646, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de junho de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada do Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.803 DE 09 DE JUNHO DE 2.016

P. 23.247/16 Autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento do exercício de 2.016, na Secretaria Municipal de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, através de transposição, até o valor de R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), na ficha orçamentária 331, funcional programática 15.451.0015.1061 (Investimentos em Infraestrutura), na categoria econômica 4.4.90.51 (obras e instalações).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial na dotação orçamentária:

a) Dotação orçamentária 15.122.0013.2109 (Manutenção de Adiantamentos – Prefeitura Municipal), categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), ficha orçamentária 297 – R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

b) Dotação orçamentária 15.451.0013.1042 (Investimentos em Materiais Permanentes), categoria econômica 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente), ficha orçamentária 302 – R$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) Dotação orçamentária 15.452.0016.1013 (Implantação de Iluminação Pública), categoria econômica 4.4.90.30 (material de consumo), ficha orçamentária 322 – R$ 100.000,00 (cem mil reais);

d) Dotação orçamentária 15.452.0016.2132 (Serviço de Gerenciamento e Manutenção da Iluminação Pública), categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo), ficha orçamentária 324 – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de junho de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada do Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 13.092, DE 10 DE JUNHO DE 2.016

Edoc nº 24.300/16 Designa membros para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF, da Secretaria Municipal da Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam designadas para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF, da Secretaria Municipal da Administração, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, os seguintes membros:

Membro Titular: ELLEM CRISTINA MATEUS KOBAYASHI MAIA, RG nº 30.889.330-X em substituição a Ricardo Chamma, designado pelo Decreto Municipal nº 11.936, de 24 de setembro de 2.012;

Membro Suplente: ISABEL CRISTINA UNGARO BUENO, RG nº 10.347.105-4 em substituição Ellem Cristina Mateus Kobayashi Maia, designada pelo Decreto Municipal nº 12.821, de 14 de julho de 2.015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 10 de junho de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 13.093, DE 10 DE JUNHO DE 2.016

P. 14.338/05 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e IV do *caput*.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 11;

VI - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VIII - penalidades por descumprimento das condições;

IX - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

X - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio do Município de Bauru e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

§ 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 15 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços ou do item(ns) equivalente (s), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21 Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta poderão utilizar-se do Registro de Preços, cujo gerenciamento esteja sob a responsabilidade das Secretarias Municipais da Administração, Saúde e Educação ou de outro órgão ou entidade municipal, mediante adesão prévia.

§ 1º Por meio da adesão prévia, os órgãos e entidades interessados ingressam na fase interna do processo licitatório destinado ao Registro de Preços e integram todo o edital da licitação quanto a ata, na condição de participantes.

§ 2º Os órgãos e entidades interessados em participar do Registro de Preços deverão, antes da publicação do edital licitatório, encaminhar ao órgão gerenciador sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação adequado ao Registro de Preços do qual pretende fazer parte.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23 Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e as contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o caso.

Art. 24 As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal nº 10.185, de 08 de março de 2.006, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 Fica revogado o Decreto Municipal nº 10.185, de 08 de março de 2.006 e o Decreto Municipal nº 12.506, de 30 de junho de 2.014.

Bauru, 10 de junho de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 13.095, DE 13 DE JUNHO DE 2.016

P. 9.188/01 Designa membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD.

O PREFETO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica designada para integrar o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD, CIBELE DE OLIVEIRA, como membro suplente, representando a Secretaria Municipal da Educação, em substituição a Lindici Bianca Policena de Campos, designada pelo Decreto Municipal nº 13.058, de 13 de abril de 2.016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de junho de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ROSA MARIA OTUKA BARBOSA PEREIRA
SECRETÁRIA DO BEM - ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI
Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 48/16

P. 29.015/16 Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio para repasse de valores com o Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE visando a cooperação técnica e financeira para construção da Estação de Tratamento de Esgoto Vargem Limpa.

Art. 2º Fica autorizado o repasse ao Município de Bauru de recursos do Fundo Municipal para Construção do Sistema de Tratamento de Esgoto Urbano do Município de Bauru - DAE, que serão aplicados nos termos da Lei Municipal nº 5.357, de 28 de abril de 2.006 e Decreto Municipal nº 12.844, de 13 de agosto de 2.015.

Art. 3º As despesas decorrentes desse Convênio serão suportadas através de transferência financeira do Fundo de Tratamento de Esgoto Urbano do Município de Bauru - DAE para a conta da Prefeitura Municipal de Bauru específica para esse fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =
09, junho, 16

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis o presente projeto que, uma vez aprovado, autoriza o Município a firmar convênio com o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.

Já houve aprovação da Lei Municipal nº 6.701, de 28 de julho de 2.015, a fim de que pudesse ser efetuado o repasse do valor da contrapartida do Recurso Federal com o qual o Município de Bauru foi contemplado, conforme Termo de Compromisso nº 2585.0408.645-28/2013, firmado entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bauru. É um recurso obtido através do programa de Aceleração de Crescimento, no importe de R$ 118.679.433,57 (cento e dezoito milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Desse mesmo termo de compromisso, há previsão legal de que "recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto" terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do Município. Assim sendo, despesas decorrentes do contrato para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto não cobertos pelos recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 2585.0408.645-28/2013 firmado entre o Ministério das Cidades, serão custeadas pelos recursos repassados pelo Fundo de Tratamento de Esgoto. Dessa forma, os reajustes anuais, previstos no edital e contrato, terão que ser suportados pelo Município, e, considerando que um dos motivos da criação do Fundo de Tratamento de Esgoto é possibilitar a construção da Estação de Tratamento de Esgoto, esses e outros eventuais valores deverão ser suportados pelas verbas já existentes nesse Fundo.

Mais: a crise econômica escancarada recentemente em âmbito nacional, traz incertezas quanto à regularidade dos repasses das verbas por parte da União. É certo que não houve nenhuma notícia de que o termo de compromisso não será honrado, mas a cidade precisa ter a continuidade da obra da Estação de Tratamento de Esgoto sem estagnação por falta de repasses. Assim, se houver atrasos nos repasses, o Fundo de Tratamento de Esgoto poderá antecipar o pagamento das medições, até que o repasse seja efetivado, e o valor devolvido ao Fundo. A Caixa Econômica Federal, através da GIGOV

BU, já se manifestou especificamente sobre esse questionamento, e deixou claro os procedimentos que deveremos seguir para efetuar tais antecipações de recursos com os ressarcimentos devidos e anexamos tal manifestação a essa exposição de motivos, como se transcrita estivesse.

Por fim, mas não menos importante, é a questão de estarmos na época prevista para a obra, de aquisição de equipamentos, que é a parte de maior valor da obra como um todo. Está previsto, desde a licitação, que o pagamento dos equipamentos seria realizado de acordo com o avanço físico de aquisição dos mesmos, com critérios específicos para medição. O convênio com a Caixa Econômica Federal, por tratar de verba do PAC, dispõe que o pagamento somente será realizado com o equipamento pronto e colocado na obra. Dessa forma, há necessidade de que as verbas parciais para o avanço físico da aquisição dos equipamentos seja quitado com valores do Fundo de Tratamento de Esgoto, cujo valor integral pago também será reposto ao final de sua fabricação e colocação na obra. Na média, os equipamentos demoram 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da ordem de serviço, para ficarem prontos. São equipamentos específicos em dimensões, potência, capacidade, demais especificações técnicas, previstas em projeto.

Sempre importante trazer á colação que os recursos do Fundo Municipal para Construção do Sistema de Tratamento de Esgoto Urbano do Município de Bauru, criado pela Lei Municipal n° 5.357, de 28 de abril de 2.006, devem ser aplicados na construção e ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto do Município de Bauru por determinação legal, cabendo ao seu Conselho Diretor administrá-lo e promover o cumprimento de sua finalidade.

Destarte pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 49/16

P. 29.141/16 *Autoriza a doação de bem móvel à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – 12º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, 02 (duas) Bandeiras do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =
13, junho, 16

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a doar, para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – 12º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, 02 (duas) Bandeiras do Estado de São Paulo, adquiridas pela Secretaria Municipal da Educação, no ano de 2.010, pelo valor de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), cada unidade.

Tal doação proporcionará a substituição das bandeiras existentes nos Postos de Base de Bombeiros, que estão desgastadas em razão do uso diário.

Em face de todo o exposto, verifica-se que a doação atende ao interesse público, bem como encontra amparo em nosso ordenamento jurídico.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GP 40/16

Regulamenta o uso dos telefones da Prefeitura para realizar ligações interurbanas

O **PREFEITO DE BAURU**, no uso de suas atribuições, e
Considerando que a Prefeitura tem apenas contrato com a operadora Vivo S.A.;
Considerando que alguns setores têm utilizado a operadora Embratel para realizar ligações interurbanas e que essas despesas não podem ser pagas visto não haver contrato;
Considerando que não é possível bloquear as ligações efetuadas por meio de outra operadora;
RESOLVE:
Art. 1º Comunicar aos servidores municipais de que para realizar chamadas a longa distância deve-se utilizar o código 15 que é da Operadora Vivo S.A.
Art. 2º Ficará sob responsabilidade da chefia de cada setor as linhas telefônicas diretas, ou sejam que não são ramais e o controle das ligações interurbanas de modo a responsabilizar o servidor a arcar com o custo da ligação, caso venha realizar ligação por outra operadora que não seja a Vivo.
Art. 3º Caberá à Secretaria de Finanças verificar as faturas de outras operadoras e encaminhar uma cópia à Secretaria responsável para providências.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de junho de 2016

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATOS

CONTRATO Nº 8.016/16 - PROCESSO Nº 44.849/14 (E-DOC. Nº 27.730/16) **- CONTRATANTE:** Município de Bauru - **CONTRATADA:** V. M. C. LUCIANO PEÇAS – ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, mão de obra e demais produtos necessários em viaturas do 12º Grupamento de Bombeiros, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 527/14 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo Administrativo nº 44.849/14. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R$ 884,15 – **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/14 – **PROPONENTES:** 05 -**ASSINATURA:** 02/06/16, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 8.018/16 - PROCESSO Nº 8.551/16 **- CONTRATANTE:** Município de Bauru - **CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S/A - **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto o recebimento, as transferências para a conta única do Tesouro do MUNICÍPIO, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o MUNICÍPIO seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2.015. - **PRAZO:** 60 meses **- MODALIDADE:** Dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inc. VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 – **ASSINATURA:** 06/06/16, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 7.557/14 - PROCESSO Nº 3.904/14 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** CASA OMNIGRÁFICA DE MÁQUINAS LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem acrescer ao objeto do contrato, 13 (treze) máquinas multifuncionais, passando de 53 (cinquenta e três) para 66 (sessenta e seis) máquinas multifuncionais, razão pela qual o item 1.1 da Cláusula Primeira, do contrato original passa a ter a seguinte redação: "1.1. A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 3.904/14 a locar ao CONTRATANTE 66 (sessenta e seis) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VELOCIDADE MÍN. DE 20ppm, FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS CADA MÁQUINA, TAMANHO MÁX. DO PAPEL DUPLO CARTA/A3, IMPRESSÃO P/B, e 01 (uma) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM VELOCIDADE MÍN DE 15ppm, FRANQUIA DE 2.000 PÁGINAS POR MÊS, TAMANHO DO PAPEL: A4, OFÍCIO, IMPRESSÃO COLORIDA incluindo manutenção preventiva e corretiva, além de suprimentos necessários para utilização dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital nº 50/14." 2. Por via de consequência, acrescem ao valor mensal estimado do contrato a importância de R$ 3.204,50 (três mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos), passando de R$ 13.644,50 (treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), para R$ 16.849,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais), razão pela qual o item 3.1 da Cláusula Terceira, do contrato original passa a ter a seguinte redação: "3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância mensal estimada de R$ 16.849,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais), que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Obras, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal da Administração, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal da Educação." 3.As partes resolvem, ainda, alterar o item 4.6 da Cláusula Quarta, a fim de acrescer os equipamentos objeto do presente aditivo, à relação constante do mencionado item. "4.6. Os equipamentos objeto deste contrato deverão ser instalados, configurados e ativados em datas e horários previamente informados pelo CONTRATANTE". - **ASSINATURA:** 02/06/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria da Administração
Luiz Célio Bucceroni
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DISPENSA: A partir 01/06/2016, portaria nº 721/2016, dispensa a servidora **ROSA MARIA OTUKA BARBOSA PEREIRA**, RG nº 19.807.684, matrícula nº 21.279, da função de confiança de Diretor de Divisão de Creches, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme protocolo/e-doc nº 39.199/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 0713/2016: A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 2693,** a PORTARIA N.º **0094/2016** que nomeou o (a) Sr(a). **DANIELA SANTOS ROCETTI**, portador (a) do RG n.º **299114557**, classificação **4** lugar, no cargo efetivo de "**ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA",** DESISTÊNCIA TÁCITA.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos **(ORIGINAIS)** relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0714/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2693** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **SOLANGE DE CASSIA BAGATINI** portador do RG **225149722**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **18** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, edital nº 14/2015 para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/06/2016 ÀS 08h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0715/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2693** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **MICHELLE CRISTINA ROSALIN FRANCELINO MOREIRA** portador do RG **27958068X**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **01** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO**, edital nº 03/2016 para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/06/2016 ÀS 09h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0716/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO ARTE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2693** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ROSE MARY PACHELE MATTIAZZO** portador do RG **14807084X**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **01** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO ARTE**, edital nº 04/2016 para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/06/2016 ÀS 10h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0717/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2693** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **THIAGO HONÓRIO DUTRA DA SILVA** portador do RG **88934539**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **06** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, edital nº 02/2016-SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 16/06/2016 ÀS 11h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0718/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2693** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **DIRCEU RUIZ TAKASSI JUNIOR** portador do RG **41582669X**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **07** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, edital nº 02/2016-SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 17/06/2016 ÀS 08h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0719/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2693** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **EDSON CARVALHO DE MELO** portador do RG **533297035**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **08** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, edital nº 02/2016-SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 17/06/2016 ÀS 09h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0720/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2693** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **CLAUDIA DE CAMPOS CONDE** portador do RG **329249976**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **09** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO**, edital nº 02/2016-SMS para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 17/06/2016 ÀS 10h.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2014);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
8. PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)

CONCURSO PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE **AGENTE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - INSTALADOR/REPARADOR DE REDES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – 11/2016**

Classif.	Inscrição	Nome Completo	CPF	Total
1º	0017200015	VINICIUS OLIVEIRA FERNANDES	421.371.488-89	76,00
2º	0017200199	JULIANA DALESSIO GRANDINI	319.529.758-24	68,00
3º	0017200140	LUIS GUSTAVO DIAS PIMENTEL	318.738.578-88	64,00
4º	0017200032	GABRIEL BATISTA CAPELLO	413.115.328-97	64,00
5º	0017200035	IVAN DAVID RODRIGUES DE CASTRO	081.884.046-32	64,00
6º	0017200166	DANIEL THOMAZINI PEREIRA	405.367.838-29	62,00
7º	0017200138	CAIO VINICIUS ARÃO RIBEIRO	430.395.868-90	60,00
8º	0017200096	CHRISTIAN HENRIQUE CARDOSO	451.346.258-24	60,00

Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação do Departamento de Recursos Humanos através do Diário Oficial de Bauru, por época de sua nomeação.

Bauru/SP, 16 de junho de 2016.
A Comissão

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DATA DO RELATÓRIO FINAL HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Examinadora em **08/06/2016** contendo dentre outros, o Resultado Final e Classificação dos Candidatos aprovados, **HOMOLOGO** o concurso público realizado para o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (Edital 03/2016).**

Bauru, 08 de junho de 2016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA (Edital nº 08/2016)** informa a decisão proferida nos Recursos Administrativos interpostos referentes ao **GABARITO** publicado no Diário Oficial de Bauru no dia 07/06/2016:

E-Doc nº 38155/2016 - INDEFERIDO
E-Doc nº 38223/2016 - INDEFERIDO

Os candidatos Recorrentes ficam **CONVOCADOS** para tomarem ciência no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, 2º andar – Bauru/SP da fundamentação da decisão proferida nos Recursos Administrativos interpostos.

Bauru/SP, 16 de junho de 2016.

Comissão Examinadora
Portaria nº **113/2016**

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA (Edital nº 12/2016)** informa a decisão proferida nos Recursos Administrativos interpostos referentes ao **GABARITO** publicado no Diário Oficial de Bauru no dia 07/06/2016:

E-Doc nº 37935/2016 - INDEFERIDO
E-Doc nº 37938/2016 - INDEFERIDO

Os candidatos Recorrentes ficam **CONVOCADOS** para tomarem ciência no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, 2º andar – Bauru/SP da fundamentação da decisão proferida nos Recursos Administrativos interpostos.

Bauru/SP, 16 de junho de 2016.

Comissão Examinadora
Portaria nº **117/2016**

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – ADMINISTRADOR DE REDE (Edital nº 06/2016)** informa a decisão proferida no Recurso Administrativo interposto referente ao **GABARITO** publicado no Diário Oficial de Bauru no dia 07/06/2016:

E-Doc nº 39701/2016 - DEFERIDO

O candidato Recorrente fica **CONVOCADO** para tomar ciência no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, 2º andar – Bauru/SP da fundamentação da decisão proferida no Recurso Administrativo interposto.

Bauru/SP, 16 de junho de 2016.

Comissão Examinadora
Portaria nº **111/2016**

REPUBLICAÇÃO DO GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – ADMINISTRADOR DE REDE** (Prova Realizada em 05/06/2016). APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS NOS TERMOS DO CAPÍTULO XII DO **EDITAL Nº 06/2016.**

1- A, 2- B, 3- D, 4- A, 5- B, 6- C, 7- D, 8- A, 9- B, 10- D, 11- B, 12- B, 13- B, 14- C, 15- A, 16- D, 17- B, 18- C, 19- A, **20- A**, 21- D, 22- A, 23- C, 24- B, 25- B, 26- D, 27- D, 28- A, 29- A, 30- B, 31- C, 32- A, 33- B, 34- D, 35- A, 36- B, 37- C, 38- B, 39- B, 40- C, 41- A, 42- D, 43- B, 44- B, 45- B, 46- A, 47- D, 48- C, 49- B, 50- C.

Bauru, 16 de junho de 2016.
A Comissão

ESTAGIÁRIOS

TORNA SEM EFEITO

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada **no Diário Oficial nº 2690,** do (a) Sr(a). **ERIKA ALFARO DE ARAUJO,** portadora do **RG 42.606.467-7,** classificado (a) em **8°** lugar no Processo Seletivo **(Edital nº 03/2014)**, realizado para credenciamento de **ESTAGIÁRIOS** na área de "**JORNALISMO"**, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA.**

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO: Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) **8°** classificado(a), fica convocado(a), para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **JORNALISMO**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **LARISSA GARCIA ZAPATA SCARPELINI**, portador(a) do **RG 52.089.050-1,** classificado(a) em **09°** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **JORNALISMO**, edital nº **03/2014**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, localizado na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, num prazo não superior a 10 dias utéis, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.**

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

CURSO: "INTRODUÇÃO AO LIBREOFFICE: WRITER"

Ementa: O Writer é o editor de textos do pacote LibreOffice. Esse curso se propõe a apresentar as funcionalidades básicas desse aplicativo como formatação, utilização de estilos, configurações de página e inserção de cabeçalhos e rodapés, alem de mostrar como manipular arquivos gerados pelo Microsoft Word.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Datas e horários:
Turma 3: 07/06/2016 – 08h às 12h e 14/06/2016 – 08h às 12h
Turma 4: 23/06/2016 – 08h às 12h e 30/06/2016 – 08h às 12h
Carga horária: 08 horas
Vagas: 15
Local: NAPEM
Palestrante: Marcelo Climaites Fernandes
Mestre em Ciência da Computação. Possui 19 anos de experiência na área de Informática, nesse tempo, trabalhou com Coordenação de projetos, Análise de Informações, Análise de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Sistema e Programação para Automação Industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de Ensino Superior, para cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis, RH, Logística, entre outros.

Inscrições: Checar o período de inscrições, através do site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

CURSO: "INTRODUÇÃO AO LIBREOFFICE: CALC"

Ementa: O Calc é o programa de Planilhas Eletrônicas do pacote LibreOffice. Esse curso se propõe a apresentar as funcionalidades básicas como fórmulas, funções e impressão e mostrar como manipular arquivos gerados pelo Microsoft Excel.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Datas e horários:
Turma 3: 09/06/2016 – 08h às 12h e 16/06/2016 – 08h às 12h
Turma 4: 21/06/2016 – 08h às 12h e 28/06/2016 – 08h às 12h
Carga horária: 08 horas
Vagas: 15
Local: NAPEM
Palestrante: Marcelo Climaites Fernandes
Mestre em Ciência da Computação. Possui 19 anos de experiência na área de Informática, nesse tempo, trabalhou com Coordenação de projetos, Análise de Informações, Análise de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Sistema e Programação para Automação Industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de Ensino Superior, para cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis, RH, Logística, entre outros.

Inscrições: Checar o período de inscrições, através do site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "TELECONFERÊNCIA – AS COMPETÊNCIAS DO PROFISSIONAL DE SUCESSO"

Ementa: Neste workshop, Flora Alves, sócia da SG e profissional atuante no desenvolvimento de pessoas, leva os participantes a uma avaliação de suas competências essenciais para o sucesso no mundo profissional de hoje e fornece uma ferramenta prática para o desenho de uma carreira de sucesso.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 22/06/2016 – 08h
Carga horária: 04 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: Flora Alves
Pós-graduada em Administração de Recursos Humanos pela FAAP. Certificada Business Model Generation. ASTD – Designated Master Trainer. ASTD – Design Instrucional. Palestrante CBTD 2012, 2013, 2014 e 2015. Autora do livro "Gamification".

Inscrições: das 14h30min do dia 13/05/2016 às 17h do dia 21/06/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: Palestra oferecida no formato à distância, significa que os palestrantes não estarão fisicamente no local, mas a palestra será projetada no telão. Haverá emissão de certificado pela EGP.

PALESTRA: "SEGURANÇA EM SENHAS"

Ementa: Uma senha, ou password, serve para autenticar uma conta, ou seja, é usada no processo de verificação da sua identidade, assegurando que você é realmente quem diz ser e que possui o direito de acessar o recurso em questão. É um dos principais mecanismos de autenticação usados na Internet e no acesso a sistemas de informação corporativos, devido principalmente, a simplicidade que possui. O minicurso "Segurança em Senhas" introduz o conceito de senhas e apresenta algumas das formas como as senhas podem ser indevidamente descobertas, apresenta algumas das ações que um invasor pode executar caso tenha acesso às senhas e os cuidados que devem ser tomados para proteger as senhas pessoais e corporativas. (Fonte – Adaptado de http://cartilha.cert.br).

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 24/06/2016 – 09h
Carga horária: 03 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: David José Françoso
Especialista em Gestão de Organizações Públicas pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita

Filho (2009) e MBA em Gestão de Projetos pela Anhanguera Educacional S/A (2014), possui graduação em Comunicação Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1992) e em Gestão de Tecnologia da Informação pela Anhanguera Educacional S/A (2012). Na Administração Pública desde 1982, atualmente é Analista de Desenvolvimento de Sistemas da Prefeitura Municipal de Bauru, Professor Especialista do Instituto Educacional do Estado de São Paulo - IESP, Professor Especialista do Instituto de Ensino Superior de Bauru Ltda. - IESB, Membro Presidente do Conselho Fiscal e Membro do Comitê de Investimentos da FUNPREV, atuando principalmente nos seguintes temas: gestão de tecnologia da informação, gestão de projetos, administração pública, gestão documental, sociedade da informação, cidade digital, governo eletrônico, inclusão digital, gestão previdenciária, controladoria, mercado de capitais, licitações, leilões, contratos, ensino, palestras e treinamentos. Certificado em CPA-10 pela ANBIMA (2015). Autor dos livros "e-Bauru: Na rota para se tornar uma cidade digital" (2011) e "Gestão da tecnologia da Informação: teoria e prática" (2016). Atuou como Professor Assistente da Pós Graduação da Anhanguera Educacional S/A e como Professor do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".
Inscrições: das 12h do dia 04/04/2016 às 17h do dia 23/06/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

CURSO : "REVISITANDO AS NOVAS REGRAS ORTOGRÁFICAS DA LÍNGUA PORTUGUESA".

Ementa: Revisitar as normas ortográficas da língua Portuguesa, pós novo acordo Ortográfico no uso padrão do idioma.

CONTEÚDO:
– Percurso Histórico dos estudos para firmamento do Novo Acordo Ortográfico;
– O que mudou na Ortografia pós acordo;
Impacto do novo acordo no cotidiano profissional.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 01/07/2016 – 14h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: Andréa Belli
Formação: Letras - Pedagogia - Especialista em Gestão Educacional - Mestre em Educação. Supervisor de Ensino na Diretoria de Ensino de Botucatu - Professora da UNIESP Bauru e UNIFAC Botucatu.

Inscrições: das 10h do dia 24/03/2016 às 12h do dia 01/07/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

Progressão por Mérito Profissional (PMP), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.975/2.010 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011.

PROGRESSÕES POR MÉRITO PROFISSIONAL (PMP)

MATR	CONCEITO	LOTE	RETR	SITUAÇÃO
14267	SATISFATÓRIO	13	01/01/2014	DEFERIDO
14895	SATISFATÓRIO	13	01/01/2014	DEFERIDO
21062	SATISFATÓRIO	13	01/01/2014	DEFERIDO
22918	SATISFATÓRIO	13	01/01/2014	DEFERIDO
23264	SATISFATÓRIO	13	01/01/2014	DEFERIDO
23602	SATISFATÓRIO	13	01/08/2015	DEFERIDO
24294	SATISFATÓRIO	13	01/01/2014	DEFERIDO
27727	SATISFATÓRIO	13	01/01/2014	DEFERIDO
27907	SATISFATÓRIO	13	01/08/2015	DEFERIDO
28220	SATISFATÓRIO	13	01/01/2014	DEFERIDO
28312	SATISFATÓRIO	13	01/01/2014	DEFERIDO
28329	SATISFATÓRIO	13	01/01/2014	DEFERIDO
28872	SATISFATÓRIO	13	01/01/2014	DEFERIDO
29252	SATISFATÓRIO	13	01/07/2014	DEFERIDO
29585	SATISFATÓRIO	13	01/07/2015	DEFERIDO
29604	SATISFATÓRIO	13	01/07/2015	DEFERIDO

PROGRESSÕES POR MÉRITO PROFISSIONAL (PMP) INDEFERIDAS

Informamos que ao servidor que teve sua Progressão por Mérito Profissional (PMP) indeferida será dada a devida ciência.

Ressaltamos que, de acordo com o artigo 68 do Decreto Municipal nº 11.627/2011, o servidor que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional, (CDF) bem como com os resultados da Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento, poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da ciência do mesmo.

MATR	CONCEITO	SITUAÇÃO	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
10836	INSATISFATÓRIO	INDEFERIDO	APOSENTOU EM 28/11/2012	ARTIGO 15 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 5975/2010.
11983	INSATISFATÓRIO	INDEFERIDO	APOSENTOU EM 08/02/2012	ARTIGO 15 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 5975/2010.
13092	INSATISFATÓRIO	INDEFERIDO	APOSENTOU EM 26/12/2012	ARTIGO 15 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 5975/2010.
16120	INSATISFATÓRIO	INDEFERIDO	AUXILIO DOENÇA POR MAIS DE 06 MESES - SEM AVALIAÇÃO ANO BASE 2013	ARTIGO 15 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 5975/2010.
16523	INSATISFATÓRIO	INDEFERIDO	DEMISSÃO EM 30/05/2013	ARTIGO 15 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 5975/2010.
16691	INSATISFATÓRIO	INDEFERIDO	APOSENTOU 01/03/2013	ARTIGO 15 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 5975/2010.
22126	INSATISFATÓRIO	INDEFERIDO	FALECIMENTO 27/05/2013	ARTIGO 15 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 5975/2010.
25405	INSATISFATÓRIO	INDEFERIDO	LICENÇA SAÚDE 2013; 2014 e 2015 - SEM AVALIAÇÃO - APOSENTADORIA 11/05/2015	ARTIGO 15 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 5975/2010.
29851	INSATISFATÓRIO	INDEFERIDO	EXONERADA 05/03/2014	ARTIGO 15 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 5975/2010.
29853	INSATISFATÓRIO	INDEFERIDO	EXONERADO 02/04/2014	ARTIGO 15 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 5975/2010.
29855	INSATISFATÓRIO	INDEFERIDO	EXONERADO 03/02/2015	ARTIGO 15 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 5975/2010.
29922	INSATISFATÓRIO	INDEFERIDO	EXONERADO 24/02/2014	ARTIGO 15 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 5975/2010.
29946	INSATISFATÓRIO	INDEFERIDO	EXONERADO 11/03/2014	ARTIGO 15 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 5975/2010.
30005	INSATISFATÓRIO	INDEFERIDO	EXONERADO 10/10/2014	ARTIGO 15 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 5975/2010.
30073	INSATISFATÓRIO	INDEFERIDO	EXONERADO 21/01/2014	ARTIGO 15 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 5975/2010.
30863	INSATISFATÓRIO	INDEFERIDO	EXONERADA 09/12/2013	ARTIGO 15 e 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 5975/2010.

Bauru, 14/06/2016

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
LEI Nº 5.975/2010

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR

EDITAL 01/2016

A **Comissão Eleitoral do CIPAR,** nomeados através da Portaria ADM nº 503/2016, publicada na edição n° 2677 do Diário Oficial do Município de Bauru, em 07 de maio de 2015, nos termos do Decreto Municipal nº 11.405, de 25 de novembro de 2010 e Decreto Municipal nº 13.022, de 07 de março de 2016, e constituída por **David José Françoso**, Presidente, **Daniela Teixeira Viudes**, Membro e **Rodrigo de Paula Carvalho**, Membro, torna pública a abertura das inscrições para candidatos com vista às eleições dos membros e suplentes da Secretaria de Administração, que comporão o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, estabelecendo também as respectivas normas gerais regulamentares.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, nos dias e horários abaixo:

04 a 08 de julho de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;
11 a 15 de julho de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;
18 a 22 de julho de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;
25 a 29 de julho de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

1.3. No caso de inscrição por procuração deverão ser apresentados: instrumento de mandato com firma reconhecida; cópia legível e autenticada do documento de identidade do procurador. Será exigida uma procuração por candidato, sendo que a mesma ficará anexada ao requerimento de inscrição.

1.4. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, bem como, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, arcando o candidato com as consequências de eventuais informações incorretas ou ilícitas.

2 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Pertencer ao quadro de servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos, da Secretaria Municipal da Administração.

2.2. Contar com tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na Secretaria Municipal da Administração.

2.3. Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do Art. 39 da Lei Municipal n.º 3781/1994.

3 – PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR

3.1. Requerimento em duas vias, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I do presente edital.

3.2. Cópia da Cédula de Identidade (R.G).

3.3. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F).

3.4. Certidão emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, que comprove:
O tempo de serviço público efetivo na Secretaria Municipal da Administração;
Que não foi punido administrativamente nos últimos 5 (cinco) anos.

4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas, neste edital e na legislação específica.

4.2. As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no Diário Oficial.

4.3. Sobre as inscrições indeferidas caberá recurso, que poderá ser impetrado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, a ser protocolizado na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, a contar da data da publicação mencionada no item 4.2.

4.4. Os resultados dos recursos impetrados serão publicados no Diário Oficial do Município.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. A impugnação das candidaturas poderá ser solicitada por qualquer munícipe ou servidor público municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, e ser protocolizada Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, a contar da data da publicação mencionada no item 4.2, e deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral do CIPAR, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Município.

5.2. Sanadas as irregularidades, se houverem, a Comissão de Eleição fará publicar, no Diário Oficial do Município, a relação oficial dos inscritos que será submetida à eleição.

6 – DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será direta e secreta, usando-se o modelo de cédula única para o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, onde aparecerão pela ordem de inscrição, o número do candidato e seu nome completo.

6.2. O servidor eleitor, no ato da votação deverá apresentar um documento oficial ou holerite, não sendo permitido o voto por procuração.

6.2.1. O servidor eleitor votará somente em um candidato, considerando-se nulo o voto em mais de um candidato.

6.3. Somente poderão votar os servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos da Secretaria Municipal da Administração.

6.4. O processo eleitoral deverá contar com a participação obrigatória da maioria simples de servidores com direito a voto.

6.4.1. Caso não haja quórum mínimo de eleitores e/ou candidatos, fica facultado ao Secretário Municipal da Administração a escolha dos servidores representantes, a ser ratificada pelo Prefeito Municipal.

6.5. A Comissão de Eleição fará publicar, oportunamente, o planejamento do processo de votação.

6.6. Nos termos da legislação eleitoral, é facultado aos candidatos indicar 1 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos, correndo as suas expensas, os custos deste, tais como: alimentação, transporte e outros.

6.7. Serão considerados eleitos, como titulares, os 02 (dois) candidatos mais votados, ficando as respectivas suplências para os 3º e 4º colocados.

6.7.1. O mandato dos membros do CIPAR será de 02 (dois) anos.

6.8. Havendo empate entre os concorrentes será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço público municipal.

6.9. Não será permitido aos candidatos:

6.9.1. O assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna.

6.9.2. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

6.9.3. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

6.9.4. Usar os serviços de servidores municipais, para a eleição e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado.

6.9.5. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar,difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

6.10. É permitida, nos dias da eleição, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos.

6.10.1. São vedados, nos dias do pleito, até o término do horário das votações, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no *caput*, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.11. No recinto dos locais de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

6.12. Aos fiscais, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

6.13. Os atos que contrariarem os itens de 6.9 a 6.12, serão passíveis de análise e sanções à cargo da Comissão Eleitoral do CIPAR, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.

6.14. A Comissão Eleitoral fará publicar, oportunamente, a data e local da apuração da eleição.

7 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO – DECRETO 11.686/2011

7.1. Compete ao Conselho fiscalizar, controlar, propor modificações ou regulamentos, procedimentos e o desenvolvimento da política de pessoal das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Direta, exceto da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação.

7.2. Tendo em vista seu caráter representativo, poderá servir como um fórum de discussões, mantendo ainda intercâmbio com associações e outros órgãos governamentais e não governamentais, no sentido de promover, incentivar e sugerir a realização de eventos ligados à administração e ao desenvolvimento de pessoal.

7.3. O Conselho poderá requerer dos conselhos, comissões, órgãos da Administração Direta e das Secretarias Municipais o envio de pareceres, de documentos, de especialistas e demais informações necessárias para o desempenho de suas funções e para atender as suas atribuições.

7.4. O Conselho poderá solicitar a colaboração e a contratação de especialistas ou técnicos em administração pública, necessários para o desenvolvimento de projetos específicos ou para emitir pareceres técnicos sobre matérias de interesse da Administração Municipal.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os atos relativos ao Processo Eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Município.

8.2. A Comissão Eleitoral do CIPAR poderá adotar, além da prevista no item anterior, outras formas de divulgação.

8.3. Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação do mesmo, na Secretaria da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP.

Bauru, 06 de junho de 2016.

David José Françoso
Presidente

Daniela Teixeira Viudes
Membro

Rodrigo de Paula Carvalho
Membro

ANEXO I

MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR 2016

Requerimento de inscrição/Número do candidato:_____.
(preenchido pela comissão)

_____, portador do RG:_____

_____,emitido pela _____, inscrito no CPF, sob nº_____venho requerer

à Comissão Eleitoral o deferimento da inscrição para concorrer à eleição do CIPAR, conforme dados

abaixo e relação de documentos anexados.

Informações do candidato:

Nome completo: _____.

Matrícula: _____.RG:_____CPF:_____.

Estado civil:_____. Sexo: ( )Masculino ( ) Feminino

Endereço: _____. Nº _____.

Bairro: _____. Complemento:_____.

Telefones: Res _____ Com_____ Cel_____.

Documentos anexados:

1. Cópia da Cédula de Identidade (R.G);
2. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
3. Certidão emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, com comprovações do tempo de serviço público efetivo na Secretaria da Administração, e que não foi punido administrativamente nos últimos 5(cinco) anos.

DECLARO ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Bauru,_____ de _____de 2016.

_____
(assinatura do requerente ou procurador)

Secretaria do Bem-Estar Social

Rosa Maria Otuka Barbosa Pereira
Secretária

EXTRATOS

CONTRATO Nº 8.010/16 - **PROCESSO Nº** 72.338/15 - **CONTRATANTE:** Município de Bauru – **CONTRATADA:** BR & SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 72.338/15, a fornecer ao CONTRATANTE, 02 (DOIS) CARROS PARA DETRITOS, 02 (DOIS) CARROS PLATAFORMA, 02 (DOIS) CARROS TRÊS BANDEJAS, aquisição através do CONVÊNIO SICONV Nº 757187/2.011, melhor descritos no Anexo II e IX do Edital nº 42/16. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R$ 6.320,00 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 24/16 - **PROPONENTES:** 36 - **ASSINATURA:** 01/06/16, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da Emei Nidoval Reis convoca os associados da APM a comparecerem à Assembléia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 27 de junho de 2016, segunda-feira ás 14h em sua sede, sito a Rua Luiz Bortolieiro Neto, Bairro Mutirão Edmundo Coube, CEP 17.031.720. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 14h e 30 minutos no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A associação de Pais e Mestres da EMEII" Prof Hubert Rademakers convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão 2016/2017. A primeira chamada será dia (23/06) vinte e três de junho de 2016 (quinta-feira), em primeira chamada com a maiorida dos associados às 7 h:30 e em segunda chamada as 8 h com qualquer numero de presentes em sua sede situada a Rua dos Enfermeiros 1-45, Nucleo Edson Bastos Gasparini Bauru.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEI "Antonio Guedes de Azevedo" convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira Chamada será no dia 27 de junho de 2016, segunda-feira, às 13h, em sua sede, sito à Rua Antonio Gasparini, 1-31, Vila Popular Ferraz, CEP: 17052-610. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 13h e 30minutos, no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEI "Francisco Gabriele Neto" convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será dia 29 (vinte e nove) de junho de 2016 (quarta-feira), às 10h30, em sua sede, sito à Rua Cuba nº 7-80, Vila Independência, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 11h no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora da Emei "Profª Rosângela Vieira Martins de Carvalho" convoca os associados da APM comparecerem para Assembléia Geral para ratificação e recondução dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 2016. A primeira chamada será no dia 23/6/16, quinta-feira,às 13h30 em sua sede, sito a Av: Orlando Ranieri, 7-38 Jd. Marambá, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 14h no mesmo local e data.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora da EMEII Jardim Ivone convoca os associados da APM a comparecerem à Assembléia Geral para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 27 de junho de 2016 (segunda feira), às 15h30'(quinze horas e trinta minutos), em sua sede, sito a Rodovia Cezário José de Castilho, km 346,6, Quinta da Bela Olinda, Bauru/SP. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 16h00' (dezesseis horas) no mesmo local e data.

ATOS DECISÓRIOS 2016

A Secretária Municipal de Educação com base na lei nº 5.795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede os Atos Decisórios, em nome dos interessados abaixo:

Alexsandra Jabur Lot Rodrigues, RG 18221612-3, Especialista em Gestão Escolar – Diretor de Escola – Fundamental, da EMEF "Santa Maria", da Prefeitura Municipal de Bauru, e PEB II na EE João Maringoni na cidade de Bauru. Ato dec. nº 325/2016.
Acumulação legal.

ATOS DECISÓRIOS 2016

A Secretária Municipal de Educação com base na lei nº 5.795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede os Atos Decisórios, em nome dos interessados abaixo:

Sueli Gomes da Costa, RG 24.489.298-2, Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Fundamental (1º ao 5º - afastada), designada coordenadora pedagógica da Prefeitura Municipal de Bauru, e PEB II (Ciências), na E.E Dr. Carlos Chagas, na cidade de Bauru. Ato decisório nº 324/2016.
Acumulação legal enquanto perdurar a designação.

Secretaria de Esportes e Lazer

Maurício Francisco do Nascimento Junior
Secretário

EXTRATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 1.271/16 - PROCESSOS Nº 27.530/16 **- MUNICÍPIO DE BAURU** e **AUTORIZADO:** JEFERSON ROGERIO PAVANELO **- OBJETO:** O MUNICÍPIO DE BAURU, confere a JEFERSON ROGERIO PAVANELO, o uso do GINÁSIO PANELA DE PRESSÃO, localizado na Rua Benedito Eleutério, nº 3-50, Vila Pacífico, de posse do MUNICÍPIO DE BAURU e de acordo com a Cláusula Segunda, Item 2.2 do Contrato de Locação nº 6.307, de 28 de fevereiro de 2.011, para a realização do evento denominado "DEMOLIDOR FIGHT", que envolve lutas marciais mistas conhecidas como MMA. - **PRAZO:** 17 a 19/06/16 **–ASSINATURA:** 31/05/16.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: DANIELA PALMA OURA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.
Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 51542/14 - Mara Cristiane de Oliveira Forato;
Proc. 64825/14 – Sonia Maria Silva Egidio;
Proc. 69026/14 – Artur Alves Donizetti;
Proc. 64289/15 – Devanil Botelho;
Proc. 53268/14 – Elizabete dos Santos;
Proc. 01814/15 – Karim Fernanda Marques Marinato;
Proc. 14455/15 – Rosangela Nunes Pereira Gassner;
Proc. 61922/16 – Acir José Pontes;
Proc. 65054/14 – Geraldo da Gloria Lima;
Proc. 00288/15 – José Carlos Plata;
Proc. 18254/15 – Alcirio Cãndido da Silva;
Proc. 30884/15 – Celso Ávila Marques;
Proc. 73441/13 – Marcos Vinicius Berro;
Proc. 03297/15 – Jahel Francisca da Araujo Ferreira;
Proc. 16885/15 – Thiago Luiz da Silva;
Proc. 25114/15 – Irene Nascimento Querubim;
Proc. 31077/15 – Marcos Custódio Germano;
Proc. 31372/15 – Elerson Alves;
Proc. 31929/15 – Josue Machado Maia;
Proc. 35893/15 – Cláudia Valéria Modenez Mota;
Proc. 41615/15 – Maria Bernadete Coelho;
Proc. 41809/15 – Fábio Camacho Igepi;
Proc. 55620/14 – Agenor Pereira;
Proc. 05039/15 – Maria aparecida Rodrigues de Morais;
Proc. 07286/15 – Paulo Jorge André;
Proc. 33098/15 – Valter Wiliam Cardoso;
Proc. 57217/14 – José Roberto da Silva;
Proc. 00804/15 – Robson Neves da Silva;
Proc. 00857/15 – Cristiane Zanata Capossi;
Proc. 26714/14 – Paulo Cesar Reihner;
Proc. 47575/13 – Iraci Maciel de Almeida;
Proc. 10399/15 – Fatima Aparecida Dias;
Proc. 28128/14 – João Mendes;
Proc. 16732/15 – Maria do Carmo Rosa dos Santos;
Proc. 50309/13 – Nadir Bento Cortelo;
Proc. 6814/15 – Marisa da Silva Antunes;
Proc. 41156/15 – Espolio de Telma dos Santos Palhares de Souza;
Proc. 15233/15 – Eliane Ramos da Silva;
Proc. 22410/15 – Sueli Aparecida Faria Balbino;
Proc. 25120/15 – Ivo da Silva Ferraz;
Proc. 22600/15 – Leovaldo Lima dos Santos;
Proc. 47880/14 – George Vidal da Silva Gomes;
Proc. 46718/15 – Adejair Marcelino;
Proc. 69198/13 – Rosalia da Silva Gomes;
Proc. 37511/15 – Rami Oliveira da Silva;
Proc. 59708/15 – Eduardo Maximo dos Santos;
Proc. 61027/15 – Luiz Carlos da Silva;
Proc. 61111/15 – Francisco Teixeira da Silva;
Proc. 13018/14 – Luiz Fernando Batista;
Proc. 50470/14 – Luiz Carlos Ribeiro;
Proc. 73074/14 – Rosa Bressan Araujo Dias;
Proc. 1827/15 – Daniel Rodrigues;
Proc. 2238/15 – Ivan Laurentino da Silva;
Proc. 29403/15 – Ademir dos Santos;
Proc. 31478/15 – Daniel Rodrigues;
Proc. 31659/15 – José Rodrigues Filho;
Proc. 74304/15 – Antonio Beraldo de Almeida;
Proc. 75813/15 – Ricardo Alves da Silva;
Proc. 53869/13 – Fernando de Mello;
Proc. 36207/14 – Paulo Henrique Longato;
Proc. 36762/14 – Claudio Roberto da Silva;
Proc. 40042/14 – Sonia Maria Rodrigues Martins Pasquarelli;
Proc. 40191/14 – Gilmar Sneideris;
Proc. 53312/14 – Bernadete de Fátima Antonio;
Proc. 55280/14 – Micheli Sampaio Lima;
Proc. 68421/14 – Almiro de Souza Lima;
Proc. 3268/15 – Rosimeire Maria de Oliveira Offerni;

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 48322/14 – Antonio Custodio de Oliveira;
Proc. 30364/15 – Selma Cristina da Silva Souza.

PROCESSO DEFERIDO:
Proc. 16123/16- Rosemeire Campos.

ERRATA:

ONDE SE LÊ: PUBLICADO EM DOM - Edição 2.682 de 19/05/2016
PROCESSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS:
Proc. nº 23648/16 - Elias Pedro Alves.

LEIA-SE:
PROCESSOS DEFERIDOS:
Proc. nº 23648/16 - Elias Pedro Alves.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: CÉLIA PEREIRA DE GODOY SILVA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.
Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 64235/12 – Ari Boemer Antunes da Costa;
Proc. 42090/15 – Remember Construção Civil Ltda;
Proc. 38975/15 – Fire Company Comércio e Informática LTDA ME;
Proc. 59956/14 – Fauto Afonso Neto ME
Proc. 46098/15 – Francisco Carlos Gomes Barbosa;
Proc. 47135/15 – Anderson Firmino Correa;
Proc. 40557/13 – Roseli Sant Ana Jacomo ME;
Proc. 73121/15 – A. S. Serviços de Digitação, Operação e Processamento S/S Ltda.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORIA: ANA RAQUEL FERNANDES
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
57557/15	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	JUNHO	R$ 81572,27
57537/15	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	JUNHO	R$ 154168,6
57557/15	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	JUN A DEZ	R$ 2100
57537/15	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	JUN A DEZ	R$ 2100
57537/15	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	JUNHO	R$ 62011,5
57557/15	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	MAI / JUN	R$ 13334,4

57537/15	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	MAI / JUN	R$ 20000
57537/15	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	MAI / JUN	R$ 31764
57537/15	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	ABRIL	R$ 12607,4
57591/15	ASSOC COM AÇÃO EXODO ACAE	JUNHO	R$ 59680
57591/15	ASSOC COM AÇÃO EXODO ACAE	JUN A DEZ	R$ 4193
57591/15	ASSOC COM AÇÃO EXODO ACAE	JUNHO	R$ 5700
44962/15	AMIN ANTONIO FILHO PADARIA EIRELI	869	R$ 719,47
36558/13	APAE	285	R$ 200000
36558/13	APAE	286	R$ 54000
32365/12	APAE	JUNHO	R$ 12500
42469/11	ASTOLFI CONSTRUTORA LTDA	173	R$ 20102,55
36031/15	BAURU CENTER COPIAS COM COP LTDA	2988	R$ 561
36031/15	BAURU CENTER COPIAS COM COP LTDA	3006	R$ 11645
36031/15	BAURU CENTER COPIAS COM COP LTDA	3007	R$ 415,5
31622/15	BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	10672	R$ 1850
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	3143	R$ 7309,67
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	3141	R$ 2479,76
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	3142	R$ 7500,78
21949/15	CARDOSO & CARDOSO COM FRUT LEG	3082	R$ 2801,48
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5229	R$ 60,24
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5236	R$ 52,46
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5244	R$ 3046,62
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5247	R$ 52484,38
21950/15	CARLOS ABREU VARGAS R PRETO	5245	R$ 3541,37
3904/14	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	6365	R$ 246,5
60131/15	CASA OMNIGRAFICA DE MAQ LTDA	6896	R$ 11937,85
18989/13	CEINTEL SEG ELETRONICA LTDA	4462	R$ 2500
47310/15	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME	3628	R$ 2190,36
2211/16	CIRURGICA UNIAO LTDA	40865	R$ 503,12
55179/15	CIRURGICA UNIAO LTDA	42504	R$ 6288,97
55179/15	CIRURGICA UNIAO LTDA	42505	R$ 1040
5439/14	CLARO S/A	MAIO	R$ 3717,99
5439/14	CLARO S/A	MAIO	R$ 899,55
66915/13	COM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	272	R$ 2338616,95
57869/15	COMUNIDADE BOM PASTOR	MAIO	R$ 24000,01
2743/15	COOP AGRIC MISTA NOVA PALMA LTDA	365620	R$ 20625
2743/15	COOP AGRIC MISTA NOVA PALMA LTDA	365616	R$ 7500
28191/16	DALIUMA COM SERV INFORM LTDA	222	R$ 7414
29462/15	DELTA DIST COMERCIAL LTDA	31714	R$ 17349,12
29462/15	DELTA DIST COMERCIAL LTDA	31713	R$ 21686,4
29462/15	DELTA DIST COMERCIAL LTDA	31736	R$ 2560
13025/15	DIMAR COM MAN EQUIP AR COND LTDA	1034	R$ 26,23
13025/15	DIMAR COM MAN EQUIP AR COND LTDA	1035	R$ 52,45
13025/15	DIMAR COM MAN EQUIP AR COND LTDA	1036	R$ 170,65
13025/15	DIMAR COM MAN EQUIP AR COND LTDA	1037	R$ 104,21
57869/15	EQUIPE CRISTO VERD QUE LIBERTA	MAIO	R$ 25000
73566/14	FUND ESTATAL REG DE SAUDE	MAIO	R$ 318740
7550/16	FUND ESTATAL REG DE SAUDE	MAIO	R$ 212494
10655/13	FUNDACAO VERITAS	1026	R$ 259397,82
47752/15	GLOBAL HOSP COM EQUIP MED LTDA	5579	R$ 8465,51
29720/16	HIRATA YOKOYAMA DO NASCIMENTO	JUNHO	R$ 353,25
64887/11	IMPRENSA OF ESTADO S/A - IMESP	1038200	R$ 958,78
64887/11	IMPRENSA OF ESTADO S/A - IMESP	1038806	R$ 516,26
64887/11	IMPRENSA OF ESTADO S/A - IMESP	1039427	R$ 811,27
64887/11	IMPRENSA OF ESTADO S/A - IMESP	1039933	R$ 516,26
30932/14	IND COM PROD LIMP MACATUBA LTDA	8531	R$ 94,5
30932/14	IND COM PROD LIMP MACATUBA LTDA	8440	R$ 1504,5
30932/14	IND COM PROD LIMP MACATUBA LTDA	8444	R$ 569,27
6889/14	ITAU SEG AUTO E RESIDENCIA S/A	2ª PARC	R$ 233,33
18800/15	JBS S/A	292457	R$ 80454
41518/15	L. CAMAFORTE DAMASCENO COM	7	R$ 4921,67
41518/15	L. CAMAFORTE DAMASCENO COM	8	R$ 1454,78
41706/15	LARBAK SOL EMPRESARIAIS LTDA	1375	R$ 3401,33
41706/15	LARBAK SOL EMPRESARIAIS LTDA	1396	R$ 2175,59
41706/15	LARBAK SOL EMPRESARIAIS LTDA	1398	R$ 2025
41706/15	LARBAK SOL EMPRESARIAIS LTDA	1401	R$ 117,05
41706/15	LARBAK SOL EMPRESARIAIS LTDA	1399	R$ 437,5
41706/15	LARBAK SOL EMPRESARIAIS LTDA	1395	R$ 1877,45
41706/15	LARBAK SOL EMPRESARIAIS LTDA	1376	R$ 2424,41
41706/15	LARBAK SOL EMPRESARIAIS LTDA	1400	R$ 1620
29226/16	MARCELLA ZAITUN G VENTURA	JUNHO	R$ 211,95
29717/16	MARCOS DOMINGUES DOS SANTOS	JUNHO	R$ 282,6
29176/16	MARLI APARECIDA NUNES	JUNHO	R$ 847,8
49887/15	MILK VITTA COM E IND LTDA	10424	R$ 48120
49887/15	MILK VITTA COM E IND LTDA	10422	R$ 24060
49887/15	MILK VITTA COM E IND LTDA	10425	R$ 12030
49887/15	MILK VITTA COM E IND LTDA	10423	R$ 12030
54416/15	MIRASSOL MED COM MEDIC EIRELI	45024	R$ 24,62
54416/15	MIRASSOL MED COM MEDIC EIRELI	44639	R$ 676,8
55987/15	MIRASSOL MED COM MEDIC EIRELI	43494	R$ 3560
55987/15	MIRASSOL MED COM MEDIC EIRELI	43607	R$ 2670
3789/16	ML - COM, IMP E EXPORT MATERIAL	31497	R$ 12495,6
8305/15	MPA VALENTE SERVICE ME	171	R$ 2755
15674/16	NILSON PEDRO CORDEIRO DIEGUES	MAIO	R$ 3000
40855/15	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA -EPP	2256	R$ 313,92
7203/15	RENATO GOMES MORENO - ME	3372	R$ 1492,4
7203/15	RENATO GOMES MORENO - ME	3371	R$ 574
39420/15	SOLUMED DIST MEDIC PROD P/ SAÚDE	53994	R$ 20474,01
39420/15	SOLUMED DIST MEDIC PROD P/ SAÚDE	53841	R$ 33044,39
3887/13	SORRI BAURU	ABRIL	R$ 300218
3887/13	SORRI BAURU	JUNHO	R$ 497679,71
36557/13	SORRI BAURU	171	R$ 200000
36557/13	SORRI BAURU	172	R$ 54000
21112/13	W & M PUBLICIDADE LTDA	3017	R$ 285,1
21112/13	W & M PUBLICIDADE LTDA	3122	R$ 684,24
21112/13	W & M PUBLICIDADE LTDA	3142	R$ 399,14

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Lázara Maria Gomes Gazzeta
Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

"Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)" **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).**

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES
Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

"Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e

replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore."

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros híspida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevílha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orelana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum),* Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens, S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora; Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus)*, olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela *(Michelia champaca*), amendoinzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli), dedaleiro (Lafoensia pacari), tamanqueira (Pera glabrata), mirindiba rosa (Lafoensia glyptocarpa), melaleuca (Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (Erythrina verna), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica),* Albizia (*Albizia lebbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa)*, Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos)*, Oliveira *(olea europaea),* Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea)*, Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

COMUNICADOS

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem por meio deste comunicar e solicitar aos munícipes abaixo relacionados **o comparecimento a esta Secretaria, sito a Avenida Alfredo Maia, nº 1-10 – Vila Falcão, no horário compreendido das 08h00min às 11h00mim e das 14h00min às 17h00min, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar dos assuntos descritos.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
ELAINE FRASSON MONTT MARCHANT	Rua Clovis Barreto Melchet, nº 2-59, Jardim Europa	58214/2014
RAPHAEL MASSAD	**ENDEREÇO NOTIFICAÇÃO**: Alameda São Bernardo 101, Santo André - SP **ENDEREÇO OCORRÊNCIA**: Rua Angelo Colacino, nº 2-72, Vila Santa Rosa	11661/2015
OSCAR COSTA ARAUJO	Praça José Ferreira Barbosa, nº 9-42, Vila Carolina	11621/2015
JACK MUSIC PUB LTDA (SELMA LEONOR CEZAR BATISTA)	Avenida Duque de Caxias, nº 8-56, Vila Tereza	36430/2015
LUIZA TANIGUTI YAMADA	Rua Alfredo Ruiz, nº 9-69, Vila Mesquita	38361/2015
ARMANDO PERES SEBASTIÃO	Rua São Sebastião, nº 17-21, Jardim Nova Esperança II	28625/2013
ARISTEU TEODORO	Rua Militino Martins, nº 4-86, Vila Independência	11688/2015
RICARDO PERAZZELLI	Rua Padre Plinio, nº 3-68, Jardim Maraba	60718/2015
FERNANDO AURELIO	Rua Alfedo Rodrigues de Souza, nº 2-64, Vila Rocha	11701/2015
ESPOLIO JOSÉ TIRITAN	Rua Equador, nº 3-7, Jardim Terra Branca	73987/2014
JOÃO AFONSO LIMA COUBE	**ENDEREÇO NOTIFICAÇÃO**: Rua Jamil Gebara, nº 1-55, Jardim Paulista **ENDEREÇO OCORRÊNCIA**: Rua Minas Gerais, nº 11-50, Jardim Maraba	74030/2014
MARIA JESUS SANTOS	Rua Angelo Tamarozzi, nº 8-6, Vila Santista	6140/2015
JARBAS ABRANTES	Rua Alfredo Ruiz, nº 9-85, Vila Mesquita	38348/2015
JOSÉ ROBERTO FURLANETO DIAS	Rua Bernardino de Campos, nº 17-52, Vila Souto	28141/2016

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que a senhora **Nilcélia Garcia dos Santos** compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 13412/2016 – Auto de Infração Ambiental nº 265-B."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que o senhor **José Fernando Carnaiba** compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 11739/2014 – Auto de Infração Ambiental nº 023-B."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que o senhor **Marco Antonio Martins dos Reis** compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 11234/2014 – Auto de Infração Ambiental nº 020-B."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que o senhor **José Carlos Heiras** compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 29356/2012 – Auto de Infração Ambiental nº 052-B."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que a senhora **Helena Ferrato** compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 26489/2012 – Auto de Infração Ambiental nº 042-B."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que o senhor Paulo Sergio Aguiar compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 39324/2012 – Auto de Infração Ambiental nº 085-B."

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 17563/2016
INTERESSADA: Janete Aikawa Doca
ENDEREÇO: Rua Aviador Marques de Pinedo, nº 8-75, Jardim Aeroporto
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO (Recurso): 17779/2016
INTERESSADA: Conclusa Engenharia e Empreendimentos Ltda
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Saint Martin, nº 27-115, Jardim Aeroporto
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizado à esquerda do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):

PROCESSO: 17274/2016
INTERESSADO: Valter Luiz Pissuto
ENDEREÇO: Alameda Doutor Octávio Pinheiro Brisolla, nº 16-05, Vila Cidade Universitária
ESPÉCIES INDEFERIDAS: 02 árvores de espécie Chapéu-de-sol, sendo 01 localizado ao centro e 01 localizado na lateral do imóvel, na Rua Julio Mesquita
AÇÕES RECOMENDADAS:

- **Poda de limpeza executada pela Secretaria**
- **Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

PROCESSO: 14287/2016
INTERESSADO: Gustavo Bianconcini de Freitas
ENDEREÇO: Rua Julio de Mesquita Filho, nº 5-10, Vila Cidade Universitária
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- No momento, nenhuma ação é recomendada.

PROTOCOLO: 20832/2016
INTERESSADA: EE Prof. Silvério São João
ENDEREÇO: Rua Antonio Xavier de Mendonça, nº 5-35, Vila Universitária
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Monguba
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Poda de reparo de danos e de equilíbrio de copa executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA ESPÉCIE DISCRIMINADA, APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 19755/2016
INTERESSADO: Luiz Silverio Spinelli
ENDEREÇO: Rua Doutor Olimpio de Macedo, nº 5-6, Vila Cidade Universitária
ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada na lateral do imóvel, na Rua Dr. Olimpio de Macedo, 01 Grevilha (3ª árvore em relação à esquina) e 01 Pau Ferro (4ª árvore em relação à esquina)
SUBSTITUIR POR: 03 árvores de médio porte
ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Sibipiruna (1ª árvore em relação à esquina) e 01 Resedá (2ª árvore em relação à esquina)
AÇÃO RECOMENDADA:
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 15946/2016
INTERESSADO: Aparecido Pieri Junior
ENDEREÇO: Rua Doutor José Maria Rodrigues Costa, nº 9-59, Jardim América
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Quaresmeira localizada à direita do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Jenipapo localizado à esquerda do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- No momento, nenhuma ação é recomendada.

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

AUTO DE INFRAÇÃO 70/16

Conforme consta no Processo 21414/2016, no dia treze de abril de dois mil e dezesseis, na Rua Neuza Aparecida Fukuda Gusson, 1-0, no bairro Jardim Pagani, foi constatado que o INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, infringiu o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 54, §2, Inciso V- "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora". Portanto lavramos o presente AUTO DE INFRAÇÃO, impondo-lhe a multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 85/16

Conforme consta no Processo 25019/2016, no dia três de maio de dois mil e dezesseis, foi constatado que a empresa FEPASA FERROVIARIA PAULISTA S/A, infringiu o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 54, §2, Inciso V- "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora". Portanto lavramos o presente AUTO DE INFRAÇÃO, impondo-lhe a multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

AUTOS DE INFRAÇÃO 099/16

Conforme consta no Processo 63443/2015, a empresa IVAN APARECIDO DOS SANTOS MOLAS E TRUK – ME, não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

COMUNICADO

Comunicamos que foi apresentado o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da empresa FRR 2 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

COMUNICADO

Comunicamos que o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado pela empresa ALM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA foi deferido.

EXTRATOS

RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL - PROCESSO Nº 54.833/10 – DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU – **ADOTANTE:** ASSUÃ CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA **- OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA JOSÉ AIELLO (EM FRENTE AO VILLAGGIO III), que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto nos Art. 3º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º, descrito abaixo: Lei 5.385 de 02/08/2.006, alterada pela Lei 5.859, de 28/12/2.009.Art. 7º - O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, nas seguintes proporções. I - área com superfície inferior ou igual a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 2 (duas) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros ou até 4 (quatro) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros; II - área com superfície superior a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 12 (doze) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros, na proporção de uma placa para cada 2.500,00 metros quadrados, ou até 20 (vinte) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros, na proporção de uma placa para cada 1.500,00 metros quadrados; III - área onde predomine a dimensão comprimento, nos casos dos canteiros centrais de ruas e avenidas, poderá ser colocada 1 (uma) placa com dimensão de 0,50x0,35 metros para cada 200,00 metros de extensão. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. – **PRAZO**: 01 ano - **ASSINATURA:** 19/05/16.

RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL - PROCESSO Nº 12.661/05 – DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU – **ADOTANTE:** CRISTINA HARUE HAYASHI - ME **- OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DA PRAÇA CLEMENTINO FERNANDES, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA CASTELO BRANCO QUADRA 09 E RUA LUIZ GAMA QUADRA 08, que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto nos Art. 3º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º, descrito abaixo: Lei 5.385 de 02/08/2.006, alterada pela Lei 5.859, de 28/12/2.009.Art. 7º - O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, nas seguintes proporções. I - área com superfície inferior ou igual a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 2 (duas) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros ou até 4 (quatro) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros; II - área com superfície superior a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 12 (doze) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros, na proporção de uma placa para cada 2.500,00 metros quadrados, ou até 20 (vinte) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros, na proporção de uma placa para cada 1.500,00 metros quadrados; III - área onde predomine a dimensão comprimento, nos casos dos canteiros centrais de ruas e avenidas, poderá ser colocada 1 (uma) placa com dimensão de 0,50x0,35 metros para cada 200,00 metros de extensão. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. – **PRAZO**: 01 ano - **ASSINATURA:** 03/06/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Secretaria de Obras

Sidnei Rodrigues
Secretário

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.986/16 - PROCESSO Nº 8.305/15 (E-doc. nº 21.574/16) **- CONTRATANTE:** Município de Bauru **- CONTRATADA:** MPA VALENTE SERVICE – ME **- OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos da proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 8.305/15, a fornecer ao CONTRATANTE: 04 (QUATRO) VENTILADORES TIPO COLUNA OSCILANTE DE 60 CM, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 338/15. - **PRAZO:** 12 meses **– VALOR TOTAL:** R$ 686,00 **– MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 162/15 – **PROPONENTES:** 10 **- ASSINATURA:** 26/04/16.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 7.869/16 – **PROCESSO N°** 21.645/16 - Ap. ao P. 69.234/14 (capa) – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – **OBJETO:** As partes resolvem rescindir o Contrato nº 7.869/16, nos termos das informações de fls. 19/27 e determinação superior exarada às fls. 27 verso nos autos do Processo Administrativo nº 21.645/16 apensado ao Processo Administrativo 69.234/14, que tem por objeto, a contratação de serviços de engenharia para execução de guias e sarjetas extrusadas, de pavimentação asfáltica sobre base de brita graduada e rampa de acessibilidade nos bairros Jd. Ouro Verde, Jd. Vitória, Pq. Viaduto, Pq. Jaraguá e Pq. Sta. Edwirges. - **ASSINATURA:** 01/06/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.890/16 – **PROCESSO Nº** 20.376/16 ap. 24.230/15 (capa) – **CONTRATANTE:-** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:-** FX-ENGE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – **OBJETO**:- As partes resolvem retificar a Cláusula Quarta, item 4.1, do contrato original a fim de corrigir o valor do repasse efetuado pela Caixa Econômica Federal, restando,ao referido item a seguinte redação: "4.1. O valor do presente contrato será de R$ 239.254,14 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA, incluso BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo que: no importe de R$ 182.361,31 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), conforme Contrato de Repasse nº 75.6905/2011, celebrado entre o Município de Bauru e a Caixa Econômica Federal, e o restante da despesa do orçamento do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Obras." Em razão da adequação de quantitativos e serviços, será necessária supressão contratual, constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, conforme planilha de fls. 14 do Processo Administrativo nº 20.376/16 apensado ao Processo Administrativo nº 24.230/15 (capa). Por consequência, suprime o valor de R$ 3.641,63 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), passando o valor do contrato de R$ 239.254,14 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) para R$ 235.612,51 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e um centavos), razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato passará a ter a seguinte redação: "4.1. O valor do presente contrato será de R$ 235.612,51 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e um centavos) obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA, incluso BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo que: no importe de R$ 182.361,31 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), conforme Contrato de Repasse nº 75.6905/2011, celebrado entre o Município de Bauru e a Caixa Econômica Federal, e o restante da despesa do orçamento do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Obras." - **ASSINATURA:** 03/06/16,conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Secretaria de Planejamento

Antonio Grillo Neto
Secretário

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO 12626

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 10:30 Hs., à RUA MANOEL BENTO CRUZ (1/0112/010), 6-0, CENTRO, verificando que, o Senhor WANDERLEY ANTONIO MODOLO, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 – Nº 2058/14, de que deveria providenciar o reerguimento das guias, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR)

AUTO DE INFRAÇÃO 12625

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 10:30 Hs., à RUA MANOEL BENTO CRUZ (1/0112/009), 6-0, CENTRO, verificando que, o Senhor WANDERLEY ANTONIO MODOLO, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 – Nº 2057/14, de que deveria providenciar o reerguimento das guias, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 14º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 58/16, a Senhora CLELIA TEIXEIRA DE FREITAS, RUA ARAUJO LEITE 18-13 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ARAUJO LEITE 18-13 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0106/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 61/16, a Senhora CINIRA DOTTO DE ROSIS, RUA ANTONIO ALVES 18-68 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 18-68 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0114/011, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 103/16, a Senhora LEIA MAISA PARDO, RUA AGENOR MEIRA 8-49 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA AGENOR MEIRA 8-49 1 ANDAR AP. A-11 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0054/014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 02/16, a Senhora MARCELA LEMOS DE ROSIS, RUA PRES. KENNEDY 7-07 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA PRES. KENNEDY 7-07 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0007/018, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 01/16, a Senhora MARCELA LEMOS DE ROSIS, RUA PRES. KENNEDY 7-07 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 "Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado na RUA PRES. KENNEDY 7-07 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0007/018, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 100/16, a Senhora ROSANGELA CECILIA POLLICE, RUA GUSTAVO MACIEL 7-60 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para

estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA GUSTAVO MACIEL 7-60 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0022/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 99/16, a Senhora ROSANGELA CECILIA POLLICE, ALAMEDA DR. OCTAVIO PINHEIRO BRISOLLA 4-40 VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA GUSTAVO MACIEL 7-78 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0022/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 217/16, a Senhora RENATA VILLARINHO GALLI CARDOSO, RUA IVANE DE ANDRADE ALMEIDA 1-195 RES. VILLAGGIO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 "Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior ao permitido - 2%), no imóvel situado na RUA ANTONIO GARCIA 3-49 VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0215/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 218/16, a Senhora RENATA VILLARINHO GALLI CARDOSO, RUA IVANE DE ANDRADE ALMEIDA 1-195 RES. VILLAGGIO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO GARCIA 3-49 VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0215/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 205/16, a Senhora RENATA VILLARINHO GALLI CARDOSO, RUA IVANE DE ANDRADE ALMEIDA 1-195 RES. VILLAGGIO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 21-25 VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0217/012, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 695/16, a Senhora MARIA LUCIA FRAGA MERCADANTE, RUA RUBENS ARRUDA 17-57 JD ESTORIL II, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA PE. JOAO 5-54 VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0135/026, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 25/16, a Senhora MARIA DO CARMO CASTANHEIRA FANTON, AVENIDA SAUL SILVEIRA 4-10 RES. PAINEIRAS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 "Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 12-65 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0058/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 171/16, a Senhora MAURA ROSANE VALERIO IKOMA, RUA AGENOR MEIRA 13-41 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA RIO BRANCO 14-26 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0099/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 212/16, a Senhora VICTORIA SHAYEB HAYEK, RUA CARLOS DRUMMOND ANDRADE, 2-115, JD. SAHNGRI-LA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 "É proibido nos passeios, canteiros,

jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação especifica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (retirar concreto no meio-fio), referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES, 22-29 E 31, VILA SANTA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0216/025, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 274/16, a empresa MARIA HELENA M DA C SALAZAR FALCAO DE S BAURU EPP, RUA JULIO MARINGONI 11-39 VL AMERICA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA JULIO MARINGONI 11-39 VL AMERICA, cadastrado na P.M.B. 2/0172/005, onde consta esta empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 43/16, a Senhora ADRIANA CRISTINA JANUARIO, RUA ANTONIO ALVES 15-36 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 15-36 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0088/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 62/16, a empresa MZA EMPREENDIMENTOS LTDA, AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA 10-03 JD AMERICA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 18-50 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0114/013, onde consta esta empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 107/16, a empresa HCA - IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, RUA DR. FUAS DE MATTOS SABINO 5-98 JD AMERICA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA DR. VIRGILIO MALTA 7-29/31 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0064/010, onde consta esta empresa como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 253/16, o Senhor RAYMOND ELIA SAID, RUA JULIO DE MESQUITA FILHO 10-31 SALA COMERCIAL 07 JD PANORAMA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 22-42 VL STA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0211/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 272/16, o Senhor JAMIL ACHOA, RUA 13 DE MAIO 15-25 VL NOEMY, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA 13 DE MAIO 15-25 VL NOEMY, cadastrado na P.M.B. 2/0176/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 549/16, o Senhor PEDRO TERRACE, RUA DR. VIRGILIO MALTA 18-27 VL MESQUITA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 "Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior ao permitido - 2%), no imóvel situado na RUA DR. VIRGILIO MALTA 18-27 VL MESQUITA, cadastrado na P.M.B. 2/0161/017, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 556/16, o Senhor PEDRO TERRACE, RUA DR. VIRGILIO MALTA 18-27 VL MESQUITA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA DR. VIRGILIO MALTA 18-27 VL MESQUITA, cadastrado na P.M.B. 2/0161/017, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 09/16, o Senhor FERNANDO ASSAAD BARRAK AZAR, PRAÇA RUI BARBOSA 2-48 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA BATISTA DE CARVALHO 9-0, cadastrado na P.M.B. 1/0035/008, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 106/16, o Senhor FAUZET FARHA, RUA ANTONIO ALVES 13-38 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 13-38 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0068/013, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 113/16, o Senhor OLAVO FERNANDES GIL, PRAÇA RODRIGUES DE ABREU 4-40 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na PRAÇA RODRIGUES DE ABREU 4-40 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0074/028, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 114/16, o Senhor JAIME DOS SANTOS JUNIOR, PRAÇA RODRIGUES DE ABREU 4-28 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na PRAÇA RODRIGUES DE ABREU 4-28 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0074/029, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 692/16, o Senhor DARCI TOLEDO, RUA MARTINS FONTES 5-43 VL INDEPENDENCIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA GERSON FRANÇA 11-100 VL MESQUITA cadastrado na P.M.B. 2/0608/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 21/16, o Senhor IBRAHIM NAKHL TANACH TOBIAS, RUA ANTONIO ALVES 32-55 VL AEROPORTO DE BAURU, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 "É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação especifica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (retirar concreto no meio-fio), referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES, 11-36, CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0035/014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 53/16, o Senhor ANTONIO CESAR CARLOS, RUA MANOEL BENTO CRUZ 16-29 VL STO ANTONIO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições

deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA GUSTAVO MACIEL 15-71 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0102/007, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 165/16, o Senhor VOLMIR CAMPESI TONIN, RUA RENATO TAMBARA, 1-157, PQ. RES. SAMAMBAIA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA 13 DE MAIO CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0096/004, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 105/16, o Senhor GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA, RUA ANTONIO ALVES 13-35 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 13-10 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0068/016, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 56/16, o Senhor MARCOS DE AZEVEDO TEIXEIRA GOMES, RUA ARAUJO LEITE 23-32 VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 17-20 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0102/017, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 234/16, o Senhor MAURO DE MARTINO JUNIOR, RUA JOAO AUGUSTO FISCHER 1-141 RES. VILLAGGIO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA GUSTAVO MACIEL 18-28 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 2/0201/017, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 03/16, o Senhor MARCOS AUGUSTO MORAES SILVA, RUA ANTONIO ALVES 8-42 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 8-42 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0014/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 259/16, o Senhor MARCOS SERGIO CESCHINI, RUA RIO BRANCO 23-34 AP. 84B VL AMERICA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA JULIO MARINGONI 14-59 JD NASRALLA, cadastrado na P.M.B. 2/0208/011, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 237/16, o Senhor ANTONIO SOARES VALENTE, PRAÇA DAS CEREJEIRAS 2-26 VL NOEMY, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 "É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação especifica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (retirar concreto no meio-fio), referente ao imóvel situado na PRAÇA DAS CEREJEIRAS 2-26 VL NOEMY, cadastrado na P.M.B. 2/0201/003, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 154/16, o Senhor PAULO CESAR FRANCISCHONE, RUA ROSA PALOMARI BRATFISCH 2-55 RES. VILLAGGIO II, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA 15 DE NOVEMBRO 10-09/19/29/39 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0085/016, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 216/16, o Senhor JOSE CARLOS FARINA DE OLIVEIRA, RUA ARAUJO LEITE 23-65 VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ARAUJO LEITE 23-65 VL STA. TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0220/014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 137/16, o Senhor JORGE LUIZ MARQUEZIN, RUA PROF.ª MARINA CINTRA 1-37 VL NOVA STA. CLARA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA 15 DE NOVEMBRO 12-72/80 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0100/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 233/16, o Senhor ANTONIO CARLOS CELENZA, RUA ANTONIO ALVES 19-26 VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 "É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação especifica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (retirar concreto no meio-fio), referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 19-26 VL STA. TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0214/009, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 257/16, o Senhor MESSIAS DE LIMA MARTINS, RUA VER. JOAQUIM DA SILVA MARTHA 14-56 VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 "É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação especifica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (retirar concreto no meio-fio), referente ao imóvel situado na RUA VER. JOAQUIM DA SILVA MARTHA 14-56/58 VL STA. TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0199/027, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 182/16, o Senhor FLAVIO MARTINS BERNABE, AV. DUQUE DE CAXIAS 12-30 VL ALTINOPOLIS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 "Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (inclinação superior ao permitido - 2%), no imóvel situado na AV. DUQUE DE CAXIAS 12-30 VL ALTINOPOLIS, cadastrado na P.M.B. 2/0235/030, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 178/16, o Senhor PAULO HENRIQUE CARACO MANZANO, RUA AVI. GOMES RIBEIRO 18-43 VL ALTINOPOLIS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA AVI. GOMES RIBEIRO 18-43 VL ALTINOPOLIS, cadastrado na P.M.B. 2/0235/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 256/16, o Senhor MESSIAS DE LIMA MARTINS, RUA VER. JOAQUIM DA SILVA MARTHA 14-56 VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA VER. JOAQUIM DA SILVA MARTHA 14-56/58 VL STA. TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0199/027, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 256/16, o Senhor MESSIAS DE LIMA MARTINS, RUA VER. JOAQUIM DA SILVA MARTHA 14-56 VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA VER. JOAQUIM DA SILVA MARTHA 14-56/58 VL STA. TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0199/027, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 254/16, o Senhor JOAO RENATO ZANDA, RUA ANTONIO DOS REIS 4-40 ALTO HIHIENOPOLIS, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA RIO BRANCO 19-23 VL AMERICA, cadastrado na P.M.B. 2/0199/022, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 245/16, o Senhor FERNANDO CAFFER, RUA GUSTAVO MACIEL 19-61 JD NASRALLA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA GUSTAVO MACIEL 19-61 JD NASRALLA, cadastrado na P.M.B. 2/0212/018, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 690/16, o Senhor ERNESTO GONÇALVES DA SILVA, RUA MONS. CLARO 9-46 VL MESQUITA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA MONS. CLARO 9-17 VL MESQUITA, cadastrado na P.M.B. 2/0126/016, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 230/16, o Senhor DIEGO LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES, RUA ANTONIO ALVES 19-16 VL STA. TEREZA, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 19-16 VL STA. TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2/0214/010, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 131/16, o Senhor NAZMI ZUGAIB, PRAÇA WASHINGTON LUIZ 4-33 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA ANTONIO ALVES 9-28 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0023/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 08/16, o Senhor NAZMI ZUGAIB, PRAÇA WASHINGTON LUIZ 4-33 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA 1° DE AGOSTO 10-37, cadastrado na P.M.B. 1/0025/017, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 11/16, o Senhor NAZMI ZUGAIB, PRAÇA WASHINGTON LUIZ 4-33 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro

metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA 1° DE AGOSTO 9-32/38/40, cadastrado na P.M.B. 1/0035/020, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 147/16, o Senhor LUIZ ISA HIDES, RUA RIO BRANCO 11-53 CENTRO, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA RIO BRANCO 11-53 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0077/014, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 - Nº 97/16, o Senhor EIDI IWAHASHI, RUA AGOSTINHO FORNETTI 6-41 VL JD. CIDADE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 "O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel,quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado.§ 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas. "§ 5º Tanto nos imóveis onde for solicitado rebaixamento de guia, quanto naqueles que forem alvo de notificação para reerguimento de guias que não estejam observando o disposto neste artigo, o rebaixamento somente poderá ser realizado em um lado do imóvel, podendo ser o direito ou o esquerdo, de modo a que no espaço não rebaixado seja possível estacionar ao menos um veículo", para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA SETE DE SETEMBRO 7-05 CENTRO, cadastrado na P.M.B. 1/0072/001, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) (AR não recebido)

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
28757/2016	ADA TERUMI HANEDA
27741/2016	JOAO PARREIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
27389/2016	LUCAS PIMENTEL DE OLIVEIRA
26131/2016	LUCAS PIMENTEL DE OLIVEIRA

CONVITE

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, § 1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015, vem tornar público:

A **MFMT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, em consonância com as atribuições que lhes confere o Artigo 11 da Lei 6.626 de 18 de fevereiro de 2015 do Município de Bauru, convida a comunidade em geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação, do Conselho do Município de Bauru e demais autoridades municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do condomínio multifamiliar horizontal Residencial Park Dutra, localizado na Rua Joaquim da Conceição Mattos, quarteirão 2, lado ímpar, bairro Vila Dutra, município de Bauru/SP, composto de 41 unidades residenciais e uma área comercial. A audiência **ocorrerá no dia 24 de junho de 2016, das 18h às 19h30min, no Salão de Festas do Centro de Eventos Esportivos Impérius Show de Bola, sito na Rua Bento Duarte de Souza, nº 12-20, Vila industrial**. O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para consultas e sugestões públicas na SEPLAN de Bauru, Av. Nuno de Assis, 14-60 e no site www.mfmt.com.br/eivparkdutra, do dia 01 de junho de 2016 ao dia 23 de junho de 2016.

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

PORTARIA SMS Nº 67/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Fernando Casquel Monti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804/2009, Resolve:

Com base no Decreto nº 10.088 de 20 de setembro/2005, autorizar os servidores abaixo, a conduzir viaturas da Secretaria Municipal de Saúde.

Angelo Pereira de Jesus, RG 17.173.528, CNH 03132359710, categoria D
Thieser Juliano Manso Collis, RG 43.953.768, CNH 03397847167, categoria AB
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 07 de junho de 2016.

Dr. José Fernando Casquel Monti
Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO EDITAL SMS 03/2016
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO
ATO DECISÓRIO

O Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 51, inciso V da Lei Orgânica do Município de Bauru, considerando a recomendação da 8ª Promotoria do Ministério Público Estadual de Bauru, o Ato Decisório do Secretário Municipal de Bauru publicado no DOM de nº2665 em 07/04/16, **CONFIRMA A SUSPENSÃO** da prova objetiva do Concurso Público para o cargo de Especialista em Saúde/ Enfermeiro, regulado pelo Edital SMS nº 03/2016, que estava prevista para ocorrer em 10/04/16; **ANULA** a Portaria GP nº 08/2006, que designa a Comissão Examinadora do referido certame; **AUTORIZA** a Secretaria Municipal de Bauru a rever os elementos do Edital citado no tocante ao cronograma de execução do mesmo, designando nova data para a realização da prova escrita e **MANTÉM** a lista de candidatos com inscrições efetivadas no referido certame, possibilitando aos mesmos a devolução da quantia paga referente a taxa da inscrição, caso esta seja a sua opção.

Nos termos do item 4 do CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS: *é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos,* e do item 3 do Capítulo XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: *os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.*

Bauru, 30 de maio de 2016.
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO
ESPECIALISTA EM SAÚDE/ENFERMEIRO
RETIFICAÇÃO Nº02 DO EDITAL DE ABERTURA SMS Nº 03/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital SMS nº **03/2016** de Abertura de Inscrições do Concurso Público para o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE/ENFERMEIRO**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru nº 2641 em 06 (seis) de fevereiro de 2016, e em virtude da publicação no Diário Oficial do Município de Bauru nº 2665, Diário Oficial do Município de Bauru nº 2666, em 07 (sete) e 09 (nove) de abril de dois mil e dezesseis, respectivamente, da decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em respeito ao conteúdo do Inquérito Civil aberto pela 8ª Promotoria do Ministério Público Estadual - Bauru, **resolve RETIFICAR** os itens: **1.0 e 8.0** do Capítulo I – Das Disposições Preliminares; os itens **1.1 e 1.2** do Capítulo VI – Da Candidata Lactante; os itens **2.1 e alínea i do item 2.2.** do Capítulo IX – Da Prova, da Entrega de títulos e Respectivas pontuações; o item **1.0** do Capítulo X; o item **4.0** do Capítulo XV – Das Disposições Finais; o item **16.0** das Referências Bibliográficas, do Conteúdo Programático do **Anexo II** e Cronograma do **Anexo VI** e **INSERIR** o **item 8.0** do Capítulo IV – Das Inscrições e **Anexo VII,** conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Os itens 1.0 e 8.0 do Capítulo I – Das Disposições Preliminares
ONDE SE LÊ:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por Laudicéia Crivelaro Rodrigues, Rosilene Maria dos Santos Reigota, Maria Eugênia Guerra Mutro, Andrea Belli Floriano e sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo e Marcela da Silva Santos Camargo, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 08/2016, obedecidas as normas deste Edital.

LEIA-SE:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora composta por Daniela Cristina da Silva, Priscila Masquetto Vieira de Almeida, Luis Fernandes Rueda, Aparecida Inará Damaceno e sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo e Marcela da Silva Santos Camargo, sendo todos os membros nomeados através da Portaria GP nº 33/2016, obedecidas as normas deste Edital.

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

8. A data, o local e horário de realização da Prova Objetiva serão divulgados no Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 05 de abril de 2016.

LEIA-SE:

8. A data, o local e horário de realização da Prova Objetiva serão divulgados no Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 13 de agosto de 2016.

Inserir o item 8.0 do Capítulo IV – Das Inscrições

8. DEVOLUÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os candidatos inscritos efetivados no referido concurso poderão, mediante solicitação, requerer a devolução da quantia paga referente ao valor da taxa de inscrição.

8.2 Para requerer deverão adotar os seguintes procedimentos:

8.2.1 Preencher o requerimento, conforme modelo do anexo VII, que encontra-se também disponível no link http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/default.aspx?m=3&i=151 e anexar os seguintes documentos: Comprovante de pagamento da taxa de inscrição do referido concurso; documento de identidade (RG) e CPF autenticados em Cartório ou Cópia Reprográficas simples, acompanhadas dos originais.

8.2.2 Entregar o requerimento e os documentos, pessoalmente, ou por procurador legalmente habilitado, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, de 2ª a 6ª feiras nos períodos de 13 (treze) de junho de dois mil e dezesseis a 30 (trinta) de junho de dois mil de dezesseis das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30min, ou enviar pelo correio com A.R (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, no endereço citado acima, devendo ser **postado** no período de 13 (treze) de junho de 2016 a 30 (trinta) de junho de 2016.

8.3 A formalização da solicitação de devolução implicará na eliminação do candidato, estando impedido de participar da prova objetiva e demais etapas do presente certame.

8.4 Os candidatos que não se manifestarem quanto a devolução da taxa de inscrição estarão, **automaticamente**, **habilitados para a realização da prova objetiva**, tendo seu nome confirmado no edital de convocação da prova objetiva.

8.5 A devolução da taxa de inscrição ao candidato será realizada pela Prefeitura Municipal de Bauru no prazo máximo de 30 dias, na conta informada, que deverá ter a titularidade em nome do candidato.

Os itens 1.1 e 1.2 do Capítulo VI – da Candidata Lactante

ONDE SE LÊ:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1 Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **08 (oito) de abril de 2016**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

1.2 Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, o número de inscrição, bem como **cópia digitalizadas** da certidão de nascimento da criança, e o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **07 (sete) de abril de 2016**. A candidata deverá até às 16h30min do dia **08 (oito) de abril de 2016** confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

LEIA-SE:

1.1 Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2016, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

1.2 Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, o número de inscrição, bem como cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, e o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2016. A candidata deverá até às 16h30min do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2016 confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

Os itens 2.1 e alínea i do item 2.2. do Capítulo IX – Da Prova, da Entrega de Títulos e respectivas pontuações

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

2.1 1ª Fase - Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 10 (dez) de abril de 2016, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitado nesta fase os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento

i) o recebimento dos Títulos será de responsabilidade da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru e as respectivas avaliações serão de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria GP nº 08/2016.

LEIA-SE:

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

2.1 1ª Fase - Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2016, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitados nesta fase os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

i) o recebimento dos Títulos será de responsabilidade da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, e as respectivas avaliações serão de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria GP nº 33/2016.

O item 1.0 do Capítulo X

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 05 (cinco) de abril de 2016.

LEIA-SE:

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru, em 13 (treze) de agosto de 2016.

O item 4.0 do Capítulo XV – das Disposições finais

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria GP nº 08/2016.

LEIA-SE:

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria GP nº 33/2016.

O item 16 das Referências Bibliográficas, do Conteúdo Programático do Anexo II

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Referências Bibliográficas:

16. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, 32) http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab32

LEIA-SE:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Referências Bibliográficas:

16. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, 34) http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf

O Cronograma do Anexo VI

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
06/02/2016	Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
13/02/2016	Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
16/02/2016	Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
03/03/2016	Abertura Inscrições
14/03/2016	Encerramento Inscrições
05/04/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
07/04/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
09/04/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
10/04/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
12/04/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

LEIA-SE:

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/06/2016	Retificação do Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
14/06/2016	Retificação do Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
16/06/2016	Retificação do Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
13/06/2016	Solicitação devolução da taxa de Inscrição
30/06//2016	Encerramento devolução da taxa de Inscrição

13/08/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
16/08/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
18/08/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
20/08/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (4ª publ. Diário Oficial Bauru)
23/08/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (5ª publ. Diário Oficial Bauru)
25/08/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (6ª publ. Diário Oficial Bauru)
27/08/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (7ª publ. Diário Oficial Bauru)
28/08/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
30/08/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Inserir o Anexo VII

ANEXO VII – Requerimento devolução taxa de inscrição

Eu,_____, portador do RG_____e CPF _____,inscrito no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo de ES/Enfermeiro sob o número_____, regido pelo Edital de Abertura SMS nº 03/2016, solicito a devolução em minha conta corrente do valor pago pela taxa de inscrição para o referido Concurso Público em virtude do que consta na Retificação nº 02 do Edital de Abertura SMS de nº 03/2016, que alterou a data da prova objetiva do concurso para o citado cargo.
Anexo a este termo, os documentos solicitados (comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição, cópia da Cédula Oficial de Identidade RG, cópia do CPF).
Estou ciente de que com esta solicitação/devolução estarei, automaticamente, excluído do Concurso Público para o cargo ao qual estou inscrito.

Dados Bancários do Candidato para depósito do valor a ser restituído (a conta para o depósito deve estar em nome do candidato):
NOME DO TITULAR DA CONTA:
CPF DO TITULAR DA CONTA:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:
TIPO DE CONTA:

Nestes termos, peço deferimento.
Bauru, ___de _____de 2016.

Assinatura do candidato

Bauru, 11 de junho de 2016

Dr. José Fernando Casquel Monti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE: 14/06/2016 a 15/06/2016

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
28211/14	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU NÚCLEO DE SAÚDE IPIRANGA
22234/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA LEMOS
22239/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – NÚCLEO MARY DOTA
22236/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – JD. OLÍMPICO
58376/14	ANDREZA FERNANDA DA SILVA SANTOS
53296/15	CLINICA DANIELA HUEB MEDICINA LTDA
18484/16	AGNALDO ELON DISARZ - CIRURGIA PLÁSTICA EIRELI – ME
37218/15	MARLY DE FÁTIMA MOREIRA
29355/16	IGREJA MATRIZ DE SÃO BENEDITO (EVENTO)
30852/16	BISPADO DE BAURU – PARÓQUIA SÃO BENEDITO (EVENTO)
14599/16	SUZI MARA AMARAL COUTINHO – ME
14594/16	SUZI MARA AMARAL COUTINHO – ME
55442/15	SORVETERIA NOVA DELÍCIA LTDA – ME
14349/10	RAUL APARECIDO GONÇALVES DE PAULA
47948/10	ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA TERRA BRANCA DE BAURU LTDA
11392/09	OMAR GABRIEL DA SILVA FILHO
42212/10	MARCELO MASSAO KANAMURA
18577/09	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA DR. CESAR F. RODRIGUES
48037/15	LUIZ RICARDO PAES DE BARROS CORTEZ (BUTTROS – ODONTOLOGIA LTDA ME)
46423/10	KATHIA ANDRÉA SOUTO (KATHIA ANDRÉA SOUTO CANTINA – ME)
17089/16	RAIA DROGASIL S/A
67314/14	P.S. CARDOSO E CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
17296/16	ASSOCIAÇÃO AFAM DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
36707/15	BRUMAX – SISTEMA DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME
27958/16	INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
27655/16	PATRICIA ROBERTO DA FONSECA
27657/16	PAMELA APARECIDA MARTINS TARBIDE
44734/12	LÁZARA APARECIDA MAZZO CORREA
28698/16	AUSTRAL PRODUÇÕES E EVENTOS
2772/10	VILA VICENTINA – ABRIGO PARA VELHOS
27047/10	ILZA ROSA BATISTA
2757/11	SERGIO LUIZ PESSIN
49366/10	MARCOS LEOPOLDO E SILVA / VERA MARIA LEOPOLDO E SILVA
14053/11	PUNTO NAÇÕES UNIDAS BAURU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
12846/10	NAMASTÊ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13274/11	DELIZIARE GRANSIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME
31563/10	ADELINO RUFFATO (TRANSPORTADORA CELESTINO RODRIGUES LTDA – ME)

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
31727/16	JOEL DE SOUZA	40988/C-1
31732/16	JOEL DE SOUZA	40987/C-1
31720/16	MATHEUS SANCHES NISHIMOTO E CIA LTDA – ME	25736/E-1
31722/16	MATHEUS SANCHES NISHIMOTO E CIA LTDA – ME	25737/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
28912/16	GENI RODRIGUES VALENTIM 26751999828	15	40566/C-1

COMUNICAÇAO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
25270/16	BATISTA E MUNIZ SORVETERIA LTDA – ME	22017/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
57876/15	MORATO & MONTEIRO LANCHONETE LTDA – ME	22096/E-1
12293/16	ANELISA GUERTAS BOTURA LOPEZ	21537/E-1

RECURSO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA INDEFERIDO POR NÃO CABER RECURSO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NESTA FASE DO PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
51500/15	MARTINEZ & MARTINEZ RESTAURANTE LTDA – EPP	5123/C-1
51510/15	MARTINEZ & MARTINEZ RESTAURANTE LTDA – EPP	5124/C-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	25641/16
INTERESSADO	DEISE REZENDE DELFINO ALVES 11066073848
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
REQUERENTE	EZEQUIEL RUFINO OLIVEIRA
CPF	767.115.018-53

SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
31536/16	JOELMA PEREIRA	40316/C-1
31534/16	MANOEL RAYES	39985/C-1
31869/16	NERLE QUAGGIO BRESOLIN	40243/C-1
31874/16	ROSANGELA SILVEIRA DOS SANTOS MARTINS	39407/C-1
31868/16	JOSÉ CARLOS DA COSTA	39526/C-1
31465/16	ANDRÉ CLAUDIO ANASTÁSIO	39776/C-1
30916/16	JONATHAN APARECIDO PADOVINO BUCH	39781/C-1
31464/16	LUCIANO FERNANDES DE SOUZA	39782/C-1
31311/16	HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA	39984/C-1
31307/16	MARIA JOSÉ DA COSTA	39405/C-1
30672/16	JOSÉ PAULO RAMOS PINTO	39956/C-1
31323/16	MARIO VICENTE BORGES DE PAULA	40319/C-1
31532/16	BRUNA AMORIM DE SOUZA FIGUEIREDO	40317/C-1
31324/16	MIZAEL PEREIRA	40145/C-1
31328/16	IRINEU LACERDA PEREIRA	39528/C-1
31314/16	SEBASTIÃO REINALDO GOMES PERES	40313/C-1
31528/16	COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS SÃO PAULO	40320/C-1
31529/16	COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS SÃO PAULO	40321/C-1
30975/16	CARLOS CESAR ALVES	39958/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
27304/16	IGOR CALEDA	26934/A-1
22816/16	JOSILENE BRAGIATO DE ASEVEDO	10881/E-1
22800/16	TOPÁZIO OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA EPP	10870/E-1
22804/16	CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10871/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
21518/16	MARCELO PINHEIRO	10868/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
15753/16	JAIR SIMPLÍCIO DA SILVA	0201/F-1
15851/16	THIAGO GARCIA ROCHA	0207/F-1
15714/16	OCIMAR LOPES DE OLIVEIRA	0202/F-1

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
14430/16	VILLANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
26294/16	MARCELO MATOS DA SILVA
22898/16	VILMA SANTANA
26214/16	ANTONIO MANZANO
24595/16	CÉLIA PAULOVICH
28724/16	ROBERTO HENRIQUE ANDRADE
18545/16	JOSÉ FERREIRA ARMENDROZ
22901/16	LUCIANA FAIZER
27322/16	EDIMILSON APARECIDO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO

Conforme Art.1º ,inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios(**TB**), terrenos com construção inacabadas ou abandonadas(**CA**), imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada(**QR**) para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO		SETOR	QUADRA	LOTE	PUBLICAÇÃO
PAULO CESAR GONÇALVES	TB	RUA DURVAL MORAES SAMPAIO – JARDIM COLONIAL	3	1689	022	**1º**
UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	TB	RUA PRINCESA ISABEL QD 10 PAR – VILA LEMOS	4	0480	003	**1º**
UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	TB	RUA PRICESA ISABEL QD 10 PAR – VILA LEMOS	4	0480	004	**1º**
EDER LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA	TB	ALAMEDA ESMERALDA QD 05 IMPAR – SANTA EDWIRGES	4	0522	031	**1º**
CARLOS ROBERTO ALEXANDRE DE CAMPOS DE ANDRADE	TB	RUA SARGENTO CARLOS JOSÉ TOMAZ QD 01 PAR - VILA SÃO PAULO	4	3074	011	**1º**
MARCIA MAYUMI NAKAYAMA	TB	RUA ALICE DE AZEVEDO MARQUES – JARDIM JUSSARA	5	1388	015	**1º**
LEILA REGINA DA SILVA	TB	RUA NOBERTO BARBOSA – JARDIM CORAL	4	0995	030	**1º**
ALICE GARCIA MUNHOZ SANCHES	CA	ALAMEDA DAS DÁLIAS QD 02 – PARQUE VISTA ALEGRE	4	0111	021	**1º**
VALÉRIA BIDOIA	TB	RUA PROFESSOR HONOR FIGUEIRA QD 01 PAR – VILA ZILO	2	0263	015	**1º**
CAIO VELLUDO FERRAZ	TB	RUA BRASIL QD 08 IMPAR – JARDIM EUGENIA	5	0391	011	**1º**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ	TB	RUA PADRE DONIZETE TAVARES DE LIMA QD 03 – JARDIM FERRAZ	5	0359	003	**1º**
RICARDO GASPARINI CANDOSIN	TB	RUA IRACY DEVECHI AZEVEDO – JARDIM ALVORADA	3	0957	005	**1º**
GERALDO APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA	TB	RUA PADRE MARIO LABARBUTA QD 03 PAR – VILA SÃO PAULO	4	3095	014	**1º**
MARELENE ODRIA CABALEIRO	TB	RUA BERNARDINO DE CAMPOS – FALCÃO	5	0208	025	**2º**
MARELENE ODRIA CABALEIRO	TB	RUA BERNARDINO DE CAMPOS – FALCÃO	5	0208	024	**2º**
FABIANO DA SILVA PIRES	TB	RUA ANTONIO PEREIRA QD 08 IMPAR Nº 8-27 – PARQUE SÃO JOÃO	5	0853	017	**2º**
MARINA PARENTE MOTTA LUIZ	TB	RUA JULIO SIMÕES QD 03 PAR – JARDIM TV	4	3138	017	**2º**
MARIA DO SOCORRO ANJO FERREIRA	TB	RUA WALDIR JOSÉ DA CUNHA QD 07 PAR – VILA INDUSTRIAL	5	0832	024	**3º**
MÁRIO LEME DA SILVA JUNIOR	TB	RUA MOYSES LEME DA SILVA QD 03 IMPAR – VILA LEME SILVA	2	0298	018	**3º**
MÁRIO LEME DA SILVA JUNIOR	TB	RUA MOYSES LEME DA SILVA QD 03 IMPAR – VILA LEME SILVA	2	0298	017	**3º**
KAROLINA VILLELA PAZOTTI PAZETO DAVILA	CA	RUA GOMES BERRIEL QD 04 PAR – JARDIM SOLANGE	5	0714	014	**3º**

ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO		SETOR	QUADRA	LOTE
FLORINDA BARBUGIANI DA SILVA	TB	RUA BASILIO STRINGHETTA QD 03 – PARQUE HIPODROMO	3	0954	022

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.857/15 - PROCESSO Nº 11.869/16 ap. 60.748/15 (CAPA) **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP **- OBJETO:** As partes resolvem alterar, o objeto e o valor do contrato, suprimindo e acrescendo serviços e valores, conforme planilha de fls. 304/308 do Processo Administrativo nº 11.869/16 apensado aos autos nº 60.748/15 (capa). Por via de consequência, acresce o valor de R$ 41.580,13 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e treze centavos), passando o valor do contrato de R$ 219.112,07 (duzentos e dezenove mil, cento e doze reais e sete centavos) para R$ 260.692,21 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos) razão pela qual o item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato original, passa a ter a seguinte redação: "3.1. O valor do presente contrato será de R$ 260.692,21 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA." **- ASSINATURA:** 25/05/16.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 7.788/15 - PROCESSO N° 23.065/05 **- CONTRATANTE:** Município de Bauru - **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO ESPÍRITA "SEBASTIÃO PAIVA" - **OBJETO:** Em razão da necessidade de permanência no imóvel situado na Rua Alto Purus, nº 7-28, nesta cidade de Bauru, para abrigar o Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde, e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo nº 23.065/05, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação por mais 03 (três) meses, razão pela qual a Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: "3.1. O prazo da presente locação será de 15 (quinze) meses, a contar da data de 25 de maio de 2.015 a 24 de agosto de 2.016, ocasião em que o LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel completamente desocupado, livre e desimpedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado, caso seja conveniente para ambas as partes." Considerando a prorrogação contratual discriminada na Cláusula 1, será acrescido ao valor original do contrato R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o valor total do contrato, razão pela qual a Cláusula Décima Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: "15.1. O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que será suportado pelo orçamento vigente." **- ASSINATURA:** 01/06/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III
Editais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2016 - PROCESSO Nº 16.622/2015 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: CARMEN LÚCIA REQUENA - ME - Interessada: Secretaria Municipal de Obras, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n.º 16.622/15, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE Nº 11 – EXCLUSIVO
Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: CONECTORES E CONEXÕES

Item	Qtd Estimada Anual	Unid.	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	MARCA / MODELO	R$ UNIT
1	1000	Unid.	Conector tipo perfuração para ligação do lado tronco de cabos em alumínio novos compactados e isolados em XLPE/PE para cabos de bitolas entre 16 à 70 mm² e do lado da derivação para conexão de cabos de cobre com isolação em PVC com bitolas entre 1,5 à 6 mm².	Intelli – CDP-70	4,81
2	1000	Unid.	Conector tipo perfuração com as seguintes especificações: lado tronco para conexão de cabos em alumínio novos compactados e isolados em XLPE/PE para cabos de bitolas entre 16 à 70 mm² e do lado da derivação para conexão de cabos de cobre com isolação em PVC com bitolas entre 1,5 à 6 mm², em conformidade com padrão técnico CPFL, cito GED - 3814 e GED - 940.	Intelli – CDP-70	4,81
3	300	Unid.	Estribo em fio de cobre eletrolítico (têmpera dura) estanhado, diâmetro de 6,5 mm , devendo ser soldado na união das extremidades ou utilizado outro sistema de união dos lados, não devendo haver saliências ou incrustações na parte recartilhada, dimensões em conformidade com padrão técnico CPFL, cito GED - 2837.	Intelli – ACB–38E	11,80
4	1000	Unid.	Conector tipo cunha em liga de cobre estanhado, tipo H, para conexão do estribo de diâmetro de 6,5mm, em liga de cobre estanhado ao cabo de cobre eletrolítico de bitola 1,5mm², em conformidade com padrão técnico CPFL, cito GED - 2830 e GED - 2697.	Intelli – CDC-H-LaAz	3,09
5	200	Unid.	Conector tipo cunha em alumínio em liga 6061 ou 6261, tipo I, diâmetro principal de bitola #35 mm² e diâmetro de derivação de bitola #16 - 25 mm² para conexão da rede de distribuição em alumínio ao estribo em fio de cobre eletrolítico, fornecido em embalagem com indicação na cor cinza, em conformidade com padrão técnico CPFL, cito GED - 2830 e GED - 2697.	Incesa – 30.3053.0001	5,08
6	200	Unid.	Conector tipo cunha em alumínio em liga 6061 ou 6261, tipo II, diâmetro principal de bitola #25 mm² e diâmetro de derivação de bitola #10 mm² para conexão da rede de distribuição em alumínio ao estribo em fio de cobre eletrolítico, fornecido em embalagem com indicação na cor verde, em conformidade com padrão técnico CPFL, cito GED - 2830 e GED - 2697.	Incesa – 30.3053.0002	3,60
7	200	Unid.	Conector tipo cunha em alumínio em liga 6061 ou 6261, tipo B, diâmetro principal de bitola #50 mm² e diâmetro de derivação de bitola #10 mm² para conexão da rede de distribuição em alumínio ao estribo em fio de cobre eletrolítico, fornecido em embalagem com indicação na cor laranja, em conformidade com padrão técnico CPFL, cito GED - 2830 e GED - 2697.	Incesa – 30.3054.0002	4,90
8	200	Unid.	Conector tipo cunha em alumínio em liga 6061 ou 6261, tipo VII, diâmetro principal de bitola #50 mm² e diâmetro de derivação de bitola # 16 - 25 mm² para conexão da rede de distribuição em alumínio ao estribo em fio de cobre eletrolítico, fornecido em embalagem com indicação na cor branca/ vermelha, em conformidade com padrão técnico CPFL, cito GED - 2830 e GED - 2697.	Incesa – 93007-5	5,57
9	10000	Unid.	Conector isolado de torção para condutores de cobre para conexão de três condutores de 1,5mm² a 2,5mm² ou dois condutores de 4mm² , todos de cobre flexíveis, classe de tensão de 750 Volts, classe de temperatura de 105ºC. Deve possuir aba para facilitar a aplicação do conector. Mola: com fio quadrado de aço com tratamento anticorrosivo. Capa isolante: polipropileno e elastômero termoplástico, auto-extinguível de chama e resistente a raios UV. Em conformidade com padrão técnico CPFL, cito GED - 2602.	Talario P12 Bege	1,04

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2015 – **ASSINATURA**: 10/06/2016 – **VALIDADE:** 09/06/2017.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº **112/16 – Processo nº 63.681/15 – Modalidade:** Pregão Presencial nº **015/16 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL), SENDO: 1.855 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIÁRIAS PARA QUARTO INDIVIDUAL E 2.236 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS) DIÁRIAS PARA QUARTO DUPLO – Interessada:** Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Corpo de Bombeiros e FUNPREV. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão** às **9h** do dia **30/06/16** na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - CEP. 17.014-500. Informações e edital até do dia 29/06/16 no endereço acima, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h e fones (14) 3235-1113 ou (14) 3235-1287 ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.
Bauru, 15/06/2016 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02 - Edital nº. **177/2016 - Processo n.º 14.153/2016 – Modalidade:** Convite nº **007/2016 - Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA LAVAGEM NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 3.000 (TRÊS MIL) COLETES DE MALHA ESPORTIVA - Interessado:** Secretaria Municipal da Administração. Notificamos aos interessados que o prazo de recurso expirou-se em 08/06/2016. A Comissão Permanente de Licitações marcou a sessão de abertura do envelope nº 02 **"proposta"** da empresa **Habilitada: LAVINE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** para o dia **17/06/16 ás 16h,** na Secretaria Municipal da Administração/Divisão de Licitações, na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - CEP. 17.014-900 – Bauru/SP.
Bauru, 15/06/2016 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - Edital nº **555/2015 - Processo nº 36.123/2015 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **301/2015** – Sistema Registro de Preços - **Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS HABITÁVEIS E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS - Interessados:** Secretarias Municipais da Cultura; do Desenvolvimento Econômico; do Meio Ambiente, Obras, Esportes e Lazer, da Saúde e Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – Emdurb**.** Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **homologados em 13/06/2016** pelo Prefeito Municipal às empresas abaixo:

EMPRESA: MAIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓDULOS METÁLICOS E CABINES SANITÁRIAS LTDA - ME

Item	Descrição mínima	Qtd. Est. Anual	Unid.	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
01	Container Habitável com as seguintes características: - confeccionado em chapa de aço galvanizado com pintura externa na cor branca neve; - comprimento mínimo de 6 metros; - largura mínimo de 2,30 metros; - altura mínima de 2,40 metros; - forração térmica lateral e superior (teto); - composto por um banheiro de largura de 1,0m com pia e torneira, vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, um ponto com a instalação de um chuveiro elétrico, uma luminária com lâmpada fluorescente compacta, acesso através de porta com abertura interna e vitrô com grade para ventilação; - um escritório com largura de 3,00 m, porta com abertura externa com fechadura e dois suportes com cadeados de 30mm, vitrô de no mínimo 1,0 m de largura com grade com duas tomadas de uso geral e uma luminária com lâmpada fluorescente compacta já instaladas; - Almoxarifado com largura de 2,00m com uma tomada de uso geral e uma luminária com lâmpada fluorescente compacta já instaladas; - Instalação elétrica adequadas através de quadro elétrico com circuito independentes para alimentação da iluminação e tomadas. CONFORME DESENHO (ANEXO XII)	2	UNID.	MAIS MÓDULOS	6/1BC	R$ 15.300,00	R$ 30.600,00
02	Container Habitável com as seguintes características: - Confeccionado em chapa de aço galvanizado com pintura externa na cor branca neve; comprimento mínimo de 6,00 metros; a largura mínimo de 2,30 metros; a altura mínima de 2,40 metros; forração térmica superior (teto); dividido internamente ao centro em dois compartimentos de igual tamanho sendo confeccionada em chapa de aço galvanizado, com porta de correr dando acesso aos dois compartimentos. Um ponto com a instalação de duas luminárias com lâmpada fluorescente compacta em cada um dos compartimentos. Acesso através de duas portas com abertura interna e dois vitrôs, um por compartimento, com grade para ventilação porta com abertura externa com fechadura e dois suportes com cadeados de 30mm, vitrô de no mínimo 1,0 m de Largura com grade com duas tomadas de uso geral e uma luminária com lâmpada fluorescente compacta já a instalação elétrica adequadas através de quadro elétrico com circuito independentes para alimentação da iluminação e tomadas. CONFORME DESENHO (ANEXO XII)	3	UNID.	MAIS MÓDULOS	6/EA	R$ 12.740,00	R$ 38.220,00
						VALOR TOTAL DO LOTE 01 -	**R$ 68.820,00**

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE CONTAINERS HABITÁVEIS **- COTA PRINCIPAL**

EMPRESA: MAIS INDÚSTRIA E COM.DE MÓDULOS METÁLICOS E CABINES SANITÁRIAS LTDA –ME.

Item	Descrição mínima	Qtd. Est. Anual	Unid.	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
01	Container Habitável com as seguintes características: - confeccionado em chapa de aço galvanizado com pintura externa na cor branca neve; - comprimento mínimo de 6 metros; - largura mínimo de 2,30 metros; - altura mínima de 2,40 metros; - forração térmica lateral e superior (teto); - composto por um banheiro de largura de 1,0m com pia e torneira, vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, um ponto com a instalação de um chuveiro elétrico, uma luminária com lâmpada fluorescente compacta, acesso através de porta com abertura interna e vitrô com grade para ventilação; - um escritório com largura de 3,00 m, porta com abertura externa com fechadura e dois suportes com cadeados de 30mm, vitrô de no mínimo 1,0 m de largura com grade com duas tomadas de uso geral e uma luminária com lâmpada fluorescente compacta já instaladas; - Almoxarifado com largura de 2,00m com uma tomada de uso geral e uma luminária com lâmpada fluorescente compacta já instaladas; - Instalação elétrica adequadas através de quadro elétrico com circuito independentes para alimentação da iluminação e tomadas. CONFORME DESENHO (ANEXO XII)	8	UNID.	MAIS MODULOS	6/1BC	R$ 15.300,00	R$ 122.400,00
02	Container Habitável com as seguintes características: - Confeccionado em chapa de aço galvanizado com pintura externa na cor branca neve; comprimento mínimo de 6,00 metros; a largura mínimo de 2,30 metros; a altura mínima de 2,40 metros; forração térmica superior (teto); dividido internamente ao centro em dois compartimentos de igual tamanho sendo confeccionada em chapa de aço galvanizado, com porta de correr dando acesso aos dois compartimentos. Um ponto com a instalação de duas luminárias com lâmpada fluorescente compacta em cada um dos compartimentos. Acesso através de duas portas com abertura interna e dois vitrôs, um por compartimento, com grade para ventilação porta com abertura externa com fechadura e dois suportes com cadeados de 30mm, vitrô de no mínimo 1,0 m de Largura com grade com duas tomadas de uso geral e uma luminária com lâmpada fluorescente compacta já a instalação elétrica adequadas através de quadro elétrico com circuito independentes para alimentação da iluminação e tomadas. CONFORME DESENHO (ANEXO XII)	10	UNID.	MAIS MÓDULOS	6/EA	R$ 12.740,00	R$ 127.400,00
						VALOR TOTAL DO LOTE 02 -	**R$ 249.800,00**

LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS - COTA RESERVADA
Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA – ME							
Item	**Descrição mínima**	**Qtd. Est. Anual**	**Unid.**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	Caçamba estacionária para entulhos e similares, para transporte em caminhão polinguidaste, capacidade de 5m³, chapa 1/8" em chapas douradas a frio com reforço sem "U" tanto nas laterais como na traseira e dianteira, suporte inferior para basculagem de cantoneira dobrada a frio e travessão de aço, laminado de 1.1/4" de diâmetro e suporte para pega nas laterais de 1.3/4" de diâmetro com reforço em perfis "U" dobrado a frio, 04 drenos na parte inferior para escoamento de líquidos, pintura com fundo óxido de ferro e acabamento em tinta a base de poliuretano a dois componentes, na cor amarelo canário, com faixas refletivas de acordo com o sistema de sinalização aprovado pelo Contran e Normas Aplicativas para coletas de resíduos pela portaria do Conam a com logomarca da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Bauru, numeração de 25 a 96. As soldas terão que ser inspecionadas para certificação de defeitos e incorreções de soldabilidade e ensaios por líquidos penetrantes, deverá atender às normas da ABNT.	48	UNID.	GPA	GPA	R$ 2.396,67	R$ 115.040,16
					VALOR TOTAL DO LOTE 03	**R$ 115.040,16**	

LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS - COTA PRINCIPAL

EMPRESA: MÁXIMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓDULOS METÁLICOS LTDA							
Item	**Descrição mínima**	**Qtd. Est. Anual**	**Unid.**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	Caçamba estacionária para entulhos e similares, para transporte em caminhão polinguidaste, capacidade de 5m³, chapa 1/8" em chapas douradas a frio com reforço sem "U" tanto nas laterais como na traseira e dianteira, suporte inferior para basculagem de cantoneira dobrada a frio e travessão de aço, laminado de 1.1/4" de diâmetro e suporte para pega nas laterais de 1.3/4" de diâmetro com reforço em perfis "U" dobrado a frio, 04 drenos na parte inferior para escoamento de líquidos, pintura com fundo óxido de ferro e acabamento em tinta a base de poliuretano a dois componentes, na cor amarelo canário, com faixas refletivas de acordo com o sistema de sinalização aprovado pelo Contran e Normas Aplicativas para coletas de resíduos pela portaria do Conam a com logomarca da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Bauru, numeração de 25 a 96. As soldas terão que ser inspecionadas para certificação de defeitos e incorreções de soldabilidade e ensaios por líquidos penetrantes, deverá atender às normas da ABNT.	144	UNID.	MÁXIMA	MÁXIMA CAÇAMBA 5M³	R$ 2.396,67	R$ 345.120,48
					VALOR TOTAL DO LOTE 04 - R$	**R$ 345.120,48**	

Bauru, 15/06/2016 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **18.880/2016** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 82/2016 – Sistema de Registro de Preços -** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição estimada anual de vários medicamentos para o Município. *Aberto no dia: 09/05/2016 às 08h*. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 08/06/2016 e devidamente Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bauru em 09/06/2016 e pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 14/06/2016,** às empresas abaixo:

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item 06 – *Frasco/ampola contendo 1 g de Cefalotina Base e 30 mg de Bicarbonato de Sódio + Ampola Diluente; à R$ 4,259 unitário; Marca: Cefalotina Sodica Uniao Quimica/Cefalotil+ Diluente Equiplex– caixa c/50 ampolas;*

AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Item 07 – *Frasco/ampola contendo 1g de Ceftriaxona IV + Ampola Diluente;* à R$ 1,9882 unitário; Marca: Aurobindo/Generico – cx c/ 25 frasco/ampola;

Item 41 – *Comprimidos Revestidos contendo 50mg de Cloridrato de Sertralina*; à R$ 0,1235 unitário; Marca: Aaurobindo/Generico – cx c/28 comprimidos;

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 30 – *Comprimidos contendo 20mg de Maleato de Enalapril,* à R$ 0,0358 unitário; Marca: Cimed/ Enalamed – cx c/500 comprimidos;

Item 31 – *Comprimidos contendo 5mg de Maleato de Enalapril,* à R$ 0,0429 unitário; Marca: Cimed/ Enalamed – cx c/500 comprimidos;

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA

Item 08 – *Frasco/ampola contendo 100mg de Cetoprofeno IV (pó Liofilizado para uso parenteral);* à R$ 2,29 unitário; Marca: Cristalia/Cetoprofeno – cx c/50 frasco/ampola;

Item 09 – *Ampola de 1 ml contendo 150mcg de Cloridrato de Clonidina; à R$ 6,33 unitário; Marca: Clonidin/Cristália – cx c/30 ampolas;*

Item 20 – *Tubete de Lidocaína Cloridrato 2% Com Norepinefrina;* à R$ 0,90 unitário; Marca: *Xylestesin 2% C/V/Cristalia – cx c/50 tubetes;*

Item 22 – *Tubete de Lidocaína Cloridrato 2% Sem Norepinefrina;* à R$ 0,85 unitário; Marca: *Xylestesin 2% S/V/Cristalia – cx c/50 tubetes;*

DIMACI/SP MATERIAL CIRURGICO LTDA.

Item 14 – *Seringa Preenchida para uso contendo 0,4ml de Enoxaparina 40mg;* à R$ 14,37 unitário; Marca: Cutenox/Biochimico – cx c/ 10 seringas;

Item 21 – *Frasco/ampola de 20ml contendo Cloridrato de Lidocaína à 20% Sem Vaso Constritor*; à R$ 1,83 unitário; Marca: Genérico/Hipolabor – cx c/25 frascos/ampolas;

Item 29– *Comprimidos contendo 2mg de maleato de dexclorfeniramina;* à R$ 0,05 unitário; Marca: Geolab/Hystin - c/500 comprimidos;

Item 32 – *Comprimidos Revestidos contendo 20mg de Sinvastatina;* à R$ 0,06 unitário; Marca: Sinvaston/ Sanval – cx c/500 comprimidos;

FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA

Item 03 – *Ampola contendo 10ml de Água Destilada;* à R$ 0,1424 unitário. Marca: Farmace – cx c/ 200 ampolas;

Item 10 – *Ampola de 10 ml contendo Cloreto de Potássio á 19,1%,* à R$ 0,19 unitário; Marca: Farmace – cx c/200 ampolas;

Item 11 – *Ampola de 10ml contendo Cloreto de Sódio à 20%;* à R$ 0,19 unitário; Marca: Farmace – cx c/200 ampolas;

Item 12 – *Frasco/ampola de 2,5ml contendo 4mg/ml de Fosfato Dissódico de Dexametasona;* à R$ 0,70 unitário; Marca: Farmace – cx c/100 ampolas;

Item 15 – *Ampola de 10ml contendo Glicose à 25%;* à R$ 0,18 unitário; Marca: Farmace – cx c/200 ampolas;

Item 16 – *Ampola de 10ml contendo Glicose à 50%;* à R$ 0,20 unitário; Marca: Farmace – cx c/200 ampolas;

Item 27 – *Ampola de vidro de 5ml contendo 100 mg/ml de Ácido Ascórbico (Vitamina C);* à R$ 0,55 unitário; Marca: Farmace – cx c/100 ampolas;

Item 38 - *Frasco de 30 ml contendo Solução de Cloreto de Benzalcônio 0,1mg/ml em Soro Fisisológico; à R$ 0,497* unitário; Marca: Nasolive - cx c/ 100 frascos;

FBM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Item 33 – *Frasco de 200ml de Composto de Ácidos Graxos Essenciais - AGE, à* R$ 3,47 unitário. Marca: Fbm farma/Nutricorpore – cx c/ 12 frascos;

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Item 01 – *Ampola de Vidro contendo 6mg de Adenosina;* à R$ 8,69 unitário; Marca: Genérico/Hipolabor – cx c/50 ampolas;

Item 13 – *Ampola de 20ml contendo Cloridrato de Dobutamina 250mg; à R$ 7,29 unitário; Marca: Teuto/ Generico – cx c/50 ampolas;*

Item 18 – *Ampola de vidro de 1 ml contendo Mononitrato de Isossorbida 10mg,* à R$ 2,1828 unitário; Marca: Coronar/Biolab-Sanus – cx c/ 50 ampolas;

MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Item 26 – *Ampola de vidro de 2ml contendo 25 mg/ml de Ranitidina Solução Injetável;* à R$ 0,375 unitário; Marca: Teuto/Generico – cx c/120 ampolas;

NATULAB LABORATORIO S.A

Item 34 – *Frasco de 100ml contendo Solução de 3mg/ml de Cloridrato de Ambroxol; à R$* 1,198 unitário; Marca: Bronqtrat/Natulab – cx c/ 50 frascos;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item 04 – *Frasco de 01 litro contendo Água destilada Estéril;* à R$ 3,65 unitário; Marca: Sanobiol – cx c/12 frascos;

Item 05 – *Ampola de 2 ml de Solução Injetável contendo 10 mg de Bromoprida;* à R$ 0,6821 unitário; Marca: Hipolabor/Generico – caixa com 100 ampolas;

Item 19 – *Ampola de vidro de 2ml contendo 0,4mg/ml de Lanactosídeo (Deslanósido)*; à R$ 1,18 unitário; Marca: Deslanol/União Química – cx c/50 ampolas;

Item 23 – *Ampola contendo Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml;* à R$ 8,9999 unitário; Marca: Demedrox/União Química – cx c/01 ampola;

Item 25 – *Ampola de 4ml de Solução Concentrada para Infusão IV de mg/ml de Norepinefrina;* à R$ 3,398 unitário; Marca: Hipolabor/generico - cx c/50 ampolas;

Item 39 - *Frasco de 100 ml contendo Solução de 0,4mg/ml de Maleato de Dexclorfeniramina; à R$* 0,785 unitário; Marca: Hipolabor/Generico – cx c/ 50 frascos;
WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Item 28 – *Cápsula contendo Cloridrato de Clindamicina 300 mg;* à R$ 0,81 unitário; Marca: Teuto/ Generico – caixa c/320 comprimidos;
Bauru, 15/06/2016 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo**: 18.880/2016** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 82/2016 – Sistema de Registro de Preço** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *Aquisição estimada anual de vários medicamentos para o Município*, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
DIMACI/SP MATERIAL CIRURGICO LTDA.
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
FBM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
NATULAB LABORATORIO S.A
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Bauru, 15/06/2016 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS
Processo: **28.639/2016** – Modalidade: **INEXIGIBILIDADE - Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Peças para Manutenção do Compressor da Câmara de Vacinas do DSC/DVE. Informamos que o processo epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Prefeito Municipal de Bauru em **07/06/2016** à empresa abaixo:
REFRIGERAÇÃO HUMBERTO E MARTINS LTDA - ME.; Item 01 – *Peças para Manutenção do Compressor da Câmara de Vacinas – Marca INDREL RVV 2000 DV do DSC/DVE;* à R$ 1.205,00 unitário – totalizando R$ 1.205,00; sendo o valor total da empresa de R$ 1.205,00.
Bauru, 15/06/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – SMS.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 24.126/2016 – **Modalidade**: Pregão Presencial **SMS n° 26/2016 — Sistema de Registro de Preços - tipo Menor Preço por Lote – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP – Objeto:** *Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos de madeira e automáticos.* **Data de recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 29/06/2016 às 09h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde,** sito Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200. Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, Rua Gerson França, 7-49, telefone: (14) 3104-1463/1464. **O edital poderá ser retirado até o dia 28/06/2016 às 17h** junto a Divisão de Compras e Licitações ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde, pregão. Pregoeira: Lídice de Barros
Divisão de Compras e Licitações, 15/06/2016–compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atendendo o disposto no art . 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, disponibilizamos abaixo, as Atas de Registro de Preço vigentes desta Secretaria:
ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 5.000(CINCO MIL) KGS DE AREIA HIGIÊNICA PARA GATOS E 2.400(DOIS MIL E QUATROCENTOS) FARDOS DE 10 KG DE FENO COAST CROSS – PROCESSO 54.207/15 – PE 225/15 – RP 166/15
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERESA GAGLIARDI HARA – EPP
ITEM 01 – *Kgs de Areia higiênica para gatos acondicionadas em pacotes contendo 04 kg***;** à R$ 0,90 unitário/kg; Marca: Gatino;
CONCEITO AMBIENTAL COMERCIAL LTDA - EPP
ITEM 02 – *Fardos de Feno coast - cross tipo A, com no mínimo 13% de proteínas - fardo com 10 Kg,* à R$ 11,34 unitário. Marca: Ourinhos
Bauru, 15/06/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição estimada anual de diversos materiais hospitalares e correlatos – padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência – PROCESSO 55.179/15 – PP 126/15 – RP 179/15
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Item 3 e 9 - *AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - 13X4,5, á R$* 0,046 unitário, Marca: BD PRECISIONGLIDE – Caixa com 1.000 unidades;
Item 4 e 10 - *AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - 20X5,5, á R$* 0,054 unitário, Marca: BD PRECISIONGLIDE - Caixa com 1.000 unidades;
Item 5 e 11 - *AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - 25X07, á R$* 0,048 unitário, Marca: BD PRECISIONGLIDE - Caixa com 1.000 unidades;
Item 6 e 12 - *AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - 25X08, á R$* 0,048 unitário, Marca: BD PRECISIONGLIDE - Caixa com 1.000 unidades;
Item 7 e 13 - *AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - 30X07, á R$* 0,063 unitário, Marca: BD PRECISIONGLIDE - Caixa com 1.000 unidades;
Item 8 e 14 - *AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - 30X08, á R$* 0,052 unitário, Marca: BD PRECISIONGLIDE - Caixa com 1.000 unidades;
Item 59 e 62 - *SERINGA 100UI 2 EM 2 C/AGULHA 12,7 X 0,33MM - 1ML, á R$* 0,31 unitário, Marca: BD ULTRA-FINE - Caixa com 100 unidades.
Item 60 e 63 - *SERINGA 50UI 1 EM 1 COM AGULHA 8 X 0,30MM, á R$ 0,31* unitário, Marca: BD ULTRA-FINE -Caixa com 100 unidades;
Item 61 e 64 - *SERINGA 100UI 2 EM 2 COM AGULHA 8 X 0,33MM, á R$* 0,31 unitário, Marca: BD ULTRA-FINE – Caixa com 100 unidades;
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
Item 35 e 42 - *CAIXA COM 100 UN DE FILME PARA RADIODIAGNOSTICO 13 X 18 CM, á R$ 38,41* a caixa, Marca: IBF;
Item 36 e 43 - *CAIXA COM 100 UN DE FILME PARA RADIODIAGNOSTICO 15 X 40 CM, á R$ 98,23* a caixa, Marca: IBF;
Item 37 e 44 - *CAIXA COM 100 UN DE FILME PARA RADIODIAGNOSTICO 18 X 24 CM, á R$ 70,72* a caixa, Marca: IBF;
Item 38 e 45 - *CAIXA COM 100 UN DE FILME PARA RADIODIAGNOSTICO 24 X 30 CM, á R$ 117,87* a caixa, Marca: IBF;
Item 39 e 46 - *CAIXA COM 100 UN DE FILME PARA RADIODIAGNOSTICO 30 X 40 CM, á R$* 196,45 a caixa, Marca: IBF;
Item 40 e 47 - *CAIXA COM 100 UN DE FILME PARA RADIODIAGNOSTICO 35 X 35 CM, á R$* 205,13, Marca: IBF;
Item 41 e 48 - *CAIXA COM 100 UN DE FILME PARA RADIODIAGNOSTICO 35 X 43 CM, á R$ 249,17* a caixa, Marca: IBF.
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Item 80 e 82 - *ROLOS DE FITA ADESIVA CIRURGICA, DE 25MM X 10M DE COMPRIMENTO, á R$ 2,74* unitário, Marca: 3M - Caixa com 80 rolos;
Item 81 e 83 - *ROLOS DE ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, MEDINDO 10X 4,5M, COR BRANCA, á R$ 3,99* unitário, Marca: MISSNER - Caixa com 24 unidades;
Item 84 e 86 - *FRASCO DE 300ML PARA ALIMENTACAO ENTERAL, á R$ 0,54* unitário, Marca: BIOBASE - Caixa com 90 unidades.
Item 85 e 87 - *EQUIPO DE NUTRICAO ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL, COM CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUCOES ENTERAIS, á R$ 0,986* unitário, Marca: MEDSONDA - Caixa com 200 unidades;
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Item 65 e 67 - *PRESERVATIVO DE LATEX LUBRIFICADO MASCULINO 52 MM- PECA, á R$ 0,117* unitário, Marca: BLOWTEX – Caixa com 144 unidades;
Item 66 e 68 - *PRESERVATIVO DE LATEX SEM LUBRIFICANTE PARA ULTRASOM – PECA, á R$0,27* unitário, Marca: MADEITEX/INOVAT - Caixa com 144 unidades.
Bauru, 15/06/2016 - compras _saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO – PROCESSO 44.945/15 – PE 164/15 – RP 123/15
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A.M. MOLITERNO – EPP
Item 01 – *Broca Carbaide nº 245 - feita de carboneto de tungstênio*, á R$ 4,89 unitário, Marca: KAVO;
Item 02 – *Broca Carbaide nº 330 - feita de carboneto de tungstênio*, á R$ 4,85 unitário, Marca: KAVO;
Item 03 – *Broca Carbaide nº 04 - feita de carboneto de tungstênio*, á R$ 4,85 unitário, Marca: KAVO;
Item 04 – *Broca Carbaide nº 06 - feita de carboneto de tungstênio*, á R$ 4,85 unitário, Marca: KAVO;
Item 05 – *BROCA ZEKRYA -161 - PEÇA*, á R$ 23,33 unitário, Marca: DENSELL;
Item 06 – *Broca de Baixa Rotação nº ½*, á R$ 2,56 unitário, Marca: MAILLEFER/DENTSPLY;
Item 07 – *Broca de Baixa Rotação nº 2*, á R$ 2,56 unitário, Marca: MAILLEFER/ DENTSPLY;
Item 08 – *Broca de Baixa Rotação nº 4*, á R$ 2,56 unitário, Marca: MAILLEFER/ DENTSPLY;
Item 09 – *Broca de Baixa Rotação nº 6*, á R$ 2,56 unitário, Marca: MAILLEFER/ DENTSPLY;
Item 10 – *Broca de Baixa Rotação nº 8*, á R$ 2,56 unitário, Marca: MAILLEFER/ DENTSPLY;
Item 11 – *Broca Diamantada nº 1014*, á R$ 1,10 unitário, Marca: PDX;
Item 12 – *Broca Diamantada nº 1011*, á R$ 1,10 unitário, Marca: PDX;
Item 13 – *Broca Diamantada nº 1013*, á R$ 1,10 unitário, Marca: PDX;
Item 14 – *Broca Diamantada nº 1016*, á R$ 1,10 unitário, Marca: PDX;
Item 15 – *Broca Diamantada nº 1016 HL*, á R$ 1,10 unitário, Marca: FAVA;
Item 16 – *Broca Diamantada nº 1031*, á R$ 1,10 unitário, Marca: PDX;
Item 17 – *Broca Diamantada nº 1033*, á R$ 1,10 unitário, Marca: PDX;
Item 18 – *Broca Diamantada nº 1036*, á R$ 1,10 unitário, Marca: FAVA;
Item 19 – *Broca Diamantada nº 1090*, á R$ 1,10 unitário, Marca: PDX;
Item 20 – *Broca Diamantada nº 1092*, á R$ 1,10 unitário, Marca: PDX;
Item 21 – *Broca Diamantada Dourada nº 1190F*, á R$ 1,10 unitário, Marca: PDX;
Item 22 – *Broca Diamantada nº 1302***,** á R$ 1,10 unitário, Marca: PDX;
Item 23 – *Broca Diamantada nº 1342*, á R$ 1,10 unitário, Marca: FAVA;
Item 24 – *Broca Diamantada Dourada nº 2135F*, á R$ 1,10 unitário, Marca: PDX;
Item 25 – *Broca Diamantada nº 3018*, á R$ 1,10 unitário, Marca: FAVA;
Item 26 – *Broca Diamantada nº 3018 HL*, á R$ 1,10 unitário, Marca: PDX;
Item 27 – *Broca Diamantada Dourada nº 3118F*, á R$ 1,10 unitário, Marca: FAVA;
Item 28 – *Broca Diamantada nº 3207*, á R$ 1,10 unitário, Marca: FAVA;
Item 29 – *Broca Diamantada nº 4084*, á R$ 1,10 unitário, Marca: PDX;
Item 30 – *Jogo com 06 peças de Broca p/ Acabamento Amálgama*, á R$ 14,66 o jogo, Marca: MULTSET/ DENTSPLY;
Item 31 – *Caixa c/ 100 peças de Disco de Lixa p/Acabamento de Resina*, á R$ 18,91 a caixa, Marca: TDV;
Item 32 – *Escova p/ Limpar Broca com cabo de plástico e cerdas em aço*, á R$ 5,33 unitário, Marca: IODONTEC;

Item 33 – *Cartela sortida contendo 10 unidades de três diferentes calibres de Extirpa Nervo*, á R$ 27,62 a cartela, Marca: VDW/ EXTIRPA NERVOS;
Item 34 – *Caixa com 06 peças de Lima p/ Canal 1ºsérie nº 15*, á R$ 17,00 a caixa, Marca: ASSUS;
Item 35 – *Caixa com 06 peças de Lima p/ Canal 1ºsérie nº 20*, á R$ 17,00 a caixa, Marca: ASSUS;
Item 36 – *Conjunto com 12 peças de Lixa de aço com centro neutro 4mm*, á R$ 3,99 o conjunto, Marca: PDX;
Item 37 – *Peça de Mandril p/ Contra Ângulo*, á R$ 2,79 unitário, Marca: PREVEN;
Item 38 – *Peça de Pedra montada para desgaste de resina para peça reta*, á R$ 3,08 unitário, Marca: SCHELBLE;
Item 39 – *Ponta Montada p/ Resina Composta para contra ângulo*, á R$ 4,29 unitário, Marca: MICRODONT;
Item 40 – *Caixa de lima tipo kerr 015 - c pilot- 21mm*, á R$ 26,60 a caixa com 6 unidades, Marca: C PILOT/VDW;
Item 41 – *Caixa de lima tipo kerr 010 - c pilot- 25mm*, á R$ 37,30 a caixa com 6 unidades, Marca: C PILOT/VDW;
Item 42 – *Bicarbonato de Sódio para profilaxia – pacote com 40 gramas*, á R$ 2,03 unitário, Marca: AIRON/MAQUIRA;
Item 43 – *Frasco com 1.000 ml de clorexidina 0,12% para redução de placa bacteriana solução oral*, á R$ 29,01 unitário, Marca: PERIOPLACK/REYMER;
Item 44 – *Unidades de Escova de Robson (profilaxia dental) para contra ângulo com pincel de cerdas planas*, á R$ 0,50 unitário, Marca: PREVEN;
Item 45 – *Evidenciador Placa Bacteriana – pastilha*, á R$ 0,08 unitário, Marca: REPLASUL/ IODONTOSUL;
Item 46 – *Frasco de 120 ml de Flúor gel neutro para aplicação tópica (1 minuto) PH 7*, á R$ 1,71 unitário, Marca: IODONTOSUL;
Item 47 – *Tubo contendo 30 gramas de Gel dental com flúor e eritrosina a 0,5%*, á R$ 12,89 unitário, Marca: DENT PLAQUE/SILVESTRE;
Item 48 – *Bisnaga contendo 90 gramas de Pasta Profilática*, á R$ 2,30 unitário, Marca: SHINE/MAQUIRA;
Item 49 – *Frasco de 100 gramas de Pedra Pomes para polimento e profilaxia*, á R$ 1,60 unitário, Marca: PEDRA POMES/QUIMIDROL;
Item 50 – *Peça de Taça de Borracha para Profilaxia com prolongamento da borracha na base para proteção da cabeça do contra ângulo*, á R$ 0,68 unitário, Marca: PREVEN;
Item 59 – *Frasco de 20 ml de Eugenol Líquido p/ uso odontológico*, á R$ 9,00 unitário, Marca: EUGENOL/ BIODINAMICA;
Item 60 – *Cunha de madeira para adaptação da matriz de aço na região interproximal – Caixa com 100 unidades*, á R$ 6,80 a caixa, Marca: IODONTOSUL;
Item 61 – *Rolo de Matriz de aço inox 0,05 x 5 x 500 mm*, á R$ 1,12 unitário, Marca: PDX;
Item 62 – *Rolo de Matriz de aço inox 0,05 x 7 x 500 mm*, á R$ 1,12 unitário, Marca: PDX;
Item 63 – *Caixa com 50 tiras de Matriz de Poliéster 100 x 10 x 0,05 mm*, á R$ 2,00 a caixa, Marca: PDX;
Item 64 – *Pacote com 100 unidades de Rolete Dental de Algodão*, á R$ 1,89 o pacote, Marca: SSPLUS/ BIODONT;
Item 65 – *Caixa com 150 Tiras de Lixa para Polimento e Acabamento de Resina 4 x170mm*, á R$ 7,00 a caixa, Marca: PDX;
Item 66 – *Estojo de Cimento de Ionômero de vidro fotopolimerizável*, á R$ 114,00 o estojo, Marca: VITRO FILL LC/DFL;
Item 67 – *Frasco de 10 gramas de Hidróxido de Cálcio pó*, á R$ 4,89 unitário, Marca: BIODINAMICA;
Item 68 – *Frasco de 10 ml de Formocresol*, á R$ 7,00 unitário, Marca: FORMOCRESOL/BIODINAMICA;
Item 69 – *Estojo de Composição de Hidróxido de Cálcio radiopaco com tubos de 01 pasta base e 01 pasta catalisadora, 01 bloco de mistura*, á R$ 12,00 o estojo, Marca: TECHNEW/HYDCAL;
Item 70 – *Frasco de 30 gramas de Limalha - liga para amálgama*, á R$ 106,00 unitário, Marca: SILVERALOY/METALMS;
Item 71 – *Frasco de 25 gramas de Lumicon - obturador provisório*, á R$ 8,00 unitário, Marca: NEW BOND/TECHNEW;
Item 72 – *Frascos de 100 gramas de Mercúrio Odontológico*, á R$ 169,00 unitário, Marca: MERCURIO/ QUIMIDROL;
Item 73 – *Frasco contendo 50 gramas de Óxido de Zinco em pó*, á R$ 5,56 unitário, Marca: OXIDO DE ZINCO/BIODINAMICA;
Item 74 – *Frasco contendo 20ml de Paramonoclorofenol*, á R$ 6,00 unitário, Marca: PARAMONOCLOROFENOL/BIODINAMICA;
Item 75 – *Restaurador provisório á base de Óxido de zinco e Eugenol modificado, conjunto contendo pó e líquido da mesma marca*, á R$ 27,00 unitário, Marca: INTERIM/BIODINAMICA;
Item 76 – *Selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizável*, á R$ 16,00 unitário, Marca: BIOSEAL/ BIODINAMICA;
Item 77 – *Frasco de 10 ml de Solução Cariostática à base de Diamino Fluoreto de Prata*, á R$ 17,37 unitário, Marca: CARIESTOP/BIODINAMICA;
Item 78 – *Frasco de 10 ml Verniz Cavitário, verniz forrador de cavidades*, á R$ 10,15 unitário, Marca: SSWHITE/SSWHITE;
Item 79 – *XILOL, vidro de 1000 ml,* á R$ 26,82 unitário, Marca: XILOL/QUIMIDROL;
Item 86 – *Aplicador descartável. não perecível e de uso único - Cx contendo 100 unidades*, á R$ 4,70 a caixa, Marca: KG BRUSH/ KG;
Item 87 – *Frasco com 10 cubos de 1 cm³, Fibrina do Plasma de Sangue Bovino*, á R$ 15,70 unitário, Marca: HEMOSTOP/TECHNEW;
Item 88 – *Rolo de 1 metro de Fio ortodôntico em aço inox medida 0,7 mm/22*, á R$ 3,85 unitário, Marca: MORELLI;
Item 89 – *Kits de campos descartáveis para cirurgias odontológicas, em embalagem estéril, confeccionados em falso tecido*, á R$ 7,38 o kit, Marca: BEST/BEST FABRIL;
Item 90 – *Pedra p/ afiar instrumental (carburundum) de corte do tipo Arkansas, tamanho 10 x 2 x 1,3 cm*, á R$ 14,00 unitário, Marca: JON/JON;
Item 91 – *Peça de Pote Dappen de vidro*, á R$ 1,70 unitário, Marca: MAQUIRA;
Item 92 – *Pacotes com 40 unidades de Sugadores Plásticos Descartáveis atóxicos*, á R$ 2,63 o pacote, Marca: MAXCLEAN/BIODONT;
Item 93 – *Bisnaga contendo 30 gramas de Vaselina Sólida*, á R$ 5,03 unitário, Marca: RQ/RIO QUIMICA;
Item 94 – *Kit composto de presa dual para núcleos de preenchimento composto*, á R$ 31,00 a caixa, Marca: ALLCEM/FGM;
Item 95 – *Óleo Spray Lubrificante p/ Alta/Baixa Rotação Equipamento KAVO - fr. 200 ml* á R$ 14,40 unitário, Marca: MAQUIRA/ MAQUIRA 200ml (Alto/Baixa);
Item 96 – *Óleo Spray Lubrificante p/Alta Rotação Equipamento DabiAtlante-frs/100ml*, á R$ 9,39 unitário, Marca: MAQUIRA/ MAQUIRA 100ml (Alto);
Item 97 – *Óleo Spray Lubrificante p/Baixa Rotação Equipamento Dabi Atlante-frs/100ml*, á R$ 9,37 unitário, Marca: MAQUIRA/ MAQUIRA 100ml (Baixa);
Item 105 – *Espelho clínico plano nº 5, em aço inoxidável- peça*, á R$ 1,52 unitário, MarcaMIRAGE/ BARASCH;
Item 106 – Caixas com 24 envelopes de Fio de Seda trançada n.º 4/0 com agulha MR 1/2 circ. 2 cm/ cilindrica e 45 cm estéril. Não absorvível, á R$ 22,39 a caixa, Marca: TECHNEW;
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A
Item 80 – *Pacote com 100 unidades de cartão para Raio X com 01 abertura*, á R$ 5,54 o pacote, Marca: PREVEN;
Item 81 – *Pacote com 100 unidades de cartão para Raio X com 02 aberturas*, á R$ 6,18 o pacote, Marca: PREVEN;
Item 82– *Caixas com 150 unidades de filme para Raio-X Periapical*, á R$ 76,56 a caixa, Marca: AGFA;
Item 83 – *Embalagem de moldura para raio x com 5 furos, embalagem c/ 50 fichas*, á R$ 8,03 a embalagem, Marca: PREVEN;
Item 84 – *Frascos com 475 ml de líquido Fixador para Raio-X Odontológico*, á R$ 4,30 unitário, Marca: RAYTEC;
Item 85 – *Frascos com 475 ml de líquido Revelador para Raio-X Odontológico*, á R$ 4,30 unitário, Marca: RAYTEC;
Item 98 – *Ácido fosfórico gel a 35% ou 37% em seringa de 2,5 ml para utilização nas restaurações com resina composta*, á R$ 1,25 unitário, Marca: ALLPLAN;
Item 99 – *Frascos contendo 4 ml de adesivo - agente de união com carga, fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina para reposição*, á R$ 7,50 unitário, Marca: MAQUIRA;
Item 100 – *Seringas de resina fotopolimerizável contendo 4g na cor A2 para reposição*, á R$ 7,50 unitário, Marca: ULTRAFILL/BIODINAMICA;
Item 101 – *Seringas de resina fotopolimerizável contendo 4g na cor A3 para reposição*, á R$ 7,50 unitário, Marca: ULTRAFILL/BIODINAMICA;
Item 102 – *Seringas de resina fotopolimerizável contendo 4g na cor A3,5 para reposição*, á R$ 7,50 unitário, Marca: ULTRAFILL/BIODINAMICA;
Item 103 – *Seringas de resina fotopolimerizável contendo 4g na cor B2 para reposição*, á R$ 7,50 unitário, Marca: ULTRAFILL/BIODINAMICA;
Item 104 – *Seringas de resina fotopolimerizável contendo 4g na cor C2 para reposição*, á R$ 7,50 unitário, Marca: ULTRAFILL/BIODINAMICA;
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.
Item 51 – *Bisnaga de 90 gramas de Creme Dental com Flúor*, á R$ 1,00 unitário, Marca: ICE FRESH/ PET'S;
Item 52 – *Escova Dental Infantil com cerdas macias e pontas arredondadas*, á R$ 0,36 unitário, Marca: FLOPPY/MEDFIO;
Item 53 – *Escova Dental Adulto com cerdas macias e pontas arredondadas*, á R$ 0,40 unitário, Marca: MEDFIO;
Item 54 – *Fio Dental - rolo c/ 100 m*, á R$ 1,78 unitário, Marca: MEDFIO;
Item 55 – *Frasco contendo 500ml de solução de Fluoreto de Sódio a 0,05%*, á R$ 5,45 unitário, Marca: FLUORSUL/IODONTOSUL;
Item 56 – *Kits de Higiene Bucal contendo: 01 escova dental adulto; 01 dentifrício fluoretado (creme dental fluoretado) de 90 gramas; 01 fio dental de 25m; 01 embalagem (para acondicionar os produtos)*, á R$ 2,40 o kit, Marca: MEDFIO/ICE FRESH;
Item 57 – *Kits de Higiene Bucal contendo: 01 escova dental infantil; 01 dentifrício fluoretado (creme dental fluoretado) de 90 gramas; 01 fio dental de 25m; 01 embalagem (para acondicionar os produtos)*, á R$ 2,40 o kit, Marca: MEDFIO/ICE FRESH;
Item 58 – *Frasco com no mínimo 200ml de solução antisséptica para bochecho*, á R$ 3,40 unitário, Marca: SANIFILL;
Bauru, 15/06/2016 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE ***Aquisição estimada anual de diversos materiais hospitalares e correlatos – padronizados para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência –*** **PROCESSO 36.312/15 – PP 098/15 – RP 112/15**
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
Item 19 – *Unidade de Scalp descartável n° 21g/7 para vacutainer com dispositivo;* á R$ 1,78 unitário, Marca: BD Vacutainer - Caixa com 50 unidades;
Item 22 – *Unidade de Tubo vacutainer com gel separador 8,5ml – Tampa amarela*, á R$ 0,96 unitário, Marca: BD Vacutainer - Caixa com 100 unidades;
Item 23 – *Unidade de Tubo vacutainer c/ k2 EDTA 6ml – Tampa Azul Escuro;* á R$ 0,98 unitário, Marca: BD Vacutainer - Caixa com 100 unidades;
Item 24 – *Unidade de Tubo vacutainer c/ k2 EDTA 4ml – Tampa Roxa;* á R$ 0,43 unitário, Marca: BD Vacutainer EDTA K2 Plus - Caixa com 100 unidades;
Item 38 – *Unidade de* Agulha BD ultrafine 4mm; á R$ 0,60 unitário, Marca: BD Ultra Fine 4mm - Caixa com 100 unidades;
CIRURGICA FERNANDES COM. MATS. CIR. HOSP. SOC. LTDA
Item 20 – *Unidade de Sonda Cateter Nasal Tipo Óculos para oxigênio Adulto;* á R$ 1,42 unitário, Marca: Goodcome GC;
Item 21 – *Unidade de Sonda Cateter Nasal Tipo Óculos para oxigênio Infantil;* á R$ 1,42 unitário, Marca: Goodcome GC;
Item 26 – *Unidade de Umidificador de Oxigênio – 250ml;* á R$ 9,39 unitário, Marca: Protec;
CIRURGICA UNIAO LTDA
Item 15 – *Espátula – Abaixador de língua - Pacote com 100 unidades*, á R$ 2,48 unitário, Marca: Estilo;
Item 16 – *Espátula de Ayre – Pacote com 100 unidades*, á R$ 2,32 unitário, Marca: Estilo**;**
Item 37 – *Unidade de Lamina de bisturi 12;* à R$ 0,19 unitário, Marca: Advantive - Caixa c/ 100 unidades;
MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Item 17 – *Rolo de Lençol Hospitalar Pré-Picotado 50cmx50m;* á R$ 7,10 rolo, Marca: Advance Plus/ Woodmed;
Item 18 – *Rolo de Lençol Hospitalar Pré-Picotado 70cmx50m;* á R$ 9,09 unitário, Marca: Advance Plus/ Woodmed;
SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Item 33 – *Placa de Curativo Acticoat 7 10cm X 12,5cm;* à R$ 241,40 unitário, Marca: Smith & Nephew/ Acticoat 7 - Caixa c/ 05 unidades;
Item 34 – *Placa de CURATIVO DE ALLEVYN ADESIVE 17,5 X 17,5 - PLACA*, à R$ 96,14 unitário, Marca: Smith & Nephew/ Allevyn Hidrocelular - Caixa c/ 10 unidades;
Item 35 – *Unidade de* Adesivo IV 3000 - I Hand para Fixação sensor 6X7cm, à R$ 3,60 unitário, Marca: Smith & Nephew - Caixa c/ 100 unidades
Bauru, 15/06/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE *aquisição estimada anual de: 10 (dez) mesas ginecológicas, 15 (quinze) balanças eletrônicas pediátricas, 31 (trinta e um) focos de luz auxiliares para exames clínicos e ginecológicos, 40 (quarenta) braçadeiras para injeção e 19 (dezenove) réguas antropométricas* – PROCESSO 40.308/15 – PE 143/15 – RP 114/15
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPOS COMERCIAL LTDA -ME
Lote 1
Item 1 – Mesa Ginecológica: com gabinete construído em chapa de aço, com 3 gavetas e 2 portas - Valor Unitário: R$ 1.870,00 – Marca/modelo: FM/FM0158.
Lote 3
Item 1 – Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos - Valor Unitário: R$ 255,00 – Marca/ modelo: Solidmed/SM14026;
Item 2 - Braçadeira para Injeção – Valor Unitário: R$ 95,00 – Marca/modelo: Solidmed/SM13001i;
Item 3 - Régua antropometrica de madeira – peça – Valor Unitário: R$ 36,00 – Marca: Indaiá.
M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL ME
Lote 2
Item 1 - Balança Eletrônica, pediátrica com capacidade para até 15 kg – Valor Unitário R$ 499,86 – Marca/ modelo: Balmak/ELP 25BBC.
Bauru, 15/06/2016 - compras _saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE *DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO* – PROCESSO 41.706/15 – PE 142/15 – RP 113/15
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDIPEL PAPELARIAEIRELI - EPP
Item 104 – *Rolo de Bobina de Papel Térmico para Painel Eletrônico, 57mm x 30m,* à R$ 1,86 unitário, Marca: Color Print
COMERCIAL CENTER VALLE LTDA
Item 08 – *Pacote com 100 folhas de Papel Sulfite 75 gramas/m2 – 215 x 315mm,* à R$ 5,98 unitário, Marca: Brasil Office/CCV
Item 09 – *Resma de Papel Sulfite A3 - 210 x 297mm para impressora jato de tinta*; à R$ 27,36 unitário; Marca: Report/Report
Item 10 – *Resma de Papel Sulfite A4 Branco, 75 gramas/m2 – 210 x 297mm*; à R$ 10,26 unitário; Marca: Valle Paper/CCV
Item 12 – *Unidade de Pasta AZ Grande Dorso/Lombo Largo;* à R$ 5,22 unitário; Marca: Polycart/Polycart
Item 13 – *Unidade de Pasta AZ Pequena Dorso/Lombo Largo;* à R$ 5,22 unitário; Marca: Polycart/Polycart
Item 14 – *Unidade de Pasta Catálogo Preta com Plásticos – 100 folhas*; à R$ 9,46 unitário; Marca: DAC/ DAC
Item 15 – *Unidade de Pasta Catálogo Preta com Plásticos – 50 folhas*; à R$ 5,81 unitário; Marca: DAC/ DAC
Item 16 – *Unidade de Pasta de Papelão Plastificada, mín. 250g/m2 com Aba com Elástico, medidas 235 x 325mm;* à R$ 0,91 unitário; Marca: Polycart/Polycart
Item 17 – *Unidade de Pasta de Papelão Plastificada, min. 250g/m2, Ofício com Grampo Trilho de Metal*; à R$ 0,72 unitário; Marca: Polycart/Polycart
Item 18 – *Unidade de Pasta Plástica Transparente com Elástico, Tamanho Ofício*; à R$ 1,07 unitário; Marca: DAC/DAC
Item 19 – *Unidade de Pasta Plástica Transparente sem Elástico com Grampo*; à R$ 0,98 unitário; Marca: DAC/DAC
Item 20 – *Unidade de Pasta Polionda com 05cm;* à R$ 2,10 unitário; Marca: Polycart/Polycart
Item 21 – *Unidade de Pasta Polionda com 03cm*; à R$ 1,75 unitário; Marca: Polycart/Polycart
Item 22 – *Unidade de Pasta Suspensa, com Visor Transparente, 330 gramas Completa*; à R$ 1,05 unitário; Marca: Polycart/Polycart
Item 103 – *Unidade de Caixa de Arquivo Morto de Papelão, medidas. 360 x 135 x 250mm*; à R$ 0,97 unitário; Marca: Sampa/Sampa Papéis
HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP
Item 01 – *Unidade de Caderno Brochura Costurado, com Capa Dura ¼ Azul – 48 folhas;* à R$ 1,73 unitário; Marca: Foroni
Item 02 – *Unidade de Caderno Brochura Costurado, com Capa Dura ¼ Azul – 96 folhas;* à R$ 2,35 unitário; Marca: Foroni
LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Item 03 – *Caneta Esferográfica Esfera de Tungstênio, cor Azul***;** à R$ 0,29 unitário; Marca: Jocar
Item 04 – *Caneta Esferográfica Esfera de Tungstênio, cor Preta***;** à R$ 0,28 unitário; Marca: Jocar
Item 05 – *Caneta Esferográfica Esfera de Tungstênio, cor Vermelha***;** à R$ 0,28 unitário; Marca: Jocar
Item 23 – *Rolo de Fita Adesiva cor Amarela 12mm x 30m*; à R$ 0,79 unitário; Marca: Fitpel
Item 24 – *Rolo de Fita Adesiva cor Azul Escuro 12mm x 30m*; à R$ 0,79 unitário; Marca: Fitpel
Item 25 – *Rolo de Fita Adesiva cor Branca 12mm x 30m*; à R$ 0,79 unitário; Marca: Fitpel
Item 26 – *Rolo de Fita Adesiva cor Preta 12mm x 30m*; à R$ 0,82 unitário; Marca: Fitpel
Item 27 – *Rolo de Fita Adesiva cor Verde 12mm x 30m*; à R$ 0,79 unitário; Marca: Fitpel
Item 28 – *Rolo de Fita Adesiva cor Vermelha 12mm x 30m*; à R$ 0,79 unitário; Marca: Fitpel
Item 29 – *Rolo de Fita Adesiva PVC Marrom para Embalagem 45mm x50m*; à R$ 2,27 unitário; Marca: Fitpel
Item 30 – *Rolo de Fita Adesiva Transparente 12mm x 30m*; à R$ 0,47 unitário; Marca: Jocar
Item 31 – *Unidade de Fita Métrica de Fibra de Vidro Inelástica, Flexível, escala de 0 a 150m, largura de 0,8cm*; à R$ 5,46 unitário; Marca: Stile
Item 32 – *Unidade de Almofada para Carimbo nº 2, Azul 5,9 x 9,5cm;* à R$ 2,20 unitário; Marca: Star Print
Item 33 – *Unidade de Almofada para Carimbo nº 2, Vermelho 5,9 x 9,5cm;* à R$ 2,20 unitário; Marca: Star Print
Item 34 – *Unidade de Apontador Plástico para Lápis Sem Depósito*; à R$ 0,12 unitário; Marca: Jocar
Item 35 – *Rolo com 250 gramas de Barbante Cru, 08 fios 100% Algodão; à R$ 4,71 unitário; Marca: TSJ*
Item 36 – *Rolo de Bobina Acetinada para Calculadora de Mesa 57mm x 65m;* à R$ 1,13 unitário; Marca: Silte
Item 37 – *Rolo de Bobina de Papel Térmico para Fax 216mm x 55mm x 30m;* à R$ 5,79 unitário; Marca: Aloform
Item 38 – *Unidade de Borracha Natural Branca nº 40*; à R$ 0,16 unitário; Marca: Make
Item 39 – *Unidade de Cadarço Branco de Algodão, peça com 1cm x 10m*; à R$ 3,37 unitário; Marca: Sami
Item 40 – *Unidade de Calculadora Eletrônica, com mínimo de 8 dígitos, 04 funções básica, alimentação solar e a pilha;* à R$ 7,88 unitário; Marca: Make
Item 41 – *Unidade de Caneta Marca Texto com Tinta Fluorescente Amarela, ponta 5mm;* à R$ 0,63 unitário; Marca: Jocar
Item 42 – *Unidade de Folha de Cartolina Branca 50 x 66cm, 180 g/m2*; à R$ 0,36 unitário; Marca: Alaroffice
Item 43 – *Caixa com 500 gramas de Clips Cromado n. 00*; à R$ 5,78 unitário; Marca: Paperfix
Item 44 – *Caixa com 500 gramas de Clips Cromado n. 6/0*; à R$ 5,78 unitário; Marca: Paperfix
Item 45 – *Unidade de Tudo com 40 gramas de Cola Branca Líquida Lavável*; à R$ 0,56 unitário; Marca: Leonora
Item 46 – *Unidade de Cola Escolar Tipo Bastão, Atóxica, 09 gramas*; à R$ 0,44 unitário; Marca: Leonora
Item 47 – *Caixa com 72 unidades de Colchete Latonado nº 09*; à R$ 2,25 unitário; Marca: Paperfix
Item 48 – *Caixa com 72 unidades de Colchete Latonado nº 10*; à R$ 2,46 unitário; Marca; Paperfix
Item 49 – *Caixa com 72 unidades de Colchete Latonado nº 15*; à R$ 5,68 unitário; Marca; Paperfix
Item 50 – *Unidade de Corretivo Líquido a Base de Água, Secagem Rápida, com Pigmentos com alto poder de cobertura, 18ml*; à R$ 1,11 unitário; Marca: Radex
Item 51 – *Unidade de Crachá Transparente com Prendedor Fixo, medidas aproximadas 95 x 45mm*; à R$ 0,38 unitário; Marca: ACP
Item 52 – *Caixa com 100 gramas de Elástico de Látex nº 18*; à R$ 2,38 unirário; Marca: Mamuth
Item 53 – *Unidade de Estilete Estreito 9mm com Lâmina de Aço*; à R$ 0,51 unitário; Marca: Make
Item 54 – *Unidade de Estilete Largo, Carcaça de Plástico*; com Trava de Apoio; à R$ 0,84 unitário; Marca: Make
Item 55 – *Caixa com 200 gramas (64 unidades) de Giz Escolar Branco Antialérgico*; à R$ 1,48 unitário; Marca: Piratininga
Item 56 – *Caixa contendo 12 Estojos de 12 Grafites HB 0,5 em cada*; à R$ 0,75 unitário; Marca: CIS
Item 57 – *Unidade de Grampeador de Papel, Corpo em Metal, Tamanho grande de Mesa para Grampo 26/6 – Capacidade acima de 20 folhas*; à R$ 12,60 unitário; Marca: Jocar
Item 58 – *Unidade de Grampeador 26/6 – Tipo Alicate*; à R$ 13,50 unitário; Marca: Jocar
Item 59 – *Caixa com 5.000 unidades de Grampo 26/6 para Grampeador*; à R$ 2,28 unitário; Marca: Jocar
Item 60 – *Caixa com 5.000 unidades de Grampo 9/14 para Grampeador*; à R$ 14,88 unitário; Marca: Bacchi
Item 61 – *Caixa com 50 unidades de Grampo Trilho Romeu/Julieta*; à R$ 6,13; Marca: KAZ
Item 62 – *Unidade de Lápis Borracha em Látex Natural para Tinta e Grafite*; à R$ 1,49 unitário; Marca: Labra
Item 63 – *Unidade de Lápis Preto nº 02*; à R$ 0,11 unitário; Marca: Make
Item 64 – *Unidade de Lapiseira Técnica para Grafite 0,5, Corpo Plástico e Ponta de Aço*; à R$ 2,00 unitário; Marca: Jocar
Item 65 – *Unidade de Livro Ata, Capa Preta, Numerado com 100 folhas*; à R$ 7,53 unitário; Marca: SD
Item 66 – *Unidade de Livro Ata, Capa Preta, Numerado com 200 folhas*; à R$ 14,00 unitário; Marca: SD
Item 67 – *Unidade de Livro Ata, Capa Preta, Numerado com 50 folhas*; à R$ 5,01 unitário; Marca: SD
Item 68 – *Unidade de Livro de Ponto Ofício 4 Assinaturas, Numerado – 100 folhas;* à R$ 4,38 unitário; Marca: SD
Item 69 – *Unidade de Livro Protocolo de Correspondência ¼ com 100 folhas*; à R$ 6,40 unitário; Marca: SD
Item 70 – *Unidade de Molha Dedo com Esponja Glicerinada*; à R$ 1,66 unitário; Marca: Kaz
Item 71 – *Unidade de Caixa Organizadora de Escritório para Armazenar Documentos com no mínimo 02 Bandejas, em Acrílico*; à R$ 24,88 unitário; Marca: Novacrill
Item 72 – *Unidade de Papel Almaço nº 5 Com Pauta, Med. 210 x 297mm, 75g/m2*; a R$ 0,10 unitário; Marca: Datapel
Item 73 – *Unidade de Papel Almaço nº 5 Sem Pauta, Med. 210 x 297mm, 75g/m2*; a R$ 0,14 unitário; Marca: Datapel
Item 74 – *Metro de Papel Laminado Plástico Transparente Auto Adesivo (Contact)*; à R$ 1,25 unitário; Marca: Informs
Item 75 – *Caixa com 100 Folhas de Papel Carbono Azul 21 x 29,7mm (A4)*; à R$ 32,50 unitário; Marca: Hélios
Item 76 – *Caixa com 100 Folhas de Papel Carbono Preto 21 x 29,7mm (A4)*; à R$ 31,02 unitário; Marca: Hélios
Item 77 – *Caixa com 50 Folhas de Papel Vergê 180g/m, cor Creme*; à R$ 9,88 unitário; Marca: Sistem
Item 78 – *Caixa com 100 unidades de Percevejo Latonado*; à R$ 1,25 unitário; Marca: Baxman
Item 79 – *Unidade de Porta Crachá com Cordão ou Presilha Tamanho 11,5 x 7,5cm*; à R$ 1,02 unitário; Marca: ACP
Item 80 – *Unidade de Prancheta de Madeira, Tipo Escolar, medidas: 23 x 34cm*; à R$ 2,60 unitário; Marca: Stalo
Item 81 – *Unidade de Régua Plástica Transparente 30cm*; à R$ 0,40 unitário; Marca: Waleu
Item 82 – *Caixa com 100 folhas – 02 Carreiras de Etiqueta Auto Adesiva, tamanho 50,8 x 101,60, para Impressora Jato de Tinta/Laser*; à R$ 20,25 unitário; Marca: Informs
Item 83 – *Unidade de Pincel Atômico Azul*; à R$ 1,65 unitário; Marca: Make
Item 84 – *Unidade de Pincel Atômico Preto*; à R$ 1,65 unitário; Marca: Make
Item 85 – *Unidade de Pincel Atômico Vermelho*; à R$ 1,65 unitário; Marca: Make

Item 86 – *Unidade de Pincel Atômico para Quadro Branco, cor Azul*; à R$ 2,50 unitário; Marca: Make
Item 87 – *Unidade de Pincel Atômico para Quadro Branco, cor Preto*; à R$ 2,50 unitário; Marca: Make
Item 88 – *Unidade de Pincel Atômico para Quadro Branco, cor Vermelho*; à R$ 2,50 unitário; Marca: Make
Item 89 – *Unidade de Tesoura Grande, aproximadamente 21cm, em aço inox, cabo plástico;* à R$ 3,19 unitário; Marca: Jocar
Item 90 – *Unidade de Frasco com 37 ml de Tinta para Carimbo sem Óleo Azul*; à R$ 1,99 unitário; Marca: Radex
Item 91 – *Unidade de Frasco com 37 ml de Tinta para Carimbo sem Óleo Vermelha*; à R$ 1,99 unitário; Marca: Radex
Item 92 – *Unidade de Frasco de 30ml de Tinta para Carimbo Automárico (auto-entintado)***;** à R$ 2,56 unitário; Marca: Radex
Item 93 – *Unidade de Extrator de Grampo Tipo Espátula 15cm*; à R$ 0,53 unitário; Marca: Carbrink
Item 94 – *Caixa com 02 unidades cada de Filme para Aparelho de Fax Brother, Modelo 575*; à R$ 23,41 unitário; Marca: FaxFilm
MICHELÂNGELO COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA
Item 05 – *Rolo de Senha com Tickets Descartáveis, Modelo Bico de Pato, possuindo 2000 Números de 001 à 999, para Dispensadores de Senhas*; à R$ 10,83 unitário; Marca: Sigpel
PARCO PAPELARIA LTDA
Item 06 – *Unidade de Perfurador de Papel Médio, Estrutura Metálica, Cromado para 30 folhas*; à R$ 15,50 unitário; Marca: KIT
Item 07 – *Unidade de Perfurador de Papel Grande, Estrutura Metálica, Cromado para até 50 folhas*; à R$ 31,16 unitário; Marca: KIT
Bauru, 15/06/2016 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA *contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração, Produção, Diagramação e Veiculação na quantidade estimada anual de 310 (trezentos e dez) Outdoors para as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde* – PROCESSO 40.616/15 – PP 97/15 – RP 109/15
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CIDADE OUTDOOR LTDA-EPP.
Item 01 – Elaboração, Produção e Diagramação de Outdoors, formato 3m x 9m, 32 ou 16 folhas, cromia total (foto), traço 4 cores, com veiculação em pontos de grande circulação à R$ 143,11 - unitário;
Item 02 – Veiculação de Outdoors, pelo período de uma Bi-semana, 14 dias, distribuídos pela área urbana de Bauru-SP, à R$ 340,75 - unitário;
Bauru; 15/06/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 205/16 **- Processo n.º** 13.511/16 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 128/16 **– Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE pelo Sistema de Registro de Preços **Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 960 COLCHÕES PARA BERÇO, 2.010 LENÇOIS PARA COLCHÃO DE BERÇO COM ELASTICO, 600 FRONHAS PARA TRAVESSEIROS INFANTIS, 120 COBERTORES INFANTIS, 120 TOALHAS DE BANHO LISA, 120 TOALHAS DE ROSTO LISA, 30 TOALHAS DE MESA, MELHOR DESCRITO NO ANEXO I – Interessada:** Secretaria da Educação. **DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 28/06/2016 até as 09h. **ABERTURA DA SESSÃO**: 28/06/2016 às 09h. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 28/06/2016 às 11hs. Informações na Div. de Compras e Licitações, R. Rio Branco, 18-5 - Vl. América, horário das 08h às 12h e 13h às 17h fones (14)3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, pode ser acessado também através do site www.licitacoes-e.com.br, **ID: 633707**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 15/06/16 – Ana Paula Marques – Dir da Div de Compras e Licitações - SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 160/16 **- Processo n.º** 64.863/15 Ap. 19.934/16 **- Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 99/16 **– Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE pelo Sistema de Registro de Preços **Objeto: AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 19.040 KG DE ACELGA, 15.800 KG DE COUVE, 36.520 KG DE REPOLHOS, 16.935 KG DE CHEIRO-VERDE, 42.000 DZ DE OVOS, 26.610 KG MANDIOCA E 8.790 KG DE ALHO DESCASCADO COM ENTREGA PONTO A PONTO, MELHOR DESCRITOS NO ANEXO I - Interessadas:** Secretarias da Educação, Bem Estar Social, Saúde e Depto de Água e Esgoto. **Data do Recebimento das propostas: até** 30/06/2016 **até as** 09h. **Abertura da Sessão**: 30/06/2016 **às** 09h**. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 30/06/2016 **às** 13h**.** Informações na Div. de Compras e Licitações, R. Rio Branco, 18-5 - Vl. América, horário das 08h às 12h e 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, poderá ser acessado também através do site www.licitacoes-e.com.br, **ID: 628146**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 15/06/2016 – Ana Paula Marques – Dir. da Divisão de Compras e Licitações - SME.

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 13h - 17h
Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31
Telefone Geral: 3235-9222
CEP: 17011-105

1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
8 - **Compras** - 3235-9217.
9 - **Portaria** - 3235-9213.
10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público o contrato firmado com MARIA EUNICE DE AZEVEDO dando permissão de uso em relação ao terreno correspondente ao lote 21 da quadra 79 do Núcleo Hab. Leão XIII (cadastro municipal 05-1207-036), pelo prazo de 01 (um) ano, de forma não onerosa, obrigando-se o permissionário a conserva-lo e cumprir as normas de saúde e meio ambiente. Processo nº PI-1172/2016, assinatura em 07/06/2016.

DAE
Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE
presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

SERVIÇO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis dos endereços abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO e para comparecerem no POUPA TEMPO, Posto de Atendimento - DAE, sito Avenida Nações Unidas, nº 04-44, esquina com a Rua Inconfidência, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO, sob o Processo Administrativo e Códigos indicados. O não comparecimento implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal:

Processo	Ano	Código/Inscrição	Endereço	Quadra	Nº
22	2013	4999700-11	RUA CHARLES CORREIA ALVES, BAURU I	2	85
9429	2006	3596400-20	RUA SAO JOAO BOSCO, JARDIM REDENTOR	4	7
816	2016	4023016-51	RUA MARIA MACHADO DE MAGALHAES, JARDIM HELENA	2	132
12432	2003	4030129-18	RUA MANOEL RODRIGUES MADURO, CONJ. HABITACIONAL EDSON FRANCISCO SILVA	2	100

12069	2005	6001350-14	RUA MAJOR ANTONIO FRAGA, DISTRITO DE TIBIRIÇA	2	19
12525	2005	4411051-28	RUA SARGENTO JOSE DOS SANTOS, JARDIM NOVA ESPERANÇA II	7	58
11107	2009	4010124-13	RUA ANTONIO MASCERI, NUC HAB NOBUJI NAGASAWA	1	9
2745	2015	4378600-84	RUA ANTONIO AUGUSTO DE FARIA, VILA SANTA LUZIA	4	15
5655	2000	3659652-14	AVENIDA LUCIO LUCIANO, JARDIM DAS ORQUIDEAS	11	75
5655	2000	3659661-96	AVENIDA LUCIO LUCIANO, JARDIM DAS ORQUIDEAS	11	75
8693	2006	4846380-10	RUA JUSAKO MATSUMOTO, JARDIM VANIA MARIA	6	136
1321	2015	2089800-38	RUA ARAUJO LEITE, VILA SANTA TEREZA	21	53
6945	2008	4590100-90	RUA SANTA TEREZINHA, VILA SAO JOAO DA BELA VISTA	5	33
7642	2006	4423656-73	RUA CIRSO SOUZA DOS SANTOS, PARQUE JARAGUA	2	115
2486	2006	3700132-54	RUA JOSE PEREIRA GUEDES, PARQUE PAULISTA	3	75

CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO
APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE POSSUEM PLANO DE SAÚDE SÃO LUCAS

O Serviço de Recursos Humanos solicita o comparecimento dos servidores **aposentados e pensionistas e seus dependentes**, à **Seção de Promoção Social** do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, rua Padre João nº 11-25, no período de **12/04/2016 a 30/06/2016, no horário das 12:00 às 17:00 h** para o **recadastramento do plano de saúde São Lucas,** munidos dos seguintes documentos originais (não serão aceitos cópias):

- Certidão de casamento
- Certidão de nascimento dos dependentes
- Certidão de óbito (pensionistas)
- R.G
- C.P.F.
- Comprovante de endereço atualizado

OBS: Não será aceito o recadastramento por procuração.

As pessoas que estiverem acamadas devem entrar em contato através do telefone (14) 3235-6135 ou 3235-6136 para agendar visita domiciliar com assistente social. O não comparecimento no prazo previsto acarretará a **SUSPENSÃO** automática do benefício.

Bauru, 31 de março de 2016.

Portarias da Presidência:
Portaria nº 168/2016-DAE:
CONCEDENDO à servidora Sra. MARIANA FERREIRA JORGE GONÇALVES, Almoxarife, matrícula 102720, RG.nº 32.542.622-SSP-SP, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 16 de junho de 2016 até 03 de fevereiro de 2017, de acordo com Edoc nº 800/2016-DAE, para tratar de interesses particulares nos termos do Artigo 155, Inciso VI e Artigo 175 da Lei Municipal 1574/1971-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.
Bauru, 08 de junho de 2016.
Portaria nº 169/2016-DAE:
DESIGNANDO o Sr. KAIQUE AUGUSTO DE SOUZA MOURA, RG 41.192.185-x-SSP-SP, lotado na Divisão Administrativa - Serviço de Compras, servidor que poderá atuar na EQUIPE DE APOIO NO PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, incluindo-o no grupo de servidores designados através da PORTARIA Nº 038/2016-DAE, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
Bauru, 09 de junho de 2016.

Errata:
Na publicação do Diário Oficial de Bauru, edição 2691, de 11 de junho de 2016, na página 38, **onde se lê:**

"CONCURSO PÚBLICO
TÉCNICO QUÍMICO
CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento da candidata:
Andrea Cristina Martini da Silva, RG nº 40.979.186-6, 3ª classificada,
no Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto, Rua Padre João, 11-25, Vila Santa Tereza, para tratar de assunto relacionado a nomeação, conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 1024/2015-DAE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de junho de 2016. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de Técnico Químico."
Leia-se:

"CONCURSO PÚBLICO
TÉCNICO QUÍMICO
CONVOCAÇÃO
Solicitamos o comparecimento da candidata:
Andrea Cristina Martini da Silva, RG nº 40.979.186-6, 3ª classificada,
no Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto, Rua Padre João, 11-25, Vila Santa Tereza, para tratar de assunto relacionado a nomeação, conforme Concurso Público realizado através do **Processo nº 458/2014-DAE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de junho de 2016. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de Técnico Químico."

Errata:
Na publicação do Diário Oficial de Bauru, edição 2691, de 11 de junho de 2016, na página 38, **onde se lê:**

"CONCURSO PÚBLICO
BIÓLOGO
CONVOCAÇÃO
Solicitamos o comparecimento da candidata:
Vanessa Tragante do Ó, RG nº 43.467.450-3, 2ª classificado,
no Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto, Rua Padre João, 11-25, Vila Santa Tereza, para tratar de assunto relacionado a nomeação, conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 1024/2015-DAE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de junho de 2016. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de Biólogo."
Leia-se:

"CONCURSO PÚBLICO
BIÓLOGO
CONVOCAÇÃO
Solicitamos o comparecimento da candidata:
Vanessa Tragante do Ó, RG nº 43.467.450-3, 2ª classificada,
no Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto, Rua Padre João, 11-25, Vila Santa Tereza, para tratar de assunto relacionado a nomeação, conforme Concurso Público realizado através do **Processo nº 5272/2013**-DAE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de junho de 2016. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de Biólogo."

PROCESSO SELETIVO 2016
ESTAGIÁRIOS
CLASSIFICAÇÃO FINAL

De acordo com o edital, citamos:
CAPÍTULO VII - DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
2. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, atribuindo-se 01 (um) ponto a cada questão correta. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento e não zerar em nenhum componente (Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades ou Conhecimentos Específicos).
4. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a contratação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate ao candidato:
Grupo 1 (Administração/Gestão Pública e Ensino Médio)
a) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
b) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
c) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
d) Maior idade.
Grupo 2 (Direito)
a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
c) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
d) Maior idade.
Grupo 3 (Ciências Contábeis)
a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
c) que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
d) Maior idade.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Class.	Matrícula	Nome	Total
1º	9170436	ALONSO LEÃO PERES NETO	31

ADMINISTRATIVO (ENSINO MÉDIO)

Class.	Matrícula	Nome	Total
1º	9170319	DANIELE TIEMI HASSEGAWA	34
2º	9170352	CHIARA PICOLO DIOMEDES	30
3º	9170470	PAULINA LACERDA MARTINS	30
4º	9170289	MARIA CLARA BARBOZA MERLIN	29
5º	9170077	ANA MARIA EMIKO NAKAGAWA	28
6º	9170261	GABRIEL BRAZ CORREA	27
7º	9170461	LEONARDO GIMENES	27
8º	9170208	MATEUS M DOS SANTOS SOUZA	27
9º	9170140	GABRIEL DE PAULA BRAZ	26

10º	9170112	MATHEUS EDUARDO RICCI	26
11º	9170095	KAIQUE CESAR DE OLIVEIRA COELHO	26
12º	9170233	LOYANE VITORIA PEREIRA MONTEIRO	25
13º	9170102	THALITA LARISSA ANTONIO	25
14º	9170049	BARBARA FOLCATO DE FREITAS	24
15º	9170100	MARCOS VINICIUS PEREIRA DA COSTA	24
16º	9170324	CARLOS GABRIEL DE SOUZA FRIGE	24
17º	9170396	GABRIEL DE SOUZA DOS ANJOS	24
18º	9170308	LARISSA DE OLIVEIRA GARCIA	24

DIREITO

Class.	Matrícula	Nome	Total
1º	9170537	HENRIQUE HABIB BORGES	21
2º	9170479	GIOVANNA SANTOS CAMARGO	21
3º	9170253	KARLA CRISTINA MARTINS	20
4º	9170110	BIANCA MARQUES LOPES	18

ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO PÚBLICA

Class.	Matrícula	Nome	Total
1º	9170083	FERNANDA SILVA MARCONDES	26
2º	9170186	DIERRI H MATHIAS RIBERIRO	24

Bauru, 15 de Junho de 2016.
A COMISSÃO

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 8666/93

NOTIFICAÇÕES DE ERRATA - DAE

Na publicação de 14/06/2016 – Notificações de Homologação
Processo Administrativo nº 5.829/2015 - DAE
Pregão Presencial nº 049/2016 - DAE
Onde se lê:
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado parcialmente pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **10/06/2016** e seu objeto adjudicado conforme segue:
Leia-se:
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **10/06/2016** e seu objeto adjudicado conforme segue:

Na publicação de 14/06/2016 – Aviso de Abertura de Licitação
Onde se lê:
Processo Administrativo nº 1.425/2016 - DAE
Pregão Presencial nº 059/2016 - DAE
Leia-se:
Processo Administrativo nº 1.425/2016 - DAE
Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 059/2016 - DAE

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 1.741/2015 - DAE
Pregão Eletrônico nº 031/2016 - DAE
Objeto: Aquisição de materiais diversos para instalação de hidrantes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado parcialmente pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **14/06/2016** e seu objeto adjudicado conforme segue:
Lote 01: Nélia Maria Cyrino Leal ME
Lote 02: Brásidas Eireli ME
Lote 05: Mitafer Indústria e Comércio de Tubos e Conexões Ltda. EPP
Lote 06: Fundição Técnica Argos Eireli ME
Lote 07: Nélia Maria Cyrino Leal ME
Lote 08: Brásidas Eireli ME

Processo Administrativo nº 4.011/2015 - DAE
Pregão Presencial nº 025/2016 - DAE
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **15/06/2016** e seu objeto adjudicado conforme segue:
Lotes 01 ao 11: Paulo José Deangelis ME.

Processo Administrativo nº 663/2016 - DAE
Pregão Eletrônico nº 027/2016 - DAE
Objeto: Aquisição de Ácido Sulfúrico 78% para uso no tratamento de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **14/06/2016** e seu objeto adjudicado conforme segue:
Lote 01: Faxon Química Ltda.

Processo Administrativo nº 3.088/2015 - DAE
Pregão Eletrônico nº 043/2016 - DAE
Objeto: Aquisição de peças de reposição para bombas de recalque e reautoescorvantes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **15/06/2016** e seu objeto adjudicado conforme segue:
Lote 01: KSB Bombas Hidráulicas S/A
Lote 02: Imbil Indústria e Manutenção de Bombas Ita Ltda.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações
Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 269/2016 - DAE
Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 060/2016 - DAE
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e acessórios genuínas e/ou originais (primeira linha), novas, para Máquinas da marca JCB, com maior percentual de desconto sobre a tabela de peças do fabricante JCB**,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes): 01/07/2016 às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Hilda Cardoso da Silva
Pregoeiro Substituto: Thaís de Moraes Perseguim

Processo Administrativo nº 766/2016 - DAE
Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 061/2016 - DAE
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e acessórios genuínas e/ou originais (primeira linha), novas, para caminhões da marca Agrale, com maior percentual de desconto sobre a tabela de peças fornecida pelo DAE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes): 04/07/2016 às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Hilda Cardoso da Silva
Pregoeiro Substituto: Thaís de Moraes Perseguim

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DAE

Processo Administrativo nº 570/2016 - DAE
Pregão Eletrônico nº 054/2016 - DAE
Objeto: Aquisição de Ladrilho tipo avenida e ladrilhos modelo 25 tacos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que tendo em vista a desclassificação de todos os licitantes participantes, a referida licitação foi julgada **fracassada**.

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Contrato nº 057/2016-DAE
Processo Administrativo nº 4436/2015-DAE
Pregão Presencial nº 006/2016-DAE
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: Bauru Comércio de Peças Eireli EPP
Assinatura: 10/06/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de retífica completa, com fornecimento de peças originais, em motor marca cummins 4bt 4.s, instalado na retroescavadeira nº 26, da marca new holland, modelo lb110, ano 2008 chassi nº n8ah19627, com instalação no equipamento, conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato.
Valor do Contrato: R$16.795,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Notas de Empenho Ordinário nºs 1791, no valor de R$9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) e 1790, no valor de R$7.545,00 (sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais), datadas .de 10 de junho de 2016.
Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br *presidencia@emdurb.com.br*
sistemaviario@emdurb.com.br *limpezapublica@emdurb.com.br*

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO
A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca VW, modelo FUSCA de placas BPV 1476, que encontra-se estacionado na Rua Marcondes Salgado, Qd 13, Vl Cardia, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO
A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca VW, modelo KOMBI de placas CKA 2403, que encontra-se estacionado na Avenida Antonio Fortunato, Qd 03, Pousada da Esperança I, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO
A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca FIAT, modelo TIPO de placas DES 3030, que encontra-se estacionado na Avenida Antonio Fortunato, Qd 03, Pousada da Esperança I, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO
A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca CITROEN, modelo XSARA de placas GZH 5259, que encontra-se estacionado na Avenida Antonio Fortunato, Qd 03, Pousada da Esperança I, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO
A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca VW, modelo KOMBI de placas ABO 6924, que encontra-se estacionado na Avenida Antonio Fortunato, Qd 03, Pousada da Esperança I, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO
A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca FIAT, modelo ELBA de placas ADM 0855, que encontra-se estacionado na Rua Eduardo Silva, nº 3-19, Pousada da Esperança I, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO
A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, **NOTIFICA NOVAMENTE** o Sr. Proprietário do veículo **CARCAÇA**, cor **AZUL**, onde o mesmo consta descaracterizado, sem qualquer identificação tanto chassi quanto placa, que encontra-se estacionado na Rua José Bueno de Camargo Sobrinho, Qd 10, Jd Ouro Verde, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.
Bauru, 16 de Junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

Processo nº 3456/2015
Objeto: PROCESSO SELETIVO PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇO DE TAXI, para toda e qualquer pessoa que tenha residência fixa no município de bauru, para preenchimento de 01 (uma) VAGA de TAXI ACESSÍVEL.
A Comissão Examinadora do Processo Seletivo n° 003/2016 da EMDURB, nos termos do Edital, torna pública que após o exame da documentação para habilitação no presente processo seletivo, o único candidato inscrito, Sr. Israel Fernandes Thenório, foi declarado HABILITADO.
Conforme previsto na cláusula 5.1, bem como no cronograma do edital, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, de **17/06/16 à 23/06/16**, para eventuais recursos quanto à habilitação.
Bauru, 06 de junho de 2016.
A Comissão Examinadora

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/16 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 4286/16
A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/16 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 4286/16, regime menor preço. Abertura da sessão em **29/06/2016** às 9 **horas,** na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, Sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a eventual AQUISIÇÃO de cantoneira, chapas de aço, chapa lisa, chapa xadrez, perfil em "U" e poste de metalon**,** que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital.
O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, piso superior, setor de compras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, informações sobre o edital no e-mail: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo telefone (0xx14) 3233-9040.
Bauru, 16 de junho de 2016.
Comissão de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-- PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/16 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 4540/16
A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/16 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 4540/16, regime menor preço. Abertura da sessão em **30/06/2016** às **09 horas,** na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, Sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a eventual aquisição de **parafusos, bucha de nylon, arruela...,** que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital.
O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, piso superior, setor de compras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, informações sobre o edital no e-mail: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo telefone (0xx14) 3233-9040.
Bauru, 16 de junho de 2016.
Comissão de Licitação.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016
Processo nº 2739/2016 – Inexigibilidade de Licitação Art. 25. I da Lei nº 8.666/93.
Contratante: EMDURB – Contratado: TRANSURB – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE BAURU - SP.
Objeto: A CONTRATANTE E A CONTRATADA de comum acordo aditam o contrato, com fundamento no artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93, cumprindo o disposto no Decreto nº 12.775 de 08 de maio de 2015 , alterando a partir de 13/06/2016 os valores das tarifas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano no Município de Bauru de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), conforme publicação no Diário Oficial de Bauru de 14 de maio de 2016. Fica pactuado que em razão da redefinição dos preços constante na cláusula primeira que o impacto econômico financeiro terá o seguinte reflexo:
a) Valor unitário do registro inicial foi de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), totalizando um valor estimado de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), referente a 90.000 (noventa mil) unidades de vales transporte.
b) Valor unitário, após o reajuste de preço, passa a ser de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 290.829,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e vinte nove reais), com base no saldo remanescente existente de 83.094 (oitenta e três mil e noventa e quatro) unidades, conforme tabela demonstrativa abaixo descrita:
As despesas decorrentes deste impacto financeiro serão suportadas por verbas próprias da CONTRATANTE, Codigo da Dotação Orçamentária nº 15.1220040.2090.3.3.90.39.00.
Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas constantes no contrato em epigrafe, que não foram atingidas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.
Assinado em: 13/06/2016
Bauru, 16/06/2016
Presidente da EMDURB

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
Pregão Registro de Preço nº 030/2016 – Processo nº 4240/2016
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura da sessão, e credenciamento da única empresa presente LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA-EPP, nos termos da cláusula 7.1.2.1 do Edital, verificou-se a inexistência de 03 (três) licitantes ME's e EPP's, interessados na contratação do objeto licitado, com prejuízo a competitividade no certame, optando a EMDURB por encerrar a sessão, sem a abertura das propostas, será redesignada nova abertura subsequente do procedimento sem o caráter de exclusividade as Micro-Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
Objeto: Eventual aquisição de almofada para carimbo, prancheta em madeira, barbante em algodão cru, clips galvanizado, grampo 26x6, grampeador de mesa 26x6, extrator de grampos, perfurador de papel,

rolete de tinta, grampo encadernador de plástico,fita para impressora matricial, almofada para carimbo e calculadora**,** que encontram-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital
Previsão para 12 (doze) meses.
Bauru, 16 de junho de 2016.
Comissão de Licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/16
Processo nº 3528/16 – Pregão Registro de Preços nº 022/16
Contratante: EMDURB – Compromissária: NA ATIVA COMERCIAL EIRELI EPP.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para eventual fornecimento de aditivo para radiador, destinados a atender aos veículos da frota da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte. Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
04	050	Embalagem de 1 litro	ADITIVO PARA RADIADOR SEMI SINTÉTICO ANTI-FERVURA; ANTI-CONGELANTE; ANTI-OXIDANTE.	Petronas/ Coolant 11	R$ 11,90	R$ 595,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto licitado.
Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Assinatura: 01/06/2016
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, publicada em 07/06/2016
Processo nº 3456/2015
Objeto: PROCESSO SELETIVO PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇO DE TAXI, para toda e qualquer pessoa que tenha residência fixa no município de bauru, para preenchimento de 01 (uma) VAGA de TAXI ACESSÍVEL.
A Comissão Examinadora do Processo Seletivo n° 003/2016 da EMDURB, nos termos do edital, torna público que após o exame da inscrição realizada no período de 02/05/16 à 03/06/2016, foi deferida a inscrição do seguinte candidato:
Onde se lê:

Inscrição número	Nome Completo
001/2016	**Ismael Fernandes Thenório**

Leia-se:

Inscrição número	Nome Completo
001/2016	**Israel Fernandes Thenório**

Bauru, 16 de junho de 2016.
A Comissão Examinadora

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, publicada em 09/06/2016
Onde se lê:
NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 029/2016 – Processo nº 3176/16
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foi devidamente homologado pelo Presidente da EMDURB e seus objetos adjudicados para as empresas RAPHAEL BERGAMINI PIRES-ME, os itens 05 e 06, e FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDAEPP, os itens 03, 07, 08, 10, 12 e 13.
Objeto: Quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	100	SC20	ARGAMASSA COLANTE INTERIOR AC I	**DESCLASSIFICADO**		
2	800	SC50	CIMENTO CP- II - F - 32	**DESCLASSIFICADO**		
3	10	PT100	ESPAÇADOR JUNTA PISO 5 MM	**2,23**	22,30	Juntalider
4	700	SC	CAL HIDRATADA CH III	**DESCLASSIFICADO**		
5	600	SC08	CAL HIDRATADA PARA PINTURA COM FIXADOR	**8,00**	4800,00	Itau
6	20000	UN	TIJOLO COMUM	**0,37**	7400,00	Penapolis
7	150	UN	TELHA ONDULADA FIBRO-CIMENTO 3,66 X 1,10 MT X 6MM	**73,10**	10965,00	Infibra
8	50	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 3,05 X 1,110 MTS	**64,55**	3227,50	Infibra
9	70	UN	TELHA 2,44 MT X 1,10 MT	**DESCLASSIFICADO**		
10	350	UN	TELHA ONDULADA 0,50 X 2,44 METROS - 4 mm de diametro	**12,96**	4536,00	Infibra
11	400	M2	PISO CERÂMICO PI - 5	**DESCLASSIFICADO**		
12	550	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO	**12,17**	6693,50	Ceral
13	30000	UN	TIJOLO BAIANO – 8 FUROS	**0,56**	16800,00	Sta Marina
VALOR TOTAL				**R$ 54.444,30**		

Leia-se:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	100	SC20	ARGAMASSA COLANTE INTERIOR AC I	**DESCLASSIFICADO**		
2	800	SC50	CIMENTO CP- II - F - 32	**DESCLASSIFICADO**		
3	10	PT100	ESPAÇADOR JUNTA PISO 5 MM	**2,23**	22,30	Juntalider
4	700	SC	CAL HIDRATADA CH III	**DESCLASSIFICADO**		
5	1.100	SC08	CAL HIDRATADA PARA PINTURA COM FIXADOR	**8,00**	8.800	Itau
6	20000	UN	TIJOLO COMUM	**0,37**	7400,00	Penapolis
7	150	UN	TELHA ONDULADA FIBRO-CIMENTO 3,66 X 1,10 MT X 6MM	**73,10**	10965,00	Infibra
8	50	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 3,05 X 1,110 MTS	**64,55**	3227,50	Infibra
9	70	UN	TELHA 2,44 MT X 1,10 MT	**DESCLASSIFICADO**		
10	350	UN	TELHA ONDULADA 0,50 X 2,44 METROS - 4 mm de diametro	**12,96**	4536,00	Infibra
11	400	M2	PISO CERÂMICO PI - 5	**DESCLASSIFICADO**		
12	550	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO	**12,17**	6693,50	Ceral
13	30000	UN	TIJOLO BAIANO – 8 FUROS	**0,56**	16800,00	Sta Marina
VALOR TOTAL				**R$ 58.444,30**		

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2016
PROCESSO Nº 016/2016
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após a abertura do envelope de habilitação do BANCO BRADESCO S.A., com a colaboração dos membros da Comissão de Licitação, a Presidente examinou a documentação apresentada conforme definido no Edital, estando os mesmos de acordo, decidiu-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido CREDENCIAMENTO para operacionalização da concessão de empréstimo, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos empregados da EMDURB, com o contrato de trabalho vigente, que optarem pela realização da transação junto a Instituição Financeira Consignatária. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para apresentação de recurso, nos termos descritos na cláusula VII DOS RECURSOS e seguintes do edital.
Bauru, 16 de junho de 2016.
Comissão de Licitação

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PERMISSÃO DE USO Nº 011/08.
Processo nº 750/09 – Credenciamento nº 001/08 - (Edital Ref. Proc. nº 1397/08)
Permitente: EMDURB – Permissionária: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Reajuste da Permissão Onerosa de Uso para utilização da bilheteria de nº ², existente no Terminal Rodoviário de Bauru.
REAJUSTE: 11,0937%, acumulado *no período de junho/15 a maio/16* pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).
VALOR: R$
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta, item 6.6 do Termo de Permissão de Uso supracitado.
Assinatura: 13/06/16
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PERMISSÃO DE USO Nº 010/08.
Processo nº 749/09 – Credenciamento nº 001/08 - (Edital Ref. Proc. nº 1397/08)
Permitente: EMDURB – Permissionária: EMPRESA VIAÇÃO MOTTA LTDA.
Objeto: Reajuste da Permissão Onerosa de Uso para utilização da bilheteria de nº ², existente no Terminal Rodoviário de Bauru.
REAJUSTE: 11,0937%, acumulado *no período de junho/15 a maio/16* pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).
VALOR: R$
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta, item 6.6 do Termo de Permissão de Uso supracitado.
Assinatura: 13/06/16
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/08.
Processo nº 748/09 – Credenciamento nº 001/08 - (Edital Ref. Proc. nº 1397/08)
Permitente: EMDURB – Permissionária: EMPRESA RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA.
Objeto: Reajuste da Permissão Onerosa de Uso para utilização da bilheteria de nº ², existente no Terminal Rodoviário de Bauru.
REAJUSTE: 11,0937%, acumulado *no período de junho/15 a maio/16* pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).
VALOR: R$
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta, item 6.6 do Termo de Permissão de Uso supracitado.
Assinatura: 13/06/16
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007/08.
Processo nº 746/09 – Credenciamento nº 001/08 - (Edital Ref. Proc. nº 1397/08)
Permitente: EMDURB – Permissionária: EMPRESA EXPRESSO DE PRATA LTDA.
Objeto: Reajuste da Permissão Onerosa de Uso para utilização da bilheteria de nº ², existente no Terminal Rodoviário de Bauru.
REAJUSTE: 11,0937%, acumulado *no período de junho/15 a maio/16* pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).
VALOR: R$
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta, item 6.6 do Termo de Permissão de Uso supracitado.
Assinatura: 13/06/16
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PERMISSÃO DE USO Nº 008/08.
Processo nº 747/09 – Credenciamento nº 001/08 - (Edital Ref. Proc. nº 1397/08)
Permitente: EMDURB – Permissionária: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A.
Objeto: Reajuste da Permissão Onerosa de Uso para utilização da bilheteria de nº ², existente no Terminal Rodoviário de Bauru.
REAJUSTE: 11,0937%, acumulado *no período de junho/15 a maio/16* pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).
VALOR: R$
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta, item 6.6 do Termo de Permissão de Uso supracitado.
Assinatura: 13/06/16
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PERMISSÃO DE USO Nº 005/08.
Processo nº 744/09 – Credenciamento nº 001/08 - (Edital Ref. Proc. nº 1397/08)
Permitente: EMDURB – Permissionária: EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S/A.
Objeto: Reajuste da Permissão Onerosa de Uso para utilização da bilheteria de nº ², existente no Terminal Rodoviário de Bauru.
REAJUSTE: 11,0937%, acumulado *no período de junho/15 a maio/16* pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).
VALOR: R$
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta, item 6.6 do Termo de Permissão de Uso supracitado.
Assinatura: 13/06/16
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/08.
Processo nº 745/09 – Credenciamento nº 001/08 - (Edital Ref. Proc. nº 1397/08)
Permitente: EMDURB – Permissionária: EMPRESA REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Reajuste da Permissão Onerosa de Uso para utilização da bilheteria de nº ², existente no Terminal Rodoviário de Bauru.
REAJUSTE: 11,0937%, acumulado *no período de junho/15 a maio/16* pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).
VALOR: R$
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta, item 6.6 do Termo de Permissão de Uso supracitado.
Assinatura: 13/06/16
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/08.
Processo nº 742/09 – Credenciamento nº 001/08 - (Edital Ref. Proc. nº 1397/08)
Permitente: EMDURB – Permissionária: EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA.
Objeto: Reajuste da Permissão Onerosa de Uso para utilização da bilheteria de nº ², existente no Terminal Rodoviário de Bauru.
REAJUSTE: 11,0937%, acumulado *no período de junho/15 a maio/16* pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).
VALOR: R$
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta, item 6.6 do Termo de Permissão de Uso supracitado.
Assinatura: 13/06/16
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2013
Processo nº 5919/2012
Comodatário: EMDURB – Comodante: ZETRASOFT LTDA.
Objeto: As Partes acima nomeadas e qualificadas celebraram o seguinte Instrumento Particular de Comodato para cessão do Direito de uso do Licenciamento do Sistema eConsig – Sistema eletrônico via internet de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em Folha de Pagamento e outras avenças, que seguem relacionadas: INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N°001/2013; e neste ato, na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Re-Ratificação ao Termo acima identificado, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título. As partes resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o prazo de duração do referido Termo, mediante o presente termo de aditamento, estendendo sua vigência assim declarada na Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência do INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N°001/2013, por 02 (dois) anos, contados a partir de 10 de julho de 2016, tendo, assim, seu prazo findo na data de 09 de Julho de 2018. Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência, as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.
Assinado em: 31/05/2016
Bauru, 16/06/2016
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049366
Processo nº 2647/15 – Registro de preço 013/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA.
Objeto: 50 M.O. Exame raio X de tórax c/ laudo, 50 M.O. Exame ECG-eletrocardiograma c/laudo, 25 M.O. Exame EEG-eletroencefalograma c/laudo, 50 M.O. Exame audiometri tonal c/laudo, 50 M.O. Exame RX coluna lombo-sacra+bacia c/laudo.
Valor total: R$ 6.650,00
Condições de Pagamento: 10° dias úteis do mês.
Assinatura: 10/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049365
Processo nº 2647/15 – Registro de preço 013/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: LABORATÓRIO SOBRINHO LTDA.
Objeto: 390 M.O. Exame colesterol, 390 M.O. Exame HDL – Colesterol, 390 M.O. Exame LDL – colesterol, 390 M.O. Exame parasitológico de fezes, 390 M.O. Exame de uirna I, 390 M.O. Exame triglicérides, 390 M.O. Exame glicemia, 390 M.O. Exame hemograma, 23 M.O. Exame tempo de coagulação – T.C, 23 M.O. Exame tempo de sangramento – T.S, 30 M.O. Exame laboratorial baar no escarro.
Valor total: R$ 5.476,30
Condições de Pagamento: 10° dias úteis do mês.
Assinatura: 10/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049362
Processo nº 36043/15 – Regitro de preço 203/15 participe PMB proc emdurb 4702/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.
Objeto: 1.000 un Tijolo baiano – 8 furos.
Valor total: R$ 480,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 08/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049361
Processo nº 1107/16 – Pregão registro de preço n° 06/16
Contratante: EMDURB – Compromissária: SERGIO DONIZETE GRIMALDI – ME.
Objeto: 12 L Leite.
Valor total: R$ 23,40
Condições de Pagamento: 10° dias úteis do mês.
Assinatura: 07/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049360
Processo nº 1107/16 – Pregão registro de preço n° 06/16
Contratante: EMDURB – Compromissária: SERGIO DONIZETE GRIMALDI – ME.
Objeto: 35 L Leite.
Valor total: R$ 68,25
Condições de Pagamento: 10° dias úteis do mês.

Assinatura: 07/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049358
Processo nº 1441/1165 – Pregão Registro de Preço 009/16
Contratante: EMDURB – MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO S/C LTDA.
Objeto: 816 M³ Retirada transporte e destinação final de chorume.
Valor total: R$ 114.240,00
Condições de Pagamento: 10° dias úteis do mês.
Assinatura: 07/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049353
Processo nº 4421/15 – Pregão Registro de Preço 027/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA
Objeto: 17 PC Pneu radial 275/80 – R22.5.
Valor total: R$ 16.456,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 07/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049359
Processo nº 3844/15 – Pregão Reg. De Preços nº 020/15.
Contratante: EMDURB – Compromissária: POSTUBOS IND COM DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA.
Objeto: 100 M Tubo armado poroso com 50x20cm.
Valor total: R$ 3.300,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 07/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049357
Processo nº 432/16 – Pregão Reg. De Preços nº 016/16.
Contratante: EMDURB – Compromissária: PONTE PEDRAS MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA.
Objeto: 60 M³ pedra n° 03.
Valor total: R$ 2.970,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 07/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049356
Processo nº 3548/15 – Pregão Registro de Preço 017/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS D LIMPEZA MACATUBA LTDA ME.
Objeto: 200 L Desengraxante alcalino, 200 L Desincrustante acio (ativado), 200 L Xampu automotivo (shampoo).
Valor total: R$ 1.794,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 07/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049351
Processo nº 3836/15 – Pregão Registro de Preço 019/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: WHITE MARTINS GASES IND LTDA.
Objeto: 9 KG Gás acetileno, 30 M³ Gás oxigênio, 20 M³ Gás Stargold.
Valor total: R$ 844,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 07/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049350
Processo nº 10170/15 – Pregão Registro de Preço 058/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: MARCOS ANTONIO CHAVES EPP.
Objeto: 48 L Óleo lubrificante 20W50, 48 L Óleo lubrifiante 5W30 API-SJ, 500 L Óleo lubrificante 15W40 API CI-4/CH-4, 100 L Óleo SAE 90 Para câmbio e diferencial, 100 L Óleo GL 5 – 140 P/ Cambio e diferencial.
Valor total: R$ 7.370,16
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 07/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049349
Processo nº 10170/15 – Pregão Registro de Preço 058/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: JM LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA EPP.
Objeto: 24 L Óleo lubrificante p/ moto 4 tempos 20W50, 40 FR500 Óleo lrificante 2 tempos FR 500 ML.
Valor total: R$ 421,60
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 07/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049346
Processo nº 1612/14 – Pregão Presencial 006/14
Contratante: EMDURB – Compromissária: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
Objeto: 1 un Pagamento vale alimentação estágiarios.
Valor total: R$ 260,00
Condições de Pagamento: Dia fixo.
Assinatura: 07/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049345
Processo nº 9318/15 – Pregão registro de preço n° 055/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME.
Objeto: 2 un Jauqeta vigilante – P, 5 un Jauqeta vigilante – M, 8 un Jauqeta vigilnte – G, 8 un Jaqueta vigilante – GG, 2 un Jauqeta vigilante – EGG, 2 un Jaqueta GOT – P, 4 un Jaqueta GOT – G, 4 un Jaqueta GOT – GG.
Valor total: R$ 3.815,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 07/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049339
Processo nº 8208/15 – Pregão Reg. De Preços nº 050/15.
Contratante: EMDURB – Compromissária: DALSON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA ME.
Objeto: 8 pares Tênis microfibra – 43, 6 pares tênis microfibra – 44, 3 pares Tênis microfibra – 46, 2 pares Botina microfibra – 36, 4 pares Botina microfibra – 37, 15 pares Botina microfibra – 40, 15 pares Botina microfibra – 41, 15 pares Botina microfibra – 42, 3 pares Botina microfibra - 45.
Valor total: R$ 3.946,85
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 07/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049336
Processo nº 9294/15 – Regitro de preço 054/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.
Objeto: 6 BR Ferro 3/8.
Valor total: R$ 192,90
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 07/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049333
Processo nº 5476/15 – Dispensa de Licitação
Contratante: EMDURB – Compromissária: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A.
Objeto: 1 un Publicação.
Valor total: R$ 980,40
Condições de Pagamento: Dia fixo.
Assinatura: 06/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049332
Processo nº 8064/15 – Pregão Registro de Preço 047/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA.
Objeto: 125.377 KG Pão d' agua, 9.77 KG Pão de leite (tipo cachorro quente).
Valor total: R$ 1.542,62
Condições de Pagamento: 10° dias úteis do mês.
Assinatura: 06/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049330
Processo nº 8045/15 – Registro de preço 046/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: HADID E CIA RESSOLADORA LTDA ME.
Objeto: 3 M.O. Alinhamento completo veículos leves, 12 M.O. Balanceamento – veículos leves, 1 M.O. Consertos e reparos – veículos leves, 11 M.O. Montagem/desmontagem – veículos leves, 6 M.O. Montagem /desmontagem de pneus M.O. Troca de bico – veículos leves.
Valor total: R$ 418,00
Condições de Pagamento: 10° Dias úteis o mês.
Assinatura: 06/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049329
Processo nº 8045/15 – Registro de preço 046/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: HADID E CIA RESSOLADORA LTDA ME.

Objeto: 3 M.O. Montagem/desmontagem – caminhões, 2 M.O. Montagem/desmontagem – veículos leves, 28 M.O. Consertos e reparos – caminhões, 3 M.O. Consertos e reparos – veícullos agrícola.
Valor total: R$ 1.182,00
Condições de Pagamento: 10° Dias úteis o mês.
Assinatura: 06/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049328
Processo nº 8064/15 – Pregão Registro de Preço 047/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA.
Objeto: 9.516 KG Pão d' agua.
Valor total: R$ 108,48
Condições de Pagamento: 10° dias úteis do mês.
Assinatura: 06/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049327
Processo nº 8045/15 – Registro de preço 046/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: HADID E CIA RESSOLADORA LTDA ME.
Objeto: 6 M.O. Vulcanização de pneus (caminhões), 3 M.O. Alinhamento completo veic. Caminhões, 6 M.O. Balanceamento - veículos caminhões, 7 M.O. Serviço de socorro – caminhões, 1 M.O. Serviço de socorro - veículos agrícola, 2 M.O. Troca de bico - caminhões, 15 M.O. Montagem/desmontagem - caminhões.
Valor total: R$ 1.702,00
Condições de Pagamento: 10° Dias úteis o mês.
Assinatura: 06/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049326
Processo nº 36043/15 – Regitro de preço 203/15 participe PMB proc emdurb 4702/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.
Objeto: 120 un Tijolo baiano – 8 furos.
Valor total: R$ 57,60
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 06/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049325
Processo nº 44505/15 – Participe PMB – RP 131/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.
Objeto: 3 M³ Areia grossa, 2 M³ Areia fina.
Valor total: R$ 272,53
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 06/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049324
Processo nº 36043/15 – Regitro de preço 203/15 participe PMB proc emdurb 4702/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.
Objeto: 10 SC Cimento, 4 SC20 Cal virgem.
Valor total: R$ 276,60
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 06/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049289
Processo nº 8064/15 – Pregão Registro de Preço 047/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA.
Objeto: 183.778 KG Pão d' agua.
Valor total: R$ 2.095,06
Condições de Pagamento: 10° dias úteis do mês.
Assinatura: 03/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049309
Processo nº 897/11 – Pregão Presencial 004/11
Contratante: EMDURB – Compromissária: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITAL SÃO LUCAS S/A.
Objeto: 1 M.O. Plano de saúde.
Valor total: R$ 114.496,46
Condições de Pagamento: 15 dias após o recebimento da fatura.
Assinatura: 02/06/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049254
Processo nº 6502/15 – Pregão Registro de Preço 042/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: CARMEN LUCIA REQUENA - ME.
Objeto: 1 un Chuveiro/ducha 220Vx5500W.
Valor total: R$ 40,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 27/05/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049244
Processo nº 1228/14 – Pregão presencial 02/14
Contratante: EMDURB – Compromissária: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto: 1 M.O. Telefonia fixa.
Valor total: R$ 75,08
Condições de Pagamento: Dia fixo.
Assinatura: 27/05/16
Bauru, 16 de junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 049116
Processo nº 8208/15 – Pregão Reg. De Preços nº 050/15.
Contratante: EMDURB – Compromissária: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME.
Objeto: 20 Pares para produtos químicos, 80 un Óculos de sgurança contra impacto – fumê, 25 un Óculos de segurança – incolor, 20 pares Perneira tipo escudeira, 10 un Protetor facial em acrícloco com 25 cm, 10 un Respirador semi-facial.
Valor total: R$ 958,25
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 20/05/16
Bauru, 16 junho de 2016.
Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Atendimento da Divisão Previdenciária
(Seção de Benefícios e Seção de Aposentadorias e Pensões)
Segunda à Sexta das 13h às 16h30min.
www.funprevbauru.com.br

TELEFONES
3223-7071 / 3227-1444
3223-7719 / 3223-7000
3223-7901 / 3223-6433

EMAILS
-presidencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-controla_funprev@bauru.sp.gov.br
-juridico_funprev@bauru.sp.gov.br
-adm_funprev@bauru.sp.gov.br
-financeiro_funprev@bauru.sp.gov.br
-previdencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA
-ouvidoria@funprevbauru.com.br Canal condutor de opiniões, reclamações e denuncias, garantindo o principio da ética, da eficiência e da transparência. !!!

ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!
RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO "MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO" Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 137/2016

CONCEDER pensão por morte, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2016, a(o) Sr.(a) Wilma Tech Blanco, portador(a) do RG nº. 21.172.383-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 002.019.358-05, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Antonio Blanco Guarini, portador(a) do RG nº. 12.328.638-4 SSP/SP e CPF/MF nº. 619.952.748-87, matrícula funcional nº. 21519, servidor(a) inativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 1738/2016, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115, 116 inciso I da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 15 de junho de 2016.

PORTARIA Nº 138/2016

APOSENTA voluntariamente, a partir de 15 de junho de 2016 a(o) Sr(a). Eledair Maria Garcia Talon, portador(a) do RG nº 6.572.050-7 SSP/SP e CPF/MF nº 824.601.838-87, servidor(a) do(a), Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação, no cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola - Merendeira, matrícula funcional nº 23.744, padrão C-15, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 3409/2015, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º incisos III alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 15 de junho de 2016.

COMUNICADO

COMUNICAMOS o falecimento do Sr. Dirceu Burin, portador do RG nº. 8.073.457-1 SSP/SP e CPF/MF nº. 117.171.308-87, matricula nº. 100.322, servidor inativo da FUNPREV-DAE, ocorrido em 05/06/2016.

COMUNICAMOS o falecimento da Sra. Ivone Geraldo Barbosa, portadora do RG nº. 6.282.220 SSP/SP e CPF/MF nº. 798.258.188-91, matricula nº. 8304, servidora inativa da FUNPREV-PMB, ocorrido em 13/06/2016.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

SERVIÇO SOCIAL

Informamos que os aposentados/pensionistas abaixo relacionados – aniversariantes dos meses de **MAIO/2016** – não realizaram o recadastramento anual, portanto terão seus proventos (pagamento) suspensos, até a regularização da situação junto a esta Fundação:

MÊS DE MAIO/2016

SEGURADO (A)	MATRÍCULA
ANTONIA MARIZA SAVIO MATTAR	23463
ANTONIO CARLOS DE SOUZA BRANDAO	20733
CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5984
CLEUSA ROSA DA SILVA	6709
DIRCE ANTONIA VIANNA	700107
ELISA MARIA PEGORARO FERREIRA	5782
ELVIRA MANSANO RIBEIRO	700122
HILDA COSTA GARCIA AMARAL	790
HIROCI KANNO	21573
IASSUKO OTSUKA	12417
INGRID LARISSA CARVALHO DE LIOMA	11476
IVANILDE ANTONIA T PREVIDELO	11476
JORGE KOGA	22234
JOSE DE MAIO PEREIRA	8800
LISETE BARTALOTTI CARRER	21442
LUCINÉIA SOARES	46751
LUIZA NUNES RODRIGUES	8455
LUZENALDO SOARES DA COSTA	12693
MARIA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	9954
MARIA CRISTINA RICCO KHLIFI	5709
MARIA GENI FABRI GIL	23130
MARIA JOSE ALBINO	700245
MARLI CARDOSO OLIVEIRA	10216
NEIDE DOS RIOS PEREIRA DE ALMEIDA	11962
ODETE NOGUEIRA NOVELLI	6452
RAQUEL CRISTINA NORONHA SILVA	101293
ROGERIO AMADEU ATILIO	15149
ROMILDA ANTONIA MESQUITA	6014
RUDLEY SARTORI	10914
TERESA DOS SANTOS	9665

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Edital nº 03/2016 – Processo nº: 191/2016 – Modalidade: Convite nº 01/2016 – TIPO MENOR PREÇO - EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 11.317/2010 e suas ulteriores alterações; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria. – **Interessada:** FUNPREV – **Objeto** contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS AO EDITAL, no terreno de propriedade da FUNPREV, terreno este localizado na Rua Professor José Ranieri, quadra 0235, lote 21, Vila Santa Tereza, Setor 2, Bauru, SP (Rua Professor José Ranieri, q. 9), com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bauru, no projeto constante no Processo Administrativo em referência tudo conforme projetos Básico e Executivo, Memorial Técnico, Especificações e Normas Técnicas, constantes nos anexos do Edital. Esta Comissão **TORNA PÚBLICO** o resultado da sessão de abertura dos envelopes, realizada no dia 15/06/2016, à partir das 10h30min, conforme o registrado na Ata n.º 56/2016: **1-** Até as 10h20 deste dia foram entregues os envelopes contendo as documentações e propostas das seguintes empresas: TORRENORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP tendo sido registrado no Protocolo FUNPREV o seguinte procedimento: n° 2081/2016 – Envelopes nº 01 e 02; DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EPP tendo sido registrado no Protocolo FUNPREV os seguintes procedimentos: n° 2088/2016 – Envelope nº 01 e n.º 2089/2016 – Envelope n.º 02; e, ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP tendo sido registrado no Protocolo FUNPREV os seguintes procedimentos: n° 2091/2016 – Envelope nº 01 e n.º 2090/2016 – Envelope n.º 02. (...) **2 –** Registramos a presença da representante da ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, Senhorita KAREN CRISTINA FERRARI, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG n° 27.713.223-X SSP/SP, inscrita no CPF n° 270.992.018-24; Em prosseguimento foi dada a palavra a Srta. KAREN, representante da empresa ZÊNITE, a qual se manifesta: "solicita inabilitação da empresa TORRENORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP por não atender alínea "b" do subitem 4.5.2 no que se refere a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, o documento apresentado é um Alvará de Funcionamento; apresentou as Certidões Municipal Mobiliária, CRF do FGTS irregulares pois estão desatualizadas em relação ao Contrato Social Consolidado; apresentou a Certidão exigida na alínea "a" do subitem 4.5.5 inválida, pois, a Razão Social que consta na mesma está em desacordo com o Contrato Social, sendo que, na própria certidão consta que qualquer alteração nos dados da mesma ela perderá a validade; não atendeu as alíneas "b, b1 e c" do subitem 4.5.5 pois os acervos e atestados apresentados não detalham os serviços executados e não são compatíveis em característica (muro de arrimo e muro) quantidades e prazos com objeto licitado. Com relação a empresa DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EPP solicita a inabilitação da mesma por não atender as alíneas "b, b1 e c" do subitem 4.5.5 pois os acervos e atestados apresentados não são compatíveis em característica (muro de arrimo e muro) quantidades e prazos com objeto licitado; apresentou CRF do FGTS com a Razão Social e endereço desatualizados", sendo estes os pontos apresentados pela representante para julgamento desta Comissão. (...) **3 –** Esta Comissão em relação a empresa DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EPP no subitem 4.5.4 alínea "a" apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2014, ao invés do último exercício. **4 –** Nos termos do subitem 6.10, esta Comissão entende que as inadequações documentais apresentadas pela empresa ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, não impossibilitam a habilitação das empresas. Em relação a questão da falta de documento que indique a Inscrição Municipal da empresa TORRENORTE, é suprida pela própria existência de Alvará de Funcionamento, onde consta referido número e atividade da empresa. Em relação as eventuais inconsistências entre a Razão Social atual e seus registros no FGTS e nos cadastros municipais/estaduais, da mesma forma não maculam a existência dessas empresas como também suas capacidades para exercitarem o direito de participarem do presente certame. De mais a mais, poder-se-ia, por diligência desta própria Comissão, oportunizar prazo para as

mencionadas empresas regularizarem estes documentos. Com relação a impugnação com base nas alíneas "b, b1 e c" do subitem 4.5.5, esta Comissão discorda, e portanto afasta a alegação de que estes Certificados possam demonstrar exclusivamente o objeto aqui licitado. Os documentos comprovaram que tem as empresas capacidade mínima exigida para o cumprimento do objeto. Inclusive a empresa TORRENORTE executou construção de muro de divisa conforme item 16.4 da planilha de capacidade técnica fornecida pela empresa STEELMAN ALUMINIOS LTDA. 5) Diante do exposto, esta Comissão habilita a empresa ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Inabilitamos a empresa DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EPP, diante da não apresentação do Balanço Patrimonial de 2015, com fundamento no subitem 6.6. do Edital, e a empresa TORRENORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP com base na inadequação na Certidão do CREA (não atualização da razão social). A presente decisão será publicada no Diário Oficial de 16 de junho de 2016. Os recursos poderão ser protocolizados entre os dias 17 de junho ao dia 23 de junho de 2016. Sai a empresa ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP ciente. Assim, o prazo de eventual recurso contra este julgamento, terá início no dia 17/06/2016, e, término, no dia 23/06/2016. Qualquer recurso deve ser efetuado por escrito e assinado por representante legal da empresa, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações e protocolados junto ao Setor de Protocolo da FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, n.º 19-31 -Vila América - Bauru/SP, CEP 17014-037, de Segunda à Sexta-feira, exceto Feriados e Pontos Facultativos, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas dentro do prazo informado. Informamos ainda que no dia 25/06/2016, será publicada, no Diário Oficial do Município de Bauru, no link: *http://www.bauru.sp.gov.br* e no site da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e Efetivos de Bauru - FUNPREV, no link: *http://www.funprevbauru.com.br*, na área referente a Licitações a data da convocação para a Sessão de Abertura dos Envelopes n.º 2 – Proposta. A Comissão Permanente de Licitações.

PODER LEGISLATIVO

ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente

Atos da Presidência

PORT. RH-036/2016 – **NOMEIA** o Sr. **ANTONIO ZANOTTO FILHO** para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR no Gabinete do Vereador ARTÊMIO CAETANO FILHO a partir de 13/06/2016.

Atos da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1639
De 14 de junho de 2016

Dá denominação de Rua EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA a um prolongamento de via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua EZALTINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA o prolongamento de via que tem início na Rua Sem Local - Gleba e término em parte da gleba anexa ao Parque Santa Cecília, no loteamento denominado Parque Santa Cecília, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de junho de 2016.

ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente

ARTEMIO CAETANO FILHO
1º Secretário

ALEXSSANDRO BUSSOLA
2º Secretário

Projeto de iniciativa da
MESA DA CÂMARA

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1640
De 14 de junho de 2016

Concede o Título de "Cidadão Bauruense" ao Pastor CARLOS ROBERTO SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 18, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Bauruense" ao Pastor CARLOS ROBERTO SILVA.

Parágrafo Único - A entrega do referido título dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de junho de 2016.

ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente

ARTEMIO CAETANO FILHO
1º Secretário

ALEXSSANDRO BUSSOLA
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1641
De 14 de junho de 2016

Dá denominação de Rua Acyr Santinho Motta a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua ACYR SANTINHO MOTTA a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 04, que tem início no Residencial Villa Dumont e término no quarteirão 02 da Rua 05, localizada no loteamento denominado Villa Dumont II, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de junho de 2016.

ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente

ARTEMIO CAETANO FILHO
1º Secretário

ALEXSSANDRO BUSSOLA
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Bauru, relativas ao exercício de 2014, responsável Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas pela parte final do inciso XIII e XVI, ambos do Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Bauru, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Bauru, relativas ao exercício de 2014, período de 01/01/2014 a 31/12/2014 de responsabilidade do Senhor Prefeito Municipal Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, na conformidade do r. parecer de fls. 136 do Processo TC 000208/026/14, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 13 de junho de 2016.

ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente

ARTEMIO CAETANO FILHO
1° Secretário

ALEXSSANDRO BUSSOLA
2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata o presente Processo TC 000208/026/14 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do exame da prestação de contas referente ao exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Bauru, tendo como responsável o Prefeito Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

O citado processo teve a tramitação normal, com o relatório inicial às folhas 17/82; da lavra dos agentes da fiscalização financeira e assessores da UR – 13; defesa do prefeito foi apresentada às folhas 94/117; a r. decisão da colenda Primeira Câmara foi pela aprovação às folhas 124/135, assim ementado (folha 136):

> "[…] A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 23 de fevereiro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes, consoante disposição do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu emitir Parecer Favorável às contas do Prefeito do Município de bauru, atinentes ao exercício de 2014 [...]"

A r. decisão transitou em julgado em 04 de maio de 2016, conforme certidão de folha 139.

Ante os fundamentos constantes no citado processo e tendo-se por base a decisão final do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Bauru, 13 de junho de 2016.

ARILDO DE LIMA JUNIOR
Presidente

ARTEMIO CAETANO FILHO
1° Secretário

ALEXSSANDRO BUSSOLA
2º Secretário

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE DERAM ENTRADA NA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO DIA 13 DE JUNHO DE 2016

Proc. nº	Assunto
121/16	Projeto de Lei nº 44/16, que acresce os incisos VIII e IX no art. 2º, da Lei nº 4482, de 14 de dezembro de 1999, e dá outras providências (cria o Fundo Municipal de Manutenção e Ampliação do Zoológico Municipal).
122/16	Veto Parcial ao Autógrafo nº 6900, de 10 de maio de 2016 (que dispõe sobre a regularização de construções perante a Prefeitura Municipal de Bauru).
124/16	Projeto de Lei nº 46/16, que prorroga o prazo contido no artigo 3º da Lei nº 6510, de 25 de abril de 2014, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno à empresa REFRICLÍNICA BAURU LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.
125/16	Projeto de Lei nº 47/16, que prorroga o prazo contido no art. 3º da Lei nº 6376, de 21 de junho de 2013, que autoriza o Poder Executivo a destinar uma área de terreno à empresa FITTYCOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS ESPECIAIS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.
126/16	Projeto de Lei nº 48/16, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio para repasse de valores com o Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.

EMENTÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE JUNHO DE 2016

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda da árvore localizada defronte ao imóvel 06-31 da Rua Noé Onofre Teixeira, Dona Lili.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água, bem como a reposição do asfalto, nas quadras 08 das Ruas Baltazar Batista, Vila São Paulo e 10 da Francisco Alves, Vila Quaggio.
Requer à Mesa Voto de Aplauso ao Bispo Henrique Alberto Fontes pela realização de uma importante missão a fim de levar esperança e o nome de Deus a um povo que não consegue alcançar um padrão de vida mínimo e adequado de sobrevivência.
Requer à Mesa Voto de Aplauso à Igreja Assembleia de Deus em Bauru Ministério de Madureira – União de Varões AD Bauru pela realização do Congresso de Varões 2016.
Requer à Mesa Voto de Aplauso à Equipe Sesi Fênix de Bauru pela conquista do primeiro lugar na categoria Solução Inovadora no torneio de robótica FLL Philippine Islands Invitational 2016, nas Filipinas.

ARILDO DE LIMA JUNIOR

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de estrutura sanitária no centro comunitário do Núcleo Residencial Presidente Geisel.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos defronte ao imóvel 01-75 da Rua Tenente Décio da Costa Valle, Núcleo Habitacional Mary Dota.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 02 e 03 da Alameda das Dálias, Vila Gimenes.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB estudo para a implantação de semáforo no cruzamento entre as Ruas Alberto Paulovich e José Ambrósio, Núcleo Habitacional Mary Dota.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB estudo para a implantação de obstáculo de solo na quadra 08 da Rua Mauro de Almeida Rocha, Vila Industrial.

ARTEMIO CAETANO FILHO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição das lâmpadas queimadas na quadra 06 da Rua Domiciano Silva, Vila Santa Clara.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da boca de lobo localizada na esquina das quadras 04 das Ruas Vereador Joaquim da Silva Martha com a 09 da Quintino Bocaiúva, Jardim Estoril.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Rua Espírito Santo, Vila Coralina.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a manutenção, capinação e limpeza da Praça Palestina, Jardim América.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 11 da Rua Araújo Leite, Centro.

FÁBIO SARTORI MANFRINATO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na alça que dá acesso à Rodovia Marechal Rondon (Rua Dionísio de Aguiar), Jardim Auri Verde e na quadra 03 da Rua Carlos Marques, Jardim Bela Vista.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que seja viabilizada a abertura de rua em continuidade à Rua Olavo Moura, Jardim Alvorada.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a fiscalização para a construção de calçadas na quadra 20 da Avenida Nossa Senhora de Fátima, Jardim América.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura da sinalização de solo no cruzamento entre as Ruas Mauro de Almeida Rocha e Walter Rodolpho, Vila Industrial.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de esgoto na quadra 01 da Rua Alberto da Silva Leda, Vila Santista.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a abertura de acesso interligando a Rua Luiz Vendramini à Avenida Nações Unidas Norte, Jardim Godoy.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 09 da Rua Marconi, Vila São João da Boa Vista.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de campo de bocha e de sala de jogos na área localizada ao lado da Unidade de Saúde do Jardim Godoy.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a revitalização da Praça Getúlio de Oliveira Barreto, Jardim Jacyra.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de calçada ao redor da praça localizada na quadra 02 da Rua Doutor Danilo Campana, Jardim Araruna.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a reurbanização da Praça Francisco Marciano localizada na quadra 14 da Rua José Munhoz, Parque Residencial Jardim Araruna.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 e 02 da Rua Plínio de Favari, Jardim das Orquídeas.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 02 a 12 da Alameda Babilônia, Parque Santa Edwiges.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçada no acesso ao Núcleo Residencial Édison Bastos Gasparini e Núcleo Habitacional Vanuire, até as Ruas dos Serventes e dos Sapateiros.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo entre os imóveis 06-101 e 06-105 da Rua Santo Garcia, Pousada da Esperança I.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em todas as ruas que são corredores de ônibus circular no município de Bauru.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão da Avenida Doutor Marcos de Paula Raphael, Núcleo Habitacional Mary Dota.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos defronte ao imóvel 01-23 da Rua Vereador Joaquim da Silva Martha, Vila Santa Izabel; quadra 01 da Rua 02 e em toda extensão da Rua 01, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa e na quadra 05 da Rua Manoel Jacinto Bastos, Núcleo Habitacional Mary Dota.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 04 da Rua Carlos Gomes, Jardim Boa Vista.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura das faixas de pedestres em todas as ruas dos bairros Jardim Chapadão, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa, Vila Santa Luzia, Jardim Flórida, Quinta da Bela Olinda, Núcleo Habitacional Mary Dota e Núcleo Residencial Beija-Flor.

MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o envio de Projeto de Lei sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o número de telefone do Disk-Denúncia Abuso Infantil, Violência e Maus-Tratos contra Mulheres e Idosos em todos os ônibus urbanos municipais.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das quadras 22 das Ruas Virgílio Malta com a 01 da Rubens Pagani, Vila Samaritana.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto dos vazamentos de água defronte aos imóveis 01-45 das Ruas Victor Leandro Domingues, Núcleo Habitacional Mary Dota e 07-56 da Octacílio de Andrade Tourinho, Vila Carolina; nas esquinas da Avenida Darcy César Improta com a Rua José Lemos de Almeida, Vila Nova Santa Luzia e da Rua Sadazo Kazai com a Rua Ryosaku Mori, Vila Nipônica.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos defronte aos imóveis 02-105 das Ruas José Pereira Luiz, Núcleo Habitacional Mary Dota; 06-16 da Napoleão Bianconcini, Jardim Godoy e nas quadras 01 da Rua Hayder Giuliano do Amaral, Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms e da Travessa Gil Pinheiro Brisolla, Vila Popular.
Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria Aparecida Rufino Andrade.

NATALINO DAVI DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza e capinação dos terrenos localizados ao lado dos imóveis 01-115, 03-32, 03-64, 04-03, 04-163, 04-164, 04-180 e 04-200 da Rua João Bastos Pereira, Pousada da Esperança I e 01-15 da Rua Édson Pereira Leite, Parque Jaraguá.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a construção de calçada dos imóveis localizados nas quadras 05 a 07 da Rua Pedro de Castro Pereira, Pousada da Esperança II.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o envio de equipe técnica para avaliar as condições da rede de esgoto nas quadras 01 e 02 da Rua Luiz Marcílio Bernardo, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura da sinalização de solo da Avenida Nuno de Assis, do trecho de acesso à Rodovia Marechal Rondon até a Avenida Rosa Malandrino Mondelli.
Moção de Aplauso ao projeto social Cantina com Amor de Jesus, vinculado à Igreja Missionária Jesus é o Caminho Lavada e Remida, que atua na distribuição de verduras à comunidade e na preparação de alimentos entregues aos moradores de rua de Bauru.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza das calçadas nas quadras 05 e 06 da Rua Amazonas, Parque Paulistano.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão da Rua José Miguel, Vila São João do Ipiranga.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora no final da quadra 20 da Rua Capitão Alcides até a quadra 01 da Rua Paulino Antônio Gandolfi, Vila Carmem.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água localizado defronte aos imóveis 02-15 das Ruas Manoel Ferreira Jorge, Jardim de Allah e 16-49 da Antônio Valderramas D'Aro, Vila São João do Ipiranga.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto nas quadras 14 e 15 da Rua José Santiago, Vila São João do Ipiranga.

RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a capinação, limpeza e construção de calçada no terreno localizado ao lado do imóvel 10-19 da Rua Baltazar Batista, Vila São Paulo.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a construção de calçada no terreno localizado ao lado do imóvel 01-49 da Rua Antônio Giovani Biondo, Quinta Ranieri.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, a relação de todos os imóveis ocupados e desocupados da Prefeitura Municipal.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 01 da Rua Antônio Jerônimo da Silva, Pousada da Esperança II.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 01 da Rua José Roberto de Toledo Cassiano, Pousada da Esperança II.

RENATO CELSO BONOMO PURINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 06 das Ruas Maria da Conceição, Jardim Chapadão; 22 da José Bonifácio, Jardim Godoy; 03 e 04 da Doutor Antônio Prudente, Jardim Estoril II e 01 da Avenida Rizik Eid Gebara, Parque Giansante.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza do terreno defronte ao imóvel 08-30 da Rua Waldir José da Cunha, Vila Industrial.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 07 da Rua José Santiago, Vila São João do Ipiranga.

ROQUE JOSÉ FERREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a capinação e limpeza no terreno localizado na esquina da quadra 08 da Rua Luís Ferrari com a Rua Feres Kudse Netto, Parque das Nações.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de estrutura sanitária na Praça Gastão Vidigal localizada na quadra 06 da Avenida José Henrique Ferraz, Jardim Terra Branca.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que comunique a empresa Rumo-ALL para que proceda com a retirada dos vagões estacionados próximos à passagem de nível do Jardim Santana.
Moção de Apelo à Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento da Alesp para que inclua na LDO as emendas apresentadas pelos servidores técnico-administrativos e docentes das universidades públicas estaduais de São Paulo (Unesp, USP e Unicamp).
Moção de Apelo ao Governador do Estado de São Paulo, ao Secretário Estadual de Educação e ao Cruesp para que atendam à pauta de reivindicações 2016 dos servidores técnico-administrativos e docentes da Unesp.

TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 02 a 04 das Ruas Felício Atala, 01 a 03 da Luiz Svizzero e 01 e 02 da Ernesto Turini, Jardim Flórida.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçadas na praça localizada na esquina da quadra 04 da Rua Coronel Lima de Figueiredo com a quadra 01 da Rua Santa Bárbara, Vila Conceição.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de placa indicativa de nome e CEP em todas as vias das Chácaras Cardoso.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a manutenção na iluminação da quadra de futebol da EMEF Ivan Engler de Almeida, Vila Engler.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a pintura de sinalização de solo nos cruzamentos da Avenida Nações Unidas Norte com a Agostinho Fornetti e desta com a Coronel Alves Seabra, Vila Cidade Jardim; Olavo Bilac com a Primeiro de Maio e desta com a Carlos Marques, Jardim Bela Vista.

Atos das Comissões

PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE BAURU

Edição revisada e atualizada em 2016

Apresentação

No início de 2010, foi elaborado o *Plano Municipal de Direitos Humanos de Bauru*, fruto de um trabalho coletivo, envolvendo dezenas de representantes de diversos movimentos sociais e núcleos relacionados aos direitos humanos da cidade de Bauru.
As reuniões plenárias das várias comissões constituídas ocorreram na Câmara Municipal de Bauru. As foram amplamente discutidas e debatidas junto a sociedade civil e o poder público de Bauru desde o mês de novembro de 2009, quando foi realizou, sob a coordenação da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa da Câmara Municipal de Bauru, o "Fórum Municipal de Direitos Humanos".
Procurando contemplar as principais demandas do munícipio na área dos direitos humanos e o trabalho teve como referência as resoluções aprovadas na 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos (Brasília, dezembro de 2008), a partir das quais se estruturou o (PNDH-III) Programa Nacional de Direitos Humanos III, lançado em dezembro de 2009, pelo Governo Federal.
Em 14 de maio de 2010, o texto final do *Plano Municipal de Direitos Humanos de Bauru* foi entregue oficialmente ao prefeito municipal Rodrigo Antônio Agostinho Mendonça, por representantes da sociedade civil e pelo vereador Roque José Ferreira, presidente da Comissão de DHCLP da Câmara Municipal.
Uma das conquistas do PMDH de Bauru foi a criação do *Conselho Municipal de Direitos Humanos* pela

Lei Municipal Nº 6.069 de 09 de maio de 2011. O CMDH tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos da pessoa humana, com a finalidade de investigar as violações de direitos humanos no território municipal, encaminhar às autoridades competentes as denúncias e representações que se sejam dirigidas, estudar e propor soluções de ordem geral para os problemas referentes à defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana. (Art. 2º)

O *Conselho Municipal de Direitos Humanos de Bauru* (biênio: 2016-2018), empossado em 12 de fevereiro de 2016, realizou uma ampla revisão do texto do PMDH/2010, procurando dar uma melhor estruturação e redação ao documento, bem como realizar a atualização do mesmo.

A presente versão revisada e atualizada do PMDH mantém as ideias do documento de 2010 e estrutura o texto em nove áreas: 1) Obrigações e funções do Conselho Municipal de Direitos Humanos; 2) Segurança pública e sistema penitenciário; 3) Violência motivada por diferenças de gênero, raça/etnia, social, cultural, orientação sexual e situação de vulnerabilidade; 4) Garantia dos direitos da Criança e do Adolescente; 5) Valorização da pessoa idosa e promoção de sua participação na sociedade; promoção e proteção dos direitos da pessoa com deficiência; 6) Acesso universal ao sistema de saúde com qualidade; 7. Acesso à educação qualidade e garantia de permanência na escola; 8) Enfrentamento ao trabalho escravo e desemprego; e 9) Direito à cidade e meio ambiente sustentável.

O *Plano Municipal de Direitos Humanos de Bauru* é um compromisso explícito do poder público municipal, das instituições e da comunidade bauruense em geral, com a construção de uma cidade socialmente justa, humana e solidária para todos.

Conselho Municipal de Direitos Humanos
Biênio 2016 / 2018

1. Obrigações e funções do Conselho Municipal de Direitos Humanos

Cabe ao CMDH de Bauru:

1.1 pautar sua atuação pelo princípio da universalização do acesso e garantia aos direitos fundamentais da população. Para tanto, atuará em interlocução com as políticas públicas setoriais do município, tais como: saúde, assistência social, educação, segurança e outros, desenvolvendo mecanismos de diagnóstico da realidade local, proposição de ações estratégicas em nível estrutural, operacional e orçamentário, e monitoramento da execução das referidas políticas;

1.2 adotar como um de seus eixos de atuação a afirmação dos direitos dos grupos vulneráveis e historicamente invisíveis às políticas públicas. Para tanto, desenvolverá ações que identifiquem e deem visibilidade à violação de direitos desses setores da população, tendo como horizonte de atuação e elaboração a implementação de políticas públicas que assegurem estrutural e operacionalmente a garantia desses direitos no município;

1.3 estimular e/ou divulgar amplamente, nos meios de comunicação, pesquisas e dados estatísticos sobre violações de direitos fundamentais da pessoa humana no munícipio de Bauru em suas diversas matizes: física, social, econômica, psicológica, cultural e midiática, contribuindo para o combate às causas da violência e, também, para diagnosticar as características da impunidade;

1.4 encaminhar aos órgãos públicos e às autoridades competentes as possíveis violações identificadas nas fiscalizações, assim como, quaisquer denúncias e representações direcionadas ao Conselho Municipal de Direitos Humanos, visando o atendimento jurídico e o apoio e proteção às vítimas;

1.5 desenvolver campanhas socioculturais, com a finalidade e estimular a valorização da vida digna pelo respeito aos direitos humanos; politizar o processo de conscientização sobre os direitos humanos, mostrando como eles devem ser respeitados ema todos os segmentos sociais da cidade de Bauru;

1.6 reconhecer e garantir a transversalidade das questões de direitos humanos, articulando, - com os Conselhos Municipais, entidades, órgãos públicos, movimentos sociais e demais organizações sociais - ações conjuntas para formulação de políticas públicas que promovam os direitos humanos, bem como a fiscalização das denúncias de violações da dignidade da pessoa humana, em cada área específica, em especial nos espaços de privação de liberdade tais como: serviços de acolhimento institucional, Fundação Casa, centros de detenção provisória, centros de progressão penitenciária etc.

2. Segurança pública e sistema penitenciário

Cabe aos órgãos de segurança e responsáveis pelo sistema penitenciário:

2.1 garantir a dignidade e cidadania dos presos e presas, por meio do cumprimento da Lei de Execuções Penais e das diretrizes nacionais e internacionais referentes aos direitos humanos no sistema penitenciário;

2.2 combater sistematicamente a violência institucional, com ênfase na erradicação da tortura e na redução da letalidade policial e carcerária;

2.3 instituir e/ou fortalecer políticas voltadas para a ressocialização dos presos e presas, por meio de capacitação e de escolarização, que garantam a sua reintegração ao mercado de trabalho;

2.4 promover, em parceria com entidades educacionais especializadas, encontros de capacitação para profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança, segundo as diretrizes do "Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos" (2006);

2.5 fazer cumprir a Lei 15552/14 que determina a implantação, no sistema penitenciário do Estado de São Paulo, a revista mecânica por meio de detectores de metal e scanner, garantindo a dignidade aos visitantes nos espaços de aprisionamento do município.

3. Violência motivada por diferenças de gênero, raça/etnia, social, cultural, orientação sexual e situação de vulnerabilidade

Cabe aos Conselhos Municipais proporem e Poder Executivo criar e/ou ampliar políticas públicas municipais para:

3.1 combater a discriminação étnico-racial, em especial à população negra e indígena, às pessoas em situação de vulnerabilidade social, às minorias religiosas, por orientação sexual ou por orientação político-ideológica;

3.2 promover preservação da cultura indígena e inclusão social plena da população indígena que vive no espaço urbano;

3.3 defender os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e difundir informações sobre o planejamento familiar, fortalecendo a ampliando os programas e projetos já existentes;

3.4 implementação de políticas de saúde, visando garantias de realização de aborto legal;

3.5 assegurar, no município, o *Centro de Referência de* Atendimento à Mulher *em Situação de Violência*, conforme o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

3.6 implementar projetos educacionais de combate ao racismo e à discriminação social, de gênero, por manifestação de sexualidade, religiosa, de usuários de drogas e autores de ato infracional no ambiente escolar, como parte da Educação em Direitos Humanos;

3.7 garantir a implementação do Plano Nacional de Cidadania e Políticas Públicas LGBTs, no âmbito das atribuições municipais e com articulação junto aos demais entes federados, na perspectiva de garantir que sejam incorporados e instituídos o recorte para a orientação sexual e identidade de gênero nas políticas públicas locais das áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, geração de emprego e renda, esporte e lazer;

3.8 implementação de um programa de educação para sexualidade e direitos humanos no sistema público municipal de ensino como parte de uma política de educação em direitos humanos local;

3.9 implementação de centro de referência para proteção e defesa de direitos de LGBTTs em situação de vulnerabilidade e violência, capaz de articulação com acesso à rede de serviços e programas locais;

3.10 garantir formação de todos os sujeitos responsáveis pelas políticas públicas locais para a temática do respeito às diferenças e a convivência na diversidade étnico-racial, cultural e sexual;

3.11 aumentar a oferta de cursos profissionalizantes e o acesso a programas de aprendizagem, por meio de um maior empenho do setor empresarial, do Sistema S, com especial atenção à população em situação de vulnerabilidade ou risco social;

3.12 fortalecer e estimular a articulação de grupos e organizações locais com a finalidade de fomentar a participação na formulação de propostas de políticas públicas de direitos humanos contra todas as formas de discriminação.

4. Garantia dos direitos da Criança e do Adolescente

Cabe aos órgãos públicos, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direito da Criança do Adolescente (CMDCA) e ao Poder Judiciário:

4.1 manter a defesa incondicional do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, enquanto dispositivo legal, que institui a doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente;

4.2 dar ampla e constante divulgação, na rede municipal de educação – aos professores, funcionários, alunos e pais, do ECA para sua plena efetivação;

4.3 ampliar programas municipais para crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual e/ou doméstica, garantindo prioridade no processo jurídico, no atendimento psicossocial e cuidados especiais, preservando a educação escolar;

4.4 ampliar as políticas e programas de apoio e prevenção às famílias para redução da violência doméstica, esclarecendo sobre os efeitos prejudiciais sobre a criança e adolescente. Divulgar e esclarecer aos pais, aos responsáveis e aos educadores a Lei nº 13010/14 Menino Bernardo, conhecida como Lei da Palmada;

4.5 fazer cumprir – nos meios de comunicação – o compromisso ético no trato das questões relativas à criança e ao adolescente, garantindo o respeito à sua dignidade e o cumprimento do ECA;

4.6 desenvolver estratégias, no município, para o fim da publicidade com crianças e adolescentes, tornando conhecida a Resolução 163/2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre a abusividade do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança e ao adolescente;

4.7 fortalecer as políticas de apoio às famílias para reduzir o índice de abandono e institucionalização, priorizando aquelas em situação de risco social e prostituição infantil;

4.8 fiscalizar a aplicação do que dispõe a Lei Municipal, que instituiu a Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Bauru;

4.9 articular e apoiar levantamentos estatísticos sobre crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco social;

4.10 implementar no município o que está previsto no *Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas*, criando e ampliando programas voltados aos usuários especificamente às crianças e aos adolescentes e suas famílias. Fortalecer políticas de saúde que contemplem programas de desintoxicação e redução de danos em casos de dependência química;

4.11 ampliar a oferta de vagas nas escolas municipais, dando prioridade às crianças inseridas nos Programas de transferência de renda e assistência social;

4.12 incentivar a implementação do Programa de assistência social para as famílias residentes em áreas urbanas de vulnerabilidade e risco social, como forma de universalização do acesso de crianças à escola, na garantia de seus direitos básicos à educação, à cultura e à saúde;

4.13 implementar um *Plano Municipal Integrado* de combate ao trabalho infantil, conforme o Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC-OIT).

4.14 Apoiar estudos e pesquisas e divulgar resultados já identificados sobre os riscos e os efeitos negativos do trabalho infantil para a saúde, a segurança e desenvolvimento psicossocial das crianças e dos adolescentes;-

4.15 desenvolver programas de sensibilização da sociedade; disseminar informações e divulgar experiências municipais e regionais bem-sucedidas sobre o combate ao trabalho urbano infantil, junto a agentes políticos e sociais no âmbito municipal;

4.16 aprimorar os instrumentos de fiscalização e punição dos responsáveis pela contratação do trabalho infantil;

4.17 formular politicas públicas que garantam atividade de cultura, esporte, lazer para crianças e adolescentes nos mais variados espaços da comunidade;

4.18 formular de políticas especiais de atendimento às crianças e aos adolescentes com sofrimento psíquico, deficientes e usuários de substâncias psicoativas incluindo os que cumprem medidas socioeducativas;

4.19 construir políticas e iniciativas que combatam o racismo, notadamente a abordagem e a letalidade policial executadas de forma racializada a adolescentes e jovens negros.

5. Valorização da pessoa idosa e promoção de sua participação na sociedade; promoção e proteção dos direitos da pessoa com deficiência.

Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Poder Legislativo:

5.1 ampliar e fazer cumprir as adaptações arquitetônicas nos edifícios públicos municipais para facilitar o acesso e a movimentação das pessoas com de deficiência;

5.2 garantir que leis municipais da construção civil, ofereçam condições para que as pessoas com deficiência tenham seus direitos de mobilidade urbana respeitados;

5.3 promover a divulgação e fiscalização das normas técnicas da ABNT relativas às adequações a serem realizadas em distintos setores (transporte, mobiliário etc.) para satisfazer as necessidades específicas das pessoas com deficiência, transtorno mental e dos idosos, de forma a divulgar os direitos destes segmentos para que os mesmos possam exercer plenamente a sua cidadania;

5.4 divulgar as leis relativas aos direitos das pessoas com deficiência, transtornos mentais e dos idosos, com o objetivo de também contribuir para o exercício da cidadania;

5.5 promover a divulgação de serviços de órgãos, como o Núcleo da Defensoria Pública, para a defesa de idosos, de pessoas com deficiência e de quem sofrem de transtornos mentais;

5.6 fazer divulgação das normas e leis existentes, de maneira a informar a população sobre a quem recorrer em caso de desrespeito aos direitos humanos destes segmentos e de descumprimento das mesmas;

5.7 definir estratégias para a efetiva implementação da legislação federal, estadual e municipal relativa aos idosos, pessoas com deficiência e pessoas com transtornos mentais;

5.8 fiscalizar, nas empresas com mais de 100 empregados, o cumprimento da lei determina a reserva de 2% das vagas para pessoas com deficiência.

5.9 comprometer entidades como o Sistema S com a promoção da reabilitação profissional de trabalhadores filiados a elas e que tenham adquirido alguma deficiência, para capacitá-los a se reinserir no mercado de trabalho;

5.10 fazer cumprir a lei que obriga as empresas de transporte a realizar adaptações nos ônibus para idosos e pessoas com deficiência;

5.11 incentivar a criação de programas educacionais voltados para a solidariedade e o respeito aos idosos e às pessoas com de deficiência, como parte do processo de educação em direitos humanos;

5.12 promover a preparação adequada de professores da rede municipal para lidar com crianças com deficiências e transtornos mentais, facilitando a sua inclusão na rede pública de ensino.

6. Acesso universal ao sistema de saúde com qualidade

Cabe à Secretaria Municipal da Saúde e o Poder Legislativo:

6.1 garantir acesso à assistência à saúde em todos os ciclos de vida, por meio de procedimentos diagnósticos, terapêuticos e horário de atendimento compatível com a demanda, em todo Sistema Público de Saúde do município de Bauru;

6.2 ampliar no município de Bauru o "Programa Saúde da Família" para que atinja toda população e, em especial, os territórios desprovidos de equipamentos de saúde;

6.3 criar programas de nutrição para população de baixa renda nas escolas e unidades de saúde;

6.4 garantir à população o acesso aos medicamentos e aos locais de entrega já disponibililizados pela Rede Pública de Saúde, segundo à legislação vigente e ampliar o serviço com novos medicamentos, de acordo com a demanda;

6.5 criar e/ou ampliar, em consonância com a legislação vigente (nacional, estadual e municipal) para a áreas de Saúde Mental, Álcool e outras drogas, redes de serviços substitutivos à internação, voltados à prevenção, tratamento e reinserção social dos usuários do sistema;

6.6 desenvolver métodos para a prevenção de doenças, criando condutas regulatórias das práticas ambientais agressivas, tais como: o uso de agrotóxicos, a carga hormonal nos alimentos, a contaminação do ambiente por metais pesados e a poluição do ar e da água;

6.7 desenvolver mecanismos para a ampliação de práticas alternativas de saúde, como por exemplo a homeopatia e a acupuntura, no sistema público de saúde;

6.8 implantar o serviço de fisioterapia no serviço municipal de saúde, em função da grande demanda reprimida;

6.9 assegurar ambientes de trabalho isentos de riscos físicos, químicos, biológicos e de organização do trabalho, garantindo saúde e segurança aos trabalhadores e à população em geral;

6.10 planejar as ações da área de saúde do município, de acordo com o perfil epidemiológico de cada região;

6.11 implantar, na rede de saúde do município, o suporte diagnóstico nas diversas áreas, tais como: papanicolau, teste do pezinho e diagnósticos por imagem;

6.12 fortalecer a rede pública de saúde do munícipio, com garantia de quadro de profissionais em todos os níveis, possibilitando o serviço de qualidade e o acesso de toda a população aos equipamentos de saúde;

6.13 desenvolver mecanismos de responsabilização dos hospitais e seus funcionários, em relação à ocorrência de deficiência crônica no atendimento prestado aos usuários;

6.14 fortalecer o Conselho Municipal da Saúde para exercer sua a função propositiva, de acompanhamento e de fiscalização da qualidade dos serviços de saúde no município.

7. Acesso à educação qualidade e garantia de permanência na escola

Cabe à Secretaria Municipal da Educação e demais órgãos públicos competentes:

7.1 capacitar os professores e as professoras da rede municipal de ensino para desenvolver a Educação

em Direitos Humanos, junto aos alunos, o exercício da cidadania consciente, crítica e participativa, conforme o Plano Municipal da Educação (2012-2021);

7.2 estimular práticas escolares que construam uma cultura de respeito à dignidade humana e de solidariedade, buscando "desnaturalizar" a cultura do individualismo e da violência;

7.3 promover a capacitação e preparação dos professores da rede municipal para aplicar o que dispõe a lei 10.639/09, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";

7.4 tornar realidade a participação e o controle social, estimulando a participação de estudantes, funcionários e professores na formulação, execução, gestão e fiscalização das políticas públicas na área da educação, por meio das organizações das categorias e do Conselho Municipal de Educação;

7.5 promover a democratização do acesso à escola, pela universalização, no município de Bauru, da educação infantil e do ensino fundamental;

7.6 realizar a democratização da gestão escolar, de forma que a comunidade escolar possa efetivamente escolher quem irá geri-la;

7.7 promover a valorização profissional dos trabalhadores da educação, definindo uma política de informação e de qualificação para este segmento e garantindo condições dignas de trabalho, remuneração e carreira para os trabalhadores da educação;

7.8 condicionar o ingresso de professores e funcionários na rede municipal de ensino através, exclusivamente, de concurso público, garantindo a permanência dos profissionais para que possam realizar trabalho de qualidade;

7.9 estabelecer programa de identificação e potencialização de alunos intelectualmente superdotados;

7.10 garantir o direito à comunicação eletrônica com a presença do conhecimento de informática na grade curricular da rede municipal de ensino;

7.11 implementar a educação em horário integral nas escolas públicas;

7.12 contratar, através de concurso público, um assistente social e um psicólogo para todas as unidades escolares, objetivando a formação das famílias e apoio para o oferecimento de um atendimento educacional que promova o desenvolvimento integral de todas as crianças, como garantia do acesso aos direitos das crianças e famílias.

8. Enfrentamento ao trabalho escravo e desemprego

Cabe à Secretaria Municipal do Bem Estar Social, demais órgãos públicos competentes e sindicato de trabalhadores:

8.1 Fazer campanhas periódicas e realizar fóruns na cidade do Bauru com informações sobre o trabalho escravo e similar, divulgando os centros de denúncia.

8.2 Criar mecanismos de proteção aos trabalhadores migrantes e imigrantes visando estrangeiros recém imigrantes para sua inclusão social.

8.3 Combater a impunidade dos que se utilizam do trabalho escravo ou similar, conforme determina a legislação vigente.

8.4 Fiscalizar com rigor o cumprimento da legislação trabalhista no que diz respeito às horas extras nos domingos e feriados.

8.5 Divulgar periodicamente dados estatísticos sobre o desemprego na cidade de Bauru.

8.6 Ampliar programas de qualificação profissional, em parceria com órgãos especializados, particularmente nas comunidades carentes.

8.7 Promover e/ou apoiar programas de geração de renda nas comunidades periféricas como: economia solidária, economia criativa, agricultura familiar e similares.

8.8 Aumentar o investimento em postos de intermediação e colocação de mão-de-obra, criando um sistema integrado capaz de dotar cada comunidade de um posto de atendimento ao desempregado, inclusive com atenção psicológica para o trabalhador em situação de desemprego.

8.9 Generalizar o programa de crédito popular já implementado para todas as comunidades do Município, de maneira que os trabalhadores possam contar com recursos para tocar seus empreendimentos.

9. Direito à cidade e meio ambiente sustentável

Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e demais órgãos públicos competentes:

9.1 a partir de amplo debate com a população, elaborar Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano, integrando todas as dimensões da cidade como os setores produtivos e comerciais, arborização, habitação, saneamento, sistema viário, transporte, arborização, coleta e tratamento do lixo, equipamentos de bens públicos de serviços de saúde, educação, cultura e lazer etc, em vista da construção permanente de um espaço urbano efetivamente democrático, inclusivo e sustentável;

9.2 Elaborar política de habitação integrada, levando em conta o macro planejamento do Estado e o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), que seja compatível com o Plano Diretor de Bauru, integrando com as políticas setoriais do município.

9.3 Criar programas e projetos de habitação de interesse social no município, que atinjam a população de baixa renda, sem teto e população em situação de rua.

9.4 identificar, localizar e cadastrar as populações em áreas de risco, para possibilitar o desenho de políticas públicas e o planejamento das intervenções em determinadas regiões, as quais devem ser diferenciadas de acordo com as realidades em que estão inseridas;

9.5 identificar os vazios infraestruturados para que se possa criar um "banco de terras", com terrenos públicos e privados, atentando-se para o estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município no tocante à função social da propriedade;

9.6 regularizar as áreas que vierem a fazer parte do "banco de terras", para: 1) programas e projetos de habitação de interesse social do Município, Estado ou União; 2) autoconstrução com assistência técnica em habitação de interesse social e 3) barateamento das taxas cartorárias para acesso da população de baixa renda a estas terras;.

9.7 prover de infraestrutura áreas destinadas à habitação de interesse social, para tornar viáveis as parcerias com empresas privadas e com entidades da sociedade civil para este objetivo, inclusive capacitando organizações locais e empresas para participarem dos programas de habitação popular;

9.8 dar cumprimento ao estabelecido na Lei Orgânica do Município e no seu Plano Diretor para que as terras públicas não utilizadas ou subutilizadas sejam destinadas à população de baixa renda;

9.9 regulamentar e implementar no município os Instrumentos do Estatuto da Cidade para a criação de mecanismos diferenciados para o enfrentamento do problema da habitação de baixa renda;

9.10 desenvolver a urbanização das favelas, sem removê-las para áreas distantes da cidade;

9.11 instalar e manter áreas e equipamentos de saúde, educação, cultura e lazer em todas as regiões do município, priorizando os bairros de maior vulnerabilidade social, sem criar segregações espaciais;

9.12 realizar investimentos no transporte público, de diversas modalidades, para a melhoria significativa da qualidade de vida e mobilidade da população.

Conselho Municipal de Direitos Humanos
Bauru, 17 de maio de 2016.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuida gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: **3235-1041**